

REVISTA CIENTÍFICA COSMOS ACADÊMICO
Volume 8, nº 4, 2023 – Edição Especial de
Agosto a Dezembro de 2023

C O S M O S

ACADÊMICO 

ISSN 2595-0304

REVISTA CIENTÍFICA COSMOS ACADÊMICO
Volume 8, número 4

Cariacica
2023

EXPEDIENTE

Publicação Semestral

ISSN 2595-0304

Capa

Marketing Faculdade Multivix Cariacica

Os artigos publicados nesta revista são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, os pensamentos dos editores.

Correspondências

Coordenação de Pesquisa e Extensão Faculdade Multivix Cariacica

Rua 13 de Maio, 40, São Geraldo, Cariacica/ES | 29146-672

E-mail: cosmosacademico@multivix.edu.br

FACULDADE MULTIVIX CARIACICA

DIRETOR GERAL

Rogério Gonçalves Sarmiento Júnior

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Larissa Jaretta de Souza

COMISSÃO EDITORIAL

Cecília Montibeller Oliveira

Eliene Maria Gava Ferrão Penina

Mary Zanadreja dos Santos Gambarini Coelho

ASSESSORIA EDITORIAL

Cecília Montibeller Oliveira

Mary Zanadreja dos Santos Gambarini Coelho

Michelle Rossana Martins Hortelan

ASSESSORIA CIENTÍFICA

Mary Zanadreja dos Santos Gambarini Coelho

Revista Científica Cosmos Acadêmico / Faculdade Multivix
Cariacica Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – v. 8. n. 4,
2023 – Cariacica: MULTIVIX, 2023

Semestral
ISSN 2595-0304

1. Produção Científica - Periódicos. I. Faculdade Multivix Cariacica.

CDD. 005

APRESENTAÇÃO

Criada em 2016 e aprovada com registro ISSN: 2595-0304, a Revista Científica Cosmos Acadêmico visa à formação continuada dos professores e à iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação da Faculdade Multivix Cariacica, abrindo espaço para colaboradores desejosos de compartilhar o conhecimento, constituindo-se em importante veículo de socialização e divulgação das produções entre docentes e discentes.

Através dessa Revista disponibilizamos à comunidade acadêmica trabalhos de diversos temas relacionados aos cursos ministrados na instituição de ensino, além de divulgar a produção intelectual da IES no cenário nacional e internacional, principalmente, na publicação de resenhas críticas e artigos científicos.

Após aprovação do Conselho Editorial, formado por docentes da Faculdade Multivix Cariacica, a revista objetiva publicações em período semestral, tempo que favorece a consistência e pertinência de bons trabalhos científicos em múltiplas áreas do saber. Sendo assim, nosso objetivo é de que através da revista, de publicação semestral, possamos articular pesquisa, extensão e ensino, abrangendo produção de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e artigos, proporcionando uma intervenção social, que visa à produção de conhecimento e sua aplicação nos âmbitos relacionados

Estamos abertos para contribuições diversas, críticas, que muito nos ajudarão na melhoria do trabalho acadêmico.

Que tenhamos todos uma boa leitura.

SUMÁRIO

A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS COM O RECÉM-NASCIDO NO AMBIENTE DOMICILIAR.....	07
Larissa Lima de Carvalho, Pamela Cristina da Silva, Talissa da Silva Pires, Leticia Chagas de Oliveira Nascimento	
ASPECTOS CONTÁBEIS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL.....	25
Hiago Domingos Ribeiro, Jaqueline Gonçalves de Oliveira, Natalia Endlich Ramos, Tatiane Alves Ferreira ⁴ .	
AUTO-COLETA PODE MELHORAR O CONTROLE DO CÂNCER CERVICAL.....	44
Luana Coelho Boone, Quedima Pereira Gonçalves, Jordana Fernandes Zanol de Oliveira.	
A HERANÇA DIGITAL E O DIREITO A PRIVACIDADE DO DE CUJUS.....	77
Isabela Magri Gomes, Karolina Oliveira Ramos, Nathany Costa Lima Maforte dos Santos, Alessandra Soares Fernandes.	
O USO DA MÍDIA SOCIAL E PRÁTICA DE DIETAS DA MODA POR MULHERES.....	121
Deisiani da Penha Correa de Faria Brum, Rayelli da Silva Souza, Patrícia Helena Teixeira Gomes, Mary Zanadreja dos Santos Gambarini Coelho.	

A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS COM O RECÊM -NASCIDO NO AMBIENTE DOMICILIAR

Larissa Lima de Carvalho¹, Pamela Cristina da Silva¹, Talissa da Silva Pires¹, Leticia Chagas de Oliveira Nascimento²

1 - Acadêmica do curso de Enfermagem

2 - Especialista em saúde da família, UNA SUS – UERJ, Mestre em saúde coletiva - UFES. – Docente Multivix – Cariacica

RESUMO

A prática assistencial do profissional de saúde no ambiente domiciliar torna-se possível a oferta assistencial às puérperas para sanar dúvidas em relação às práticas imediatas ao neonato, elucidando os principais cuidados com o recém-nascido. Revisar a literatura científica sobre a importância da assistência puerperal desenvolvidas pela enfermagem no ambiente domiciliar nas orientações envolvendo dificuldades e cuidados com o neonato. Trata-se de uma revisão bibliográfica qualitativa narrativa. A busca dos artigos foi realizada de julho a agosto de 2022 nas bases de dados da *Scientific Electronic Library* e *Escola Anna Nery Revista de Enfermagem*. Entre os cuidados e dificuldades com o neonato, a prevenção de acidentes, práticas de higiene corretas, amamentação, banho e os cuidados com coto umbilical foram as práticas mais descritas pela literatura envolvendo a assistência do enfermeiro. A insegurança e desamparo das puérperas foram as dificuldades mais citadas nos estudos apresentados, por ser a fase em que ocorre maior necessidade de assistência para lidar com sentimentos, com as cobranças em relação ao vínculo com o lactente e com os deveres que a própria sociedade impõe. Nesse sentido, é fundamental as consultas puerperal e de puericultura realizadas pelo enfermeiro para ofertar cuidados e orientações referentes ao período puerperal. Almeja-se que o estudo realizado contribua para a melhoria na assistência domiciliar aos neonatos e sua família, e sirva de base científica para os profissionais de enfermagem e contexto acadêmico em geral.

Palavras-chave: cuidados de enfermagem; cuidados com recém-nascido; consulta puerperal; importância dos cuidados; puerpério.

1 INTRODUÇÃO

A taxa de mortalidade neonatal é um indicador de saúde que representa as condições de vida de uma população, sendo considerado um importante indicador de qualidade assistencial prestada à gestante e parto a partir da 22ª semana gestacional completa ou 154 dias (BARROS; AQUINO; SOUZA, 2019). É um tipo de indicador que mensura o risco de um nascido vivo ir a óbito antes de completar um ano de vida. Se a taxa do cálculo apresentar valores altos é reflexo de precárias condições de vida e saúde e nível baixo de desenvolvimento social e econômico do país (BRASIL, 2021). A taxa de mortalidade neonatal brasileira apresentou, nas últimas décadas,

uma redução. Em 1982, era 63,4 por mil nascidos vivos; em 2015, 8,2 por mil nascidos vivos; 2017, 9 por mil nascidos vivos; em 2018, 7,4 de nascidos vivos (NÓBREGA *et al.*, 2022). Mesmo apresentando queda, quando comparada há anos anteriores, o fator neonatal representa importante participação na taxa de mortalidade infantil, quando mesmo ano apresentou a incidência de 10,58.

O indicador de mortalidade neonatal vem apresentando queda correspondendo um percentual de 70% (BAPTISTA; POTON, 2021). O descimento da mortalidade infantil instiga os serviços de saúde como também é parte das propostas inseridas nas Metas do Desenvolvimento do Milênio, compromisso este assumido pelos países integrantes da Organização das Nações Unidas de até o ano de 2030 encerrar com as mortes que podem ser evitadas em crianças com idade abaixo de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos (MARTINS *et al.*, 2022).

É definido como óbito neonatal, o óbito que ocorre entre 0-27 dias de vida. Sendo que, entre 0-7 dias de vida é óbito precoce e de 7-27 dias de vida é o óbito neonatal tardio. Estudos mostram que entre os dois tipos de óbito, o com maior incidência, o tardio tem como causas evitáveis a ausência ou baixa qualidade da assistência pré-natal, intercorrências de saúde materna durante a gravidez, o baixo peso ao nascer, a asfixia ao nascer e a prematuridade, o que nos faz refletir sobre a qualidade da assistência ao Recém-Nascido e a puérpera (BAPTISTA; POTON, 2021).

Entre as possíveis causas da mortalidade neonatal, está a assistência inadequada à mulher durante a gestação, no parto e ao neonato, causas essas, que poderiam ser evitadas com a assistência à saúde de qualidade (BRASIL, 2021; IBGE, 2021). Essas causas são potencialmente evitáveis podem ser consideradas como um indicador sensível da qualidade do serviço de saúde e uma ferramenta importante para

averiguar como está o acesso populacional e as falhas no sistema de saúde (BAPTISTA; POTON, 2021). Ademais, alguns fatores podem ser relacionados ao número de óbitos, podendo ocorrer pela qualidade do atendimento ofertado no período gravídico-puerperal ou associados aos cuidados e a atenção à saúde do recém-nascido (CARVALHAL *et al.*, 2013).

Ao nascer, o bebê passa por intensas mudanças para adaptar-se ao meio extrauterino, o tornando mais vulnerável a riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, possuindo assim total dependência e necessidade de cuidados peculiares desde a sala do parto até a alta hospitalar (CARMO; LIMA, 2022; FARIAS; SOUZA; MORAIS, 2020). Nos cuidados, insere-se as normas de prevenção que os genitores/responsáveis precisam receber orientações, em relação aos cuidados, incluindo: a exclusividade do aleitamento materno, assepsia do coto umbilical, posição dorsal para dormir, acompanhamento de consultas de rotina, atenção ao calendário vacinal, dificuldade ou falta de sucção, debilidade respiratória, diarreia, fezes com sangue, vômitos, febre, icterícia e cianose, todos os cuidados neonatais atenta a relevância da assistência direta (CARMO; LIMA, 2022).

O período correspondente ao puerpério faz com que se torne um momento desafiador para as mães, surgindo a insegurança e preocupações diante do recente acontecimento que é a chegada de um novo ser em seu meio, como foco o real desafio do entendimento ao que se faz essencial os cuidados prestados ao recém-nascido, tornando a si uma nova experiência (COSTA *et al.*, 2020; LOPES *et al.*, 2015).

No âmbito familiar agregado a todas as mudanças vem à incerteza, o medo e a angústia relacionado ao bem-estar e adaptação do recém-nascido. Para a mulher, o puerpério é um período delicado que traz mudanças físicas, psicológicas e metabólicas, o apoio do enfermeiro, quanto profissional de saúde, se faz essencial, orientando os pais e ou os responsáveis pelo neonato, com orientações relativas aos cuidados sobre higiene, alimentação, manuseio, comportamento, interação, posição para dormir, acompanhamento no sistema de saúde, dentre outros, respeitando culturas e crenças, sempre com o objetivo de proporcionar um desenvolvimento saudável, minimizando os riscos de complicações em seu desenvolvimento (ANDRADE, 2018).

Com o intuito de atender gestores e trabalhadores da saúde, foi criado pelo Ministério da Saúde em 2004 um documento, denominado Agenda de Compromissos para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil, com foco em diretrizes voltadas para o planejamento, cuidado, ações intersetoriais e avaliação

permanente, com o propósito de auxiliar na assistência e cuidado à saúde em níveis de atenção, em especial, a primária (OLIVEIRA, 2020; CARVALHAL *et al.*, 2013).

O citado documento ministerial tem como foco ampliar a qualidade e eficácia das ações ofertadas à população e apoio ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde integral da criança; para atender a esses desígnios, também abrange cuidados e ações, como a primeira visita domiciliar, para que os profissionais capacitados ofertem cuidados e orientações inerentes ao período puerperal com atenção voltada para a mãe e filho (CARVALHAL *et al.*, 2013).

Os profissionais de enfermagem são peças fundamentais durante os cuidados com o lactente e orientação as puérperas/bebê, com isso precisam ser capacitados tecnicamente, para ofertar todo suporte necessário a essa família, evitando que ocorra um atendimento mecânico apenas para cumprir normas e protocolos oferecidos por instituições, comprometendo assim a saúde do neonato e falta de informação necessária a família assistida. É válido ressaltar que o enfermeiro está presente em todo processo de gestação da mulher, desde o pré-natal até aos cuidados domiciliares ao recém-nascido, trazendo melhor qualidade ao cuidado prestado a esse indivíduo (CARMO; LIMA; 2022).

Com a evolução da história da Enfermagem, logo, pode-se afirmar que é melhor promover saúde, que combater doenças. Os cuidados com bebê no ambiente domiciliar, é um meio de promover saúde. Com evidência da importância do papel da criança, no seio familiar e na comunidade, ao longo dos séculos foram criados programas, com foco na saúde da criança (SOUZA; SILVA; REZER, 2019).

A realização do acompanhamento da equipe de saúde juntamente a puérpera reflete de maneira satisfatória, visto que a mãe terá um direcionamento para melhor atuar nos cuidados com o bebê, com orientações que visam reduzir possíveis riscos, principalmente neste primeiro momento, onde a insegurança acomete a prática diária das mães e família com seus lactentes (SOARES *et al.*, 2020).

Visto que, a falta de conhecimento e a insegurança das mães e dos envolvidos, nos cuidados com o recém-nascido, podem colocar a saúde e o desenvolvimento do recém-nascido em risco, o presente estudo busca responder a seguinte pergunta: qual a importância da orientação dos cuidados domiciliares com o recém-nascido?

O objetivo desse estudo é revisar a literatura científica sobre a importância da assistência puerperal desenvolvidas pela enfermagem no ambiente domiciliar nas orientações envolvendo dificuldades e cuidados com o neonato.

Considerando o fato de que, o óbito neonatal tardio, por causas evitáveis é o com maior incidência, justifica-se a execução deste trabalho, mostrando a importância dos cuidados com o recém-nascido no ambiente domiciliar como um importante indicador para o fornecimento de informações assistenciais para garantir suporte diante das complicações e dificuldades inerentes a fase puerperal.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Os cuidados no ambiente domiciliar é parte das estratégias de vigilância em saúde, para a abordagem e o monitoramento às necessidades de saúde da população restrita. A Organização Mundial de Saúde cita que os cuidados domiciliares preconizam a prevenção da morbimortalidade infantil, recomendando que seja realizada ao recém-nascido e à sua família ainda na primeira semana de vida (OLIVEIRA *et al.*, 2020). Neonatos, de acordo com a OMS são os nascidos nos primeiros 28 dias de vida extrauterina, independentemente de sua idade gestacional (BRASIL, 2012).

A palavra puerpério, também denominado resguardo ou pós-parto, é o momento em que advêm as alterações no corpo da mulher, para que este volte a ser como antes da gestação, com a realocação dos órgãos, alterações físicas e psicológicas vivenciadas nessa fase da vida. O início do puerpério é no momento da expulsão do feto e da placenta, é marcado, principalmente, pela identidade materna, onde a mulher se reconhece como mãe, amoldando-se ao novo contexto de cuidadora e de conexão entre a família com o novo ser que chega (OLIVEIRA *et al.*, 2020).

O vínculo entre puérpera e bebê acontecem após o parto, é a fase em que o apego acontece, junto com a preocupação com a diminuição de intervenções ao nascer, fundamentando o paradigma da humanização assistencial ao parto e nascimento, para a mãe e lactente (CARMO; LIMA, 2022). O período do puerpério demanda cuidados específicos com a mulher e o bebê (OLIVEIRA *et al.*, 2020). Alinhado a tal condição, destaca-se a importância dos cuidados domiciliares, que é uma prática comum e crescente em vários países, devido à sua capacidade de impactar em prol de melhorias nos indicadores associados à saúde materno-infantil (OLIVEIRA *et al.*, 2020).

Historicamente, o cuidado domiciliar ou visita domiciliar, vem sendo uma ação desenvolvida por uma diversidade de trabalhadores de saúde, dentre, estão os enfermeiros. É a prática mais eficiente da equipe de enfermagem, utilizada para proporcionar assistência de qualidade à saúde familiar e da comunidade, com o

objetivo, sobretudo, de diminuir os indicadores de mortalidade materna e infantil (XIMENES NETO *et al.*, 2012). Os cuidados no ambiente domiciliar têm potencial para a promoção da saúde, prevenção de agravos e consequente diminuição da morbimortalidade. Configura-se a aproximação dos profissionais de saúde com o lactente e a sua família, em momento complexo da transição na rotina familiar que demanda atenção e cuidado, estratégia para o reconhecimento das complicações que necessitam de encaminhamento para a sua resolução (OLIVEIRA *et al.*, 2020).

Reconhecendo que o puerpério pode trazer para a mãe sensações de medo, inquietações, pois a maternidade exige cuidados com o bebê, desde o aleitamento ao banho, e a necessidade de cuidar de si. Neste cenário, os cuidados e práticas assistenciais ao bebê prestada pelos profissionais de enfermagem deve ser por meio de atos seguros, qualificados, sendo imperativo atender a todas às necessidades do bebê, por exigir uma atenção maior e precauções, com o intuito de abrandar as complicações, impedindo que sejam desencadeadas intervenções como a transferência intra-hospitalar do neonato e até mesmo diminuir a mortalidade neonatal (MARTINS *et al.*, 2022; MACHADO; JESUS; OLIVINDO, 2021).

3 METODOLOGIA

A metodologia aplicada aduz para revisão bibliográfica qualitativa narrativa. Foram adotados no caráter avaliativo do presente, artigos científicos contendo palavras chaves que são primordiais para o estudo de caso em questão. O método foi escolhido por estar adequado ao escopo do estudo, que é buscar sintetizar os resultados principais de publicações sobre um determinado tema, de maneira ordenada e sistematizada que oferece conclusões gerais a respeito de um tema do conhecimento em particular.

A busca dos artigos ocorreu no período temporal de julho a agosto de 2022. A busca foi realizada nas bases de dados da *Scientific Electronic Library* (SciELO) e Escola Anna Nery Revista de Enfermagem, utilizando os seguintes descritores: “cuidados de enfermagem”, “cuidados com recém-nascido”, “consulta puerperal”, “importância dos cuidados” e “puerpério”.

Para contextualização do estudo, aplicou-se os seguintes critérios de inclusão: publicações escritas em língua portuguesa, no período de 2012 a 2022, artigos de livre acesso e disponível na íntegra e que atendessem ao objetivo proposto. Foram excluídas as publicações escritas em outras línguas, que não estivessem nas bases de dados

citadas, sem relação com o tema abordado no presente estudo e não se enquadraram no período de 2012 a 2022, também com os artigos duplicados.

Com o objetivo de concretizar a revisão da literatura em questão seguiu-se os critérios definidos por Gil (2010), onde a síntese das informações extraídas das publicações possibilita que estes observados, classificados e analisados, com o objetivo de agrupar o conhecimento obtido sobre o tema em questão. Após a seleção dos artigos que preencheram os critérios de inclusão, foi realizada uma criteriosa leitura do título e resumo. Em seguida, excluiu-se os artigos que não respondam à questão norteadora e que se repetiam entre as bases de dados.

É de suma importância e primordial compreender como os cuidados do recém-nascido traz benefícios ou malefícios a saúde não só do bebê, mas também dos familiares em torno do leito familiar. Entender as dificuldades encontradas pelos familiares e principalmente como saná-las são fatores preponderantes para construção de uma base fina ao recém-nascido, além de apontar quais os melhores cuidados poderão ser adotados nas situações de agravo as condições de saúde dele (LOPES *et al.*, 2015).

Importante ressaltar também a abordagem das equipes de saúde da família que possuem papel determinante desde o acompanhamento neonatal até os cuidados necessários para as puérperas e seus recém-nascidos. As equipes de saúde sejam elas, privadas ou da rede pública de saúde estão inseridas no processo como um todo (BRASIL, 2005).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A título elucidativo abaixo foram descritos os principais artigos científicos adotados para o estudo em questão apartados por tipo (Eixo), Título do Artigo, Autor e o respectivo ano de publicação:

Quadro 1 - Relação das publicações selecionadas.

Eixo	Título do artigo	Autor	Ano
Importância dos cuidados com o	Evolução da mortalidade neonatal por causas evitáveis no Espírito Santo ao longo de dez anos	Glícia Chierici Baptista, Wanêssa Lacerda Poton	2021
	Métodos efetivos para promoção da assistência contínua ao recém-nascido no pós-alta	Emanuella Lima Rocha, Lui Mara Cintra Palma, Sheila Jaqueline G.	2017
		Santos Oliveira, Derijulie S. de Sousa	

recém-nascido	O suporte domiciliar como orientação aos cuidados com o recém-nascido e ao autocuidado da mãe	Helena Beatriz Medrado de Barcellos	2014
	Dificuldades nos cuidados ao recém-nascido: realidade de puérperas primíparas	Katiuscia Danyla Carvalho Lima Lopes, Joaquim Guerra de Oliveira Neto, Guilherme Guarino de Moura Sá, Dilma Aurélia de Carvalho, Marilza Martins Monteiro, Maria do Carmo de Carvalho e Martins	2015
Principais fatores que dificultam os cuidados com o recém-nascido	Consulta puerperal de enfermagem em domicílio	Amanda Lorena Silvade Andrade	2018
	Dificuldades maternas no cuidado domiciliar a recém-nascidos	Lediane D. Costa, Kelly D. Soletta, Ketlin M. Warmling, Marcela G. Trevisan, Géssica T. Teixeira, Jolana C. Cavalheiri, Alessandro R. Perondi	2020
	Dificuldades vivenciadas por puérperas no cuidado domiciliar com o recém-nascido	Natália Tairine Munhoz, Kayna T. Schmidt, Kátia B. Fontes	2015
Principais cuidados com o recém-nascido e possíveis complicações	Assistência do enfermeiro ao recém-nascido na atenção primária de saúde	Rosilaine F. Moreira, Lorene G. da Silva, Heuler S. Andrade	2018
	Cuidados de enfermagem no puerpério com recém-nascido	Romario M. Oliveira da Silva, Thaffinis Leany da L. Rocha, Camila Silva e Souza	2021
	Puericultura na enfermagem: ações do enfermeiro e principais cuidados com recém-nascido	Thailorrane V. de Souza, Marco R. da Silva, Fabiana Rezer, Wladimir R. Faustino	2019
	Trabalho do enfermeiro da Estratégia saúde da família na visita ao lar da puérpera e recém-nascido	Francisco Rosemiro G. Ximenes Neto, Marcelo Evaristo Chaves, Maria Alzeni C. Ponte, Isabel Cristina K. Olm Cunha	2012

Fonte: Produzido pelas autoras (2022).

Os eixos temáticos norteadores da pesquisa foram: importância da orientação dos cuidados com o lactente; identificar os principais fatores que dificultam os cuidados com o bebê; descrever os principais cuidados e possíveis complicações e analisar a importância da atuação da enfermagem nas orientações de cuidados ao neonato.

4.1 A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS COM O LACTENTE

A orientação dos cuidados com o bebê preconiza prevenir e dar continuidade ao tratamento hospitalar, visando reduzir as internações e/ou evitar o surgimento de

doenças decorrentes. Em conjunto as orientações dos cuidados com o recém-nascido e mãe, a assistência prestada pela enfermagem é realizada de maneira resolutive, auxiliando na diminuição da morbimortalidade materna neonatal, tendo em vista que no pós-parto, podem ocorrer intercorrências como infecção puerperal, hemorragia, estresse, desnutrição, icterícia, e o enfermeiro é o profissional capaz de identificar essas alterações na consulta (ANDRADE, 2018).

As intervenções domiciliares – educação em saúde – são realizadas pela equipe de enfermagem para que haja melhorias no puerpério e consequente redução de fatores que dificultam os cuidados com o bebê, preparando a mulher no período pós-parto, fase essa que ocorrem muitas mudanças. Essas intervenções podem ser realizadas com rodas de conversa, cursos, palestras, folders (ANDRADE, 2018).

A orientação dos cuidados com o bebê em relação ao contato da mãe no pós-parto com os profissionais de saúde é de significativa relevância. Com orientações dos cuidados, auxilia no incentivo à mãe a praticar cuidados corretos com o neonato evitando possíveis complicações; estimula o autocuidado, passando a segurança para elas neste quesito, e assim, seja realizada uma assistência humanizada em prol do lactente e mãe (ANDRADE, 2018).

4.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS FATORES QUE DIFICULTAM OS CUIDADOS COM O RECÉM-NASCIDO

A prevenção, acolhimento, esclarecimentos/informações, promoção e a identificação dos riscos, são as condições possíveis para a abrandar os fatores que dificultam os cuidados e auxiliam nas possíveis complicações com o bebê. Visando atender a essas condições surgiu em 2003 a Política Nacional de Atenção à Mulher, como uma estratégia inovadora em prol de melhoria do acesso e qualidade na gravidez e puerpério, com destaque ao Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, implementado em 2000 pelo Ministério da Saúde (ANDRADE, 2018; BARCELLOS, 2014). O Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento tem como preceitos as práticas de humanização da assistência obstétrica e neonatal, e a condição preliminar para o acompanhamento adequado do parto e puerpério (BARCELLOS, 2014).

Desde o surgimento do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, vários projetos relacionados à saúde da mulher foram consolidados, o foco está na atenção ao pré-natal. A melhoramento na atenção à saúde da mulher, abrangendo o

atendimento em relação ao planejamento familiar e pré-natal, tendo como impacto de maior relevância na redução da mortalidade materna e neonatal; acrescenta Barcellos (2014). Esses focos estratégicos surgiram com o objetivo de reduzir as dificuldades a serem enfrentados com o bebê.

O estudo de Andrade (2018) menciona que a consulta puerperal com foco estratégico tem como desígnio avaliar a saúde do bebê e da mulher, bem como orientá-la sobre os cuidados com o bebê, amamentação, a fisiologia hormonal, metabólica ou psíquica os quais esteja passando, e com isso, identificar quais os principais fatores que dificultam as precauções e/ou incumbências.

Costa *et al.* (2020) afirmam que, ao identificar às principais dificuldades vivenciadas pelas puérperas inicia-se com a identificação das vulnerabilidades na assistência ao binômio mãe-bebê, e a adoção de estratégias com o intuito dehumanizar e qualificar a assistência/cuidado; por sua vez, citam Rocha, Oliveira e Sousa (2017) que nos primeiros 28 dias de vida do lactente – período neonatal – caracteriza-se pelo acontecimento de mudanças significativas (fisiológicas, anatômicas e familiares). Os principais pontos que dificultam os cuidados com o bebê estão na ausência de ações preventivas, promoção e assistência à saúde.

4.3 OS PRINCIPAIS CUIDADOS E POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES

As possíveis complicações, de acordo com o estudo desenvolvido por Costa *et al.* (2020), podem ser reduzidas quando recebem apoio familiar e de profissionais de saúde, bem como ao conhecimento sobre as alterações que acontecem no pós-parto. Pontuam os autores que, as possíveis complicações que podem ocorrer com o bebê iniciam-se quando a mãe não recebe informações/orientações sobre o aleitamento e à interpretação e compreensão dos sinais expressos pelo bebê.

Em relação ao aleitamento materno, este é o padrão-ouro para a alimentação dos bebês, como tal, é considerado a maneira mais aconselhável de promover o crescimento e desenvolvimento saudáveis e prevenir possíveis complicações (ROCHA; OLIVEIRA; SOUSA, 2017).

O estudo de Rocha, Oliveira e Sousa (2017) ressalva sobre a importância dos cuidados com o cordão umbilical, por ser porta de entrada de infecção. O colo umbilical do neonato é facilmente colonizado por bactérias e micro-organismos, e a taxa de colonização bacteriana nessa fase está relacionada à incidência de sepse neonatal. O

enfermeiro auxilia na importância de explicar sobre a lavagem das mãos e evitar aplicações domésticas de impuros no cuidado com o umbigo.

O banho é momento que exigem que medidas de segurança sejam estabelecidas, como um local seguro e uma pessoa responsável. Como uma alternativa de higienização, o recém-nascido pode ser lavado com um pano molhado, apesar de não ser recomendado, devido à fricção da pele podendo causar lesões e contaminação por bactérias e fungos. Após o término, a criança deve ser envolvida imediatamente com uma toalha seca, devido ao elevado risco de queda de temperatura corporal, e vestido em seguida (ROCHA; OLIVEIRA; SOUSA, 2017).

Silva, Rocha e Souza (2021) acrescentam que, caso seja identificado algum tipo de problema, é o momento que o enfermeiro garante o suporte às dificuldades que podem ocorrer durante o puerpério, para seguir com as orientações preventivas e, se for necessário, receber atendimento de outro profissional. Essas condições colaboram para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança.

Um dos cuidados a ser levados em consideração é a pega correta; essa foi uma das principais dificuldades encontradas em um estudo realizado em Portugal, o qual identificou que 82,4% das participantes apresentaram dúvidas. Foi realizada uma pesquisa no Acre que identificou a pega incorreta como um fator de relevância que influencia negativamente no aleitamento, representando 73,3%, e o posicionamento do bebê, 66,7%. Destaca-se que o aleitamento materno é uma das principais dificuldades identificadas no período puerperal, principalmente quanto à pega correta no seio da mãe (COSTA et al., 2020).

Munhoz, Schmdt e Fontes (2015) citam estudos que revelam informações em relação à amamentação. A dificuldade mais mencionada pelas mães foi a pega correta (88,37%); outro estudo realizado também apresentou este resultado. Outras dificuldades mencionadas na amamentação foram se o bebê está mamando o suficiente (83,72%), o tempo de amamentação (62,79%) e qual mama deve ser iniciada na próxima amamentação (51,16%). Os autores mencionam estudo sobre as dificuldades com as mamas, a mais mencionada foi quanto às rachaduras nos seios (79,07%), seguidas de necessidades de esvaziar as mamas (60,47%) e o ingurgitamento das mamas (60,47%).

Foi também citado pelos autores que as puérperas também apresentaram fissura no mamilo como consequência da pega incorreta. Resultados estes que vem de encontro a sugestão de autores sobre a necessidade de um acompanhamento

domiciliar nos primeiros dias pós-parto, com o objetivo de auxiliar as puérperas na prevenção de complicações como fissuras, ingurgitamento, mastites e, principalmente, o desmame precoce (MUNHOZ; SCHMDT; FONTES, 2015).

Munhoz, Schmdt e Fontes (2015) mencionam um estudo que, a maioria das puérperas relatou ter medo de manipular o coto umbilical e não realizar corretamente a sua higienização durante o banho. Outro estudo evidenciou as dificuldades com o coto umbilical pelas puérperas são expressivamente evidentes na primeira semana de vida do bebê, pois ele é visto com muito receio, como sendo “algo perigoso”, “que pode sangrar”. As mães comumente associam o sangramento proveniente da queda do coto com algum outro problema que o bebê possa estar apresentando.

A limpeza do colo umbilical foi também anunciada no estudo de Costa et al. (2020) por meio de uma pesquisa realizada em hospital público, onde, 62,0% das puérperas (primigestas e multigestas) elucidaram desconhecimento sobre higiene do coto e tinham receio de machucar o bebê. Do mesmo modo, o estudo com primigestas e secundigestas identificou que o conhecimento sobre o cuidado apropriado com o coto umbilical, o uso de álcool etílico 70% - recomendado para higienização – e o tempo de mumificação, foram as principais dificuldades identificadas nas falas das participantes.

Com relação à escolha do vestuário adequado para o recém-nascido, a dificuldade mais relevante identificada pelas puérperas foi identificar se o bebê está com frio ou calor (93,02%), seguida de escolha dos produtos próprios para a lavagem das roupas do bebê (69,77%) e colocar e tirar as roupas (53,49%). Estudo anterior também evidenciou que as puérperas citaram ter dificuldade na troca de roupas do bebê, porém, outro estudo revelou que apenas 10% das puérperas relataram pouca dificuldade relacionada ao medo de quebrar algum membro do corpo na hora de vestir (MUNHOZ; SCHMDT; FONTES, 2015). Costa *et al.* (2020) citam um estudo que revelou que além dessas dificuldades com o vestuário, a escolha dele, a escolha de produtos apropriados para a higienização, a colocação e retirada das roupas, apontando o medo de quebrar algum membro do corpo do RN, durante o manuseio com ele.

Outro cuidado de relevância com o bebê é o banho, pois é o momento que exige que medidas de segurança sejam estabelecidas, como um local seguro e uma pessoa responsável (ROCHA; OLIVEIRA; SOUSA, 2017). Costa *et al.* (2020) citam uma pesquisa realizada no Piauí, que identificou que o banho é uma das principais dificuldades entre as primigestas; 52,0% das participantes alegaram contratempos no

banho, principalmente em segurar o bebê, para 96,2%. No Rio Grande do Norte, um estudo realizado com puérperas foi também ressaltado que a insegurança e o medo para realizar o banho, devido ao tamanho da criança, assim como a pesquisa realizada em clínica obstétrica particular.

4.2 A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NAS ORIENTAÇÕES DE CUIDADOS A RECÉM-NASCIDO

O suporte domiciliar ofertado pelo profissional de enfermagem objetiva avaliar a interatividade entre a mãe e o filho, identificando situações de risco, ausência de aleitamento ou não exclusivo e problemas socioeconômicos e familiares (MOREIRA; SILVA; ANDRADE, 2018). As orientações de cuidados ao lactente é um tipo de assistência multidisciplinar que objetiva prevenir e dar continuidade ao tratamento hospitalar; fica a cargo do enfermeiro associar o saber popular com o conhecimento científico, facilitando a prática assistencial, empoderando as puérperas e familiares no cuidado infantil (COSTA *et al.*, 2020). Tal tendência de suporte do enfermeiro é marcado com o objetivo da prevenção, Barcellos (2014) explica que em 1920 foi introduzida a Escola de Enfermagem da Cruz Vermelha, no Rio de Janeiro, um curso de visitadoras sanitárias.

Ainda em 1920, criado o serviço de visitadoras como parte do atendimento para a profilaxia da tuberculose. Essa iniciativa incitou o surgimento da inclusão da visita domiciliar como prática preventiva de saúde pública (BARCELLOS, 2014). Na atualidade, as ações de prevenção, assistência e promoção à saúde voltados para o RN (recém-nascido) e a mãe são de suma relevância, por influenciar nas condições de saúde, do período neonatal até a fase adulta (COSTA *et al.*, 2020; ANDRADE, 2018).

O espaço domiciliar é considerado hoje, em todo o seu contexto, o foco estratégico de investigação para a Estratégia de Saúde da Família. A visita domiciliar no pós-parto tem o intuito de promover assistência integral ao paciente (BARCELLOS, 2014). A fase do pós-parto é de aprendizagem e adaptação a uma identidade materna nova, é quando se percebe que há um novo elemento na família e assim iniciando uma reestruturação na rotina, nas relações familiares e no social (ANDRADE, 2018). Costa *et al.* (2020) e Munhoz, Schmdt e Fontes (2015) explicam que as mulheres no pós-parto podem apresentar dificuldades relacionadas às questões culturais, apoio familiar e de profissionais de saúde (enfermeiro), como também em relação ao conhecimento sobre as alterações que acontecem nessa fase.

Rocha, Oliveira e Sousa (2017) explicam que, mesmo com os avanços tecnológicos, a atenção neonatal ainda carece de ações educativas que possam assegurar a assistência continuada da criança em domicílio. Condição essa que fragmenta a atenção à saúde. Moreira, Silva e Andrade (2018) afirmam que diante dessa realidade, os cuidados de enfermagem são considerados de suma relevância no puerpério e com o neonato, destacando o enfermeiro como o profissional imprescindível e indispensável. Corroboram os autores que a anamnese e o exame físico são realizados na consulta de puericultura, fase em que é possível acompanhar o crescimento e desenvolvimento do bebê e realizar orientações em conformidade com a faixa etária da criança.

O suporte assistencial domiciliar é uma estratégia que possibilita a promoção da saúde e a prevenção de agravos por meio da educação em saúde voltada para a realização dos cuidados, da avaliação e vigilância dos sinais de alerta e dos encaminhamentos de recém-nascido em situação de risco, desde que os serviços de saúde tenham boa qualidade para o atendimento. É um recurso da enfermagem que auxilia em observar de perto o contexto em que o bebê está inserido, permitindo conhecer a realidade e as dificuldades enfrentadas pelas mães nos cuidados com o RN (recém-nascido) e no seu autocuidado (ANDRADE, 2018; BARCELLOS, 2014).

A visita domiciliar abrange ações de saúde voltadas para a educação, atendimento e assistência, constituindo uma atividade que preconiza subsidiar a intervenção no processo saúde-doença de mãe e do RN (recém-nascido) ou no planejamento de ações com foco na promoção da saúde em âmbito coletivo (COSTA *et al.*, 2020; BARCELLOS, 2014).

A atuação da enfermagem nas orientações de cuidados ao lactente é uma prática que oportuniza a promoção da amamentação, incentivando e apoiando o aleitamento materno precoce, com a manutenção da oferta exclusiva; promovendo o planejamento familiar e o aumento da cobertura de imunização; favorecendo a educação em saúde com foco nas incumbências inerentes aos recém-nascidos, como as precauções com o coto umbilical e o banho do recém-nascido em domicílio, incluindo a observação dos sinais de perigo para que sejam buscados, pelos familiares e responsáveis, com o apoio do serviço de saúde, assistência adequada e em tempo oportuno e o conseqüente impacto na redução da morbimortalidade neonatal e infantil (BARCELLOS, 2014).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os cuidados com o recém-nascidos no ambiente domiciliar devem ocorrer logo após o nascimento, pois é nessa fase que se identifica situações que podem causar morbidade e mortalidade do neonato. É um momento da vida que demanda cuidados específicos, onde a mulher deve ser vista de modo integral tendo suas necessidades atendidas.

Com as informações encontradas sobre os eixos temáticos norteadores da presente pesquisa, foi possível observar a importância dos cuidados no ambiente domiciliar puerperal realizada pelo enfermeiro. Enfatiza-se a importância dos cuidados no ambiente domiciliar, pois é no lar em que o bebê está inserido que se conhece a realidade da família, para que seja possível propor intervenções e evitando que práticas culturais inapropriadas ou diferentes daquelas preconizadas pelo plano de cuidado sejam realizadas.

Observou-se que, entre os cuidados e dificuldades com o neonato, amamentação, banho e cuidados com coto umbilical foram as práticas mais descritas pela literatura. A insegurança e desamparo das puérperas foram as dificuldades mais presentes nos estudos apresentados, por ser a fase em que ocorre uma maior necessidade de atendimento/assistência para lidar com sentimentos, cobrança quanto ao vínculo com o lactente e com os deveres que a própria sociedade impõe.

Com a prática assistencial do enfermeiro na consulta puerperal e de puericultura torna-se possível a oferta assistencial às puérperas para sanar dúvidas em relação às práticas imediatas ao neonato, elucidando os principais cuidados, envolvendo a prevenção de acidentes, práticas de higiene corretas, infecções virais, aconselhamento em relação à amamentação, cuidados com o coto umbilical, entre outros atributos.

O enfermeiro é um importante aliado perante a realização das boas práticas de atenção ao parto e nascimento, de maneira que seja valorizado o protagonismo da parturiente com o objetivo de garantir os cuidados necessários com o neonato.

Almeja-se que o estudo realizado contribua para a melhoria na assistência domiciliar aos neonatos e sua família, e sirva de base científica para os profissionais de enfermagem e contexto acadêmico em geral.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Amanda Lorena Silva de. *Consulta puerperal de enfermagem em domicílio: uma revisão integrativa de literatura*. 2018. 22 f. Artigo (Graduação em Enfermagem). Centro Universitário de João Pessoa, João Pessoa, 2018.

BAPTISTA, Glícia Chierici; POTON, Wanêssa Lacerda. Evolução da mortalidade neonatal por causas evitáveis no Espírito Santo ao longo de dez anos. *Revista Brasileira de Saúde Maternal*, Recife, v. 21, n. 1, p. 55-64, jan./mar., 2021.

BARCELLOS, Helena Beatriz Medrado de. *O Suporte domiciliar como orientação aos cuidados com o recém-nascido e ao autocuidado da mãe*. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Minas Gerais. Especialização.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Mortalidade infantil no Brasil. *Boletim Epidemiológico*, Brasília, v.52, n. 37, p. 1-15, out., 2021.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas*. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. *Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas*. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BARROS, Patrícia de; AQUINO, Érika Carvalho; SOUZA, Marta Rovey de. Mortalidade fetal e os desafios para a atenção à saúde da mulher no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, Goiás, v. 53, n. 12, p. 110, 2019.

CARMO, Minéia Mota do; LIMA, Eurides Souza de. Boas práticas na assistência de enfermagem aos recém-nascidos saudáveis. 2022. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 8, n. 5, p. 22742-22756, may., 2022.

CARVALHAL, Lidiane Moura de *et al.* Agenda de Compromissos para a saúde integral e reprodução da mortalidade infantil em um município de Alagoas. *Revista Brasileira de Promoção da Saúde*, Fortaleza, v. 26, n. 4, p. 530-538, out./dez., 2013.

COSTA, Lediane Dalla *et al.* Dificuldades maternas no cuidado domiciliar a recém-nascidos. *Revista Rene*, Fortaleza, v. 21, e44194, 2020.

FARIAS, Raquel Vieira; SOUZA, Zannety Conceição Silva do Nascimento; MORAIS, Aisiane Cedraz. Prática de cuidados imediatos ao recém-nascido: uma revisão integrativa de literatura. *Revista Eletrônica Acervo Saúde / Electronic Journal Collection Health*, São Paulo, v.sup. 56, e3983, 2020.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos E Técnicas De Pesquisa Social*. 6.ed. São Paulo: Atlas,

2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil. Tabela 6696 - Indicador 3.2.2. *Taxa de mortalidade neonatal*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=mortalidade+infantil>>. Acesso em: 16 Mai 2022

LOPES, Katiúscia Danyla Carvalho Lima *et al.* Dificuldades nos cuidados ao recém-nascido: realidades de puérperas primíparas. *Revista de Saúde Pública*, Santa Catarina, v. 8, n. 3, p. 19-33, set./dez. 2015.

MACHADO, Natália de Sousa; JESUS, Marcia Cristina da Anunciação; OLIVIDINDO, Dean Douglas Ferreira de. Atuação do enfermeiro nos cuidados ao recém-nascido em alojamento conjunto: uma revisão integrativa. *Research, Society and Development*, São Paulo, v. 10, n. 14, e395101422185, 2021.

MARTINS, Joyce Loyane Araújo *et al.* Mortalidade infantil por causas evitáveis de crianças de 0-4 anos no Maranhão entre 2015 a 2019. *Research, Society and Development*, São Paulo, v. 11, n. 7, e23711729952, 2022.

MOREIRA, Rosilaine Freitas; SILVA, Lorene Gomes da; ANDRADE, Heuler Souza. Assistência do enfermeiro ao recém-nascido na Atenção Primária de Saúde. *Cadernos da Escola de Saúde*, Curitiba, v. 17, n. 2, p. 61-78, 2018.

MUNHOZ, Natália Tairine; SCHMADT, Kayna Trombini; FONTES, Kátia Biagio. Dificuldades vivenciadas por puérperas no cuidado domiciliar com o recém-nascido. *Revista de Enfermagem, UFPE on line*, Recife, v. 9, Supl. 3, p. 7516-23, abr., 2015.

NOBREGA, Aglaer Alves da *et al.* Mortalidade perinatal no Brasil em 2018: análise epidemiológica segundo a classificação de Wiggleworth modificada. *Cadernos de Saúde Pública* [online]. 2022, v. 38, n. 1 [Acesso em: agosto 2022], e00003121. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00003121>>. Epub 12 Jan 2022. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00003121>.

OLIVEIRA, Amanda de Andrade. *Assistência de enfermagem à puérpera e ao recém-nascido na visita domiciliar*. 2020. 22 f. Manuscrito (Graduação em Enfermagem). Universidade Estadual da Paraíba. Paraíba, 2020.

OLIVEIRA, Ginaina Cátia de Prá *et al.* A visita domiciliar ao recém-nascido. *Revista de Enfermagem*, Paraná, v. 14, e243634, 2020.

ROCHA, Emanuella Lima; OLIVEIRA, Sheila Jaqueline Gomes Santos; SOUSA, Derijulie Siqueira de. Métodos efetivos para promoção da assistência contínua ao recém-nascido no pós-alta: uma revisão integrativa. *International Nurses Congress.9* a 12 de maio. 2017. Disponível em: <<https://eventos.set.edu.br/cie/search>>. Acesso em: 5 ago 2022.

SILVA, Romario Mateus Oliveira da; ROCHA, Thaffinis Leany da Luz; SOUZA, Camila Silva e. Cuidados de enfermagem no puerpério e com o recém-nascido. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE*, São Paulo, v.7, n. 9, p. 132-134, set., 2021.

SOARES, Anniely Rodrigues et al. Tempo ideal para a realização da visita domiciliar ao recém-nascido: uma revisão integrativa. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2020, v. 25, n. 8 [Acesso em: agosto 2022] , pp. 3311-3320. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232020258.25492018>>. Epub 05 Ago 2020. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020258.25492018>.

SOUZA, Thailorrane Vieira de; SILVA, Marco Rogério da; REZER, Fabiana. *Puericultura na enfermagem: ações do enfermeiro e principais cuidados com o recém-nascido*. 2019. 15 f. Faculdade do Norte de Mato Grosso, Mato Grosso, 2019.

XIMENES NETO, Francisco Rosemiro Guimarães *et al.* Trabalho do enfermeiro da estratégia saúde da família na visita ao lar da puérpera e recém-nascido. *Revista da Sociedade Brasileira de Enfermagem Pediátrica*, São Paulo, v. 12, n. 1, p.27-36, jul., 2012.

ASPECTOS CONTÁBEIS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL

Hiago Domingos Ribeiro¹, Jaqueline Gonçalves de Oliveira¹, Natalia Endlich Ramos¹,
Tatiane Alves Ferreira².

¹ Alunos graduandos do curso de Ciências Contábeis da Multivix – Cariacica

² Mestra em Administração - Docente Multivix – Cariacica

RESUMO

Este estudo conduziu uma análise minuciosa dos aspectos contábeis, gerenciais e financeiros presentes no Manual de Prestação de Contas de 2020, com ênfase nas prestações de contas eleitorais. A investigação buscou compreender o papel crucial desempenhado pela contabilidade na organização e registro dos recursos utilizados durante as campanhas políticas. Foram examinados os componentes gerenciais que orientam a gestão eficaz dos recursos, bem como os fatores financeiros que categorizam e controlam os gastos e recursos dentro desse contexto. Além disso, a pesquisa estabeleceu uma conexão entre a teoria contábil e a prática do contador, realçando a importância da aplicação dos princípios contábeis nas complexidades do ambiente político. Compreender a relação entre a teoria e a prática contábil no âmbito eleitoral contribuiu para uma análise mais abrangente das prestações de contas, destacando sua relevância na promoção da transparência e confiabilidade no processo democrático. Ao elucidar esses aspectos, este estudo oferece insights valiosos para a compreensão e o aprimoramento das práticas contábeis nas prestações de contas eleitorais, contribuindo para a integridade e a responsabilidade no uso dos recursos durante as campanhas políticas.

Palavra-chave: Aspectos Contábeis, Prestações de Contas Eleitorais 2020, Contador.

1. INTRODUÇÃO

A ciências contábeis é a área do conhecimento que estuda e controla o patrimônio das entidades (Ribeiro, 2013) e aborda em diversos aspectos, dentre eles os teóricos, legais, aplicados entre outros. No entanto, o presente estudo abordará os aspectos gerenciais, contábeis e financeiros, pois estão fortemente presentes nas prestações de contas eleitorais. Já a Contabilidade, segundo Fontes (2023, p.1):

É a aplicação prática dos conceitos aprendidos em Ciências Contábeis”. Isto é [...] o trabalho de registrar, classificar e analisar as transações financeiras de uma empresa, preparar e revisar demonstrações financeiras, e fornecer orientação sobre questões fiscais e de finança.

A contabilidade possui um papel fundamental para a sociedade e, no contexto das eleições, objeto do presente estudo, torna-se ainda mais importante para garantir a transparência e a lisura dos processos eleitorais. No Brasil, a prestação de contas é uma obrigação legal de todos os candidatos, bem como seus vices, suplentes, e diretórios partidários (municipais, estaduais e nacionais) desde o ano de 1995, com a publicação da Lei Nº 9.096, que dispõe sobre a escrituração contábil dos partidos políticos.

Conforme descrito Hendriksen e Van Breda (1999, p. 224) receitas é classificada como “entradas [...] de ativos de uma entidade, ou liquidação de seus passivos (ou ambos), decorrentes da entrega ou produção de bens, prestação de serviços, ou outras atividades correspondentes a operações [...] da entidade”. Já no que diz a despesas, o artigo Teoria das Receitas e Despesas classifica como “variações negativas dos recursos, ou seja, redução de lucro da empresa, [...] nem todas as variações negativas de recursos são, necessariamente, despesas” (SWERTS e CARDOSO, 2000, p. 54).

A análise dos aspectos contábeis é essencial para verificar a origem e a destinação dos recursos utilizados durante as campanhas eleitorais. Nesse sentido, o profissional contábil possui um importante e essencial papel no processo de prestação de contas, pois é ele quem detém o conhecimento necessário para compreender os aspectos contábeis presentes no manual de prestação de contas eleitorais, realizar os registros contábeis, auxiliar no planejamento financeiro da campanha, bem com auxiliar os candidatos na elaboração das prestações de contas.

Neste contexto, a análise dos aspectos contábeis é fundamental para identificar possíveis irregularidades e fraudes eleitorais, como também evitar sanções, pois de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a falta de prestação de contas ou a sua realização de forma incorreta pode resultar em penalidades e até mesmo na inelegibilidade do candidato.

O estudo da temática prestação de contas, se junta a outras vozes que envolvem a atuação dos tais como: A atuação dos profissionais de contabilidade na prestação de contas eleitorais (DE ANDRADE e DA COSTA, 2022), A prestação de contas dos candidatos a cargos políticos e o papel do contador (TINELLI, 2017), “Fatores Determinantes para Utilização da Contabilidade na Prestação de Contas Eleitorais sob a Ótica dos Profissionais Contábeis” (VALE et al., 2021).

A fim de posicionar o leitor no tempo e espaço, traçou-se o recorte temporal do estudo cuja análise se dará em 2023, a partir da publicação do Manual de Prestação de Contas em 2020. Esse importante instrumento orienta os profissionais para um bom desempenho nas campanhas eleitorais no Brasil, sendo este o recorte espacial.

Assim, tomando como plano de fundo as contas eleitorais e a essencialidade do profissional contábil para compreender e aplicar as nuances dos instrumentos que apontam as normas, o artigo em questão traz o seguinte questionamento: Quais são os aspectos contábeis a serem considerados para a prestação de contas eleitorais?

Abordando como objetivos a análise dos aspectos contábeis, financeiros e gerenciais dentro do Manual de Prestações de Contas. Entrecruzando também a teoria com a prática dentro desse ramo contábil dentro de cada aspecto.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para uma melhor compreensão do arcabouço teórico que sustentará o presente estudo, optou-se pela divisão em 3 subcapítulos, sendo o primeiro que trata sobre os aspectos contábeis, que resgata os conceitos básicos da contabilidade introdutória; O segundo subcapítulo que aborda os aspectos gerenciais que faz um resgate da disciplina contabilidade gerencial, e finalizando com terceiro subcapítulo que aborda sobre os aspectos financeiros com a contabilidade corporativa. Importante ressaltar, que este arcabouço teórico comumente compõe as disciplinas chaves para o curso de ciências contábeis. Salieta-se que os pesquisadores zelaram por trazer os autores clássicos, bem como pesquisas empíricas atuais.

2.1 ASPECTOS CONTÁBEIS

O estudo dos Aspectos contábeis discorre acerca dos objetivos, campo de aplicação e usuários da contabilidade, das especialidades e mercado de trabalho do contador, dos postulados, princípios e convenções contábeis, dos fatos e procedimentos contábeis. Além dos conceitos das contas, livro diário e razão, do método das partidas dobradas, dos mecanismos do débito e crédito, balanços, lançamentos, escrituração e sistemas contábeis, entre outros.

Desde as primeiras civilizações, já existiam diversos registros de esboços de técnicas contábeis, tornando a contabilidade uma das ciências mais antigas do mundo. (CREPALDI, S. e CREPALDI, G., 2017). A informação é essencial para contabilidade, pode ser vista no objetivo, que é “prover seus usuários em geral com o máximo possível

de informação sobre o patrimônio de uma entidade e suas mutações” (FEA-USP, 2019, p.9); também pode ser vista no controle, em que Padoveze (2016, p. 3) aponta que “é feito através de coleta, armazenamento e processamento das informações oriundas dos fatos que alteram essa massa patrimonial [...]e também como sistema, para controlar o patrimônio de uma entidade.”

As informações contábeis devem atender a diversos grupos de pessoas com interesses coincidentes ou não, como por exemplo, sócios e acionistas, administradores e diretores executivos, bancos e demais credores, ao governo e às pessoas físicas em geral (FEA-USP, 2019).

A Contabilidade é regida por Princípios Fundamentais que são indispensáveis para o exercício da profissão contábil, que estão dispostos na Resolução do (CFC) Conselho Federal de Contabilidade nº 750/93, assim sendo eles:

Art 2º [...] representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País[...]

Art. 3º [...] são princípios da contabilidade o da entidade, o da continuidade, o da oportunidade, o do registro pelo valor original, o da atualização monetária, que foi revogado pela resolução do CFC nº. 1282/10, o da competência e o da prudência.

Junto aos princípios, tem-se as convenções, em que FEA-USP (2019, p. 214), afirma que “vêm restringir, limitar ou mesmo modificar parcialmente o conteúdo dos princípios, definindo mais precisamente seu significado”. FEA-USP (2019) aborda em seu livro as convenções da Consistência (Uniformidade), Conservadorismo (Prudência), Materialidade (Relevância) e da Objetividade.

O estudo da ciência contábil obrigatoriamente passa pela contribuição de um grande precursor e considerado “pai” da Ciência Contábil moderna, Lucas Pacioli. Conforme cita Padoveze (2016, p. 15) “a grande inovação da obra de Pacioli foi a introdução do método de escrituração contábil denominado de ‘Método das Partidas Dobradas’”. Chagas (2019, p. 34) explica que “o fundamento desse método consiste na ideia de que, para cada débito, existe um crédito de igual valor e vice-versa. Por conseguinte, [...] a soma dos débitos será necessariamente igual à dos créditos”.

As tratativas teóricas para o campo das Ciências Contábeis são diversas e não se tem a intenção de exaurir aqui, cabendo destacar apenas os conceitos que se acredita ser necessário para as investigações do presente estudo. Assim, destaca-se o Balanço

Patrimonial, que segundo FEA-USP (2019, p. 13), “é uma das mais importantes demonstrações contábeis” e Almeida (2018, p. 37) complementa que ele “em uma certa data a situação econômica e financeira da entidade, em termos de ativos, dívidas com terceiros e os recursos investidos pelos sócios no negócio”.

Outro destaque é para a demonstração do resultado, que “informa o lucro ou prejuízo apurado pela sociedade em um dado período. Quando as receitas são maiores do que as despesas, a entidade apura lucro. Quando as despesas são maiores do que as receitas, a entidade apura prejuízo” (ALMEIDA, 2018, p. 37).

2.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Os aspectos gerenciais à luz das Ciências Contábeis comumente abarcam estudos que abordam a Contabilidade Financeira; de Custos e Gerencial; a Contabilidade de Ganhos; a Análise Custo; o Orçamento, Planejamento e Controle; a Avaliação e Desempenho e os Sistemas de Recompensa. A Contabilidade Gerencial para Padoveze (1999, p. 1):

é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação, e comunicação de informação [...] utilizada pela administração para planejamento, avaliação e controle dentro da organização e para assegurar o uso e a responsabilidade sobre seus recursos.

Conforme os autores (Crepaldi S. e Crepaldi G., 2017, p.2) descrevem que “com o desenvolvimento do mercado acionário e o fortalecimento da sociedade anônima como forma de sociedade comercial, a contabilidade passou a ser considerada também um importante instrumento para a sociedade”.

A contabilidade gerencial colabora com a administração na formulação de decisões estratégicas. Neste sentido, Ludícibus (2020, p. 4), aponta que “técnica, informação ou relatório contábil” são ofícios da Contabilidade Gerencial, contribuindo assim para maximização dos recursos por meio de controle dos recursos, devendo ser acompanhados de um Sistema de Informação Gerencial (CREPALDI, S.; CREPALDI, G., 2017).

As informações geradas pelos sistemas de contabilidade gerencial, segundo Atkinson et al. (2011, pag. 38), “devem ajudar os funcionários a aprender a fazer o seguinte: melhorar a qualidade das operações; reduzir o custo das operações; aumentar a adequação das operações às necessidades dos clientes”. Na visão de Padoveze (2016, p. 94), “o papel do contador como estrategista organizacional fica evidente na estruturação da contabilidade na organização. [...]. A sua missão é assegurar o

resultado planejado da empresa”.

Surge então a figura do controlador, descrito pelo autor (Reis,2019 p.4) “é o profissional responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento de estratégias econômicas e financeiras, elaboradas a partir da análise das informações contábeis”. Neste sentido, Padoveze (2016, p. 95) complementa como essencial para a tomada de decisão.

O planejamento estratégico é um processo que auxilia os gestores na tomada de decisões. De acordo com a opinião (Da Silva,2013, p.13), ele “necessita bastante da contabilidade, e uma delas é a gerencial que visa o procedimento de identificar, mensurar, descrever e avaliar os dados informais sobre eventos econômicos da empresa”. Sendo complementado por Kotler e Armstrong (2006, p.32) “todas as empresas devem olhar para o futuro e desenvolver estratégias de longo prazo para fazer frente ao ambiente em mudanças de seus setores”.

2.3 ASPECTOS FINANCEIROS

A contabilidade financeira comumente engloba os Mercados financeiros, os riscos e retorno de ativos e avaliação de carteira, a alavancagem, o objetivo e ambiente da administração financeira. Além disso, discorre sobre Fluxo de caixa e planejamento financeiro, Técnicas de orçamento de capital, Alavancagem e estrutura de capital, Capital de giro e gestão de ativos circulantes.

A contabilidade financeira traz junto as informações contábeis-financeiras uteis e suas características qualitativas. Elas são usadas, principalmente, por investidores e credores, sendo consideradas fundamentais no processo de tomada de decisões. De acordo com CPC – Comitê de Pronunciamento Contábil - Pronunciamento Conceitual Básico Estrutura: Conceitual Para a Elaboração E Apresentação Das Demonstrações Contábeis (2019, p.9):

elas devem ser úteis, “[...] relevantes e representar fidedignamente aquilo que pretendem representar. A utilidade das informações financeiras é aumentada se forem comparáveis, verificáveis, tempestivas e compreensíveis.

Outro elemento importante para a análise financeira é a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), em que Salotti *et al.* (2019, p. 352) exemplificam que tem como objetivo:

Evidenciar informações relevantes sobre os fluxos de caixa gerados pela empresa e como esses fluxos de caixa foram utilizados pela empresa

em suas atividades[...]são úteis para proporcionar aos usuários uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa, bem como as necessidades da entidade em utilizar esses fluxos de caixa.

De acordo com publicação do site Conteúdo XPI (2021), desde 2008 a DFC tornou-se obrigatória, a partir da promulgação da Lei n. 11.638/2007, quando todas as companhias de capital aberto e aquelas cujo patrimônio líquido seja superior a R\$ 2 milhões de reais. Com isso, ouve a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), “viabilizando a adoção do padrão contábil internacional, que já havia feito essa mesma substituição em 1992” (SALOTTI *et al.*, 2019, p. 352).

Também incorpora ao acervo de relatórios contábeis a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que é responsável, segundo Salotti *et al.* (2019, p. 60), “por apresentar a medida de performance baseada no resultado (lucro ou prejuízo) de um período, bem como os componentes do resultado: receitas e despesas”. Os autores seguem afirmando que “o resultado contábil auxilia [...], por exemplo, calcular o retorno do investimento, o resultado por ação, ou a estimar os potenciais fluxos de caixa futuros de uma entidade” (SALOTTI *et al.*, 2019, p. 60).

A DRE “faz a ponte entre dois balanços patrimoniais [...]. Portanto, as variações ocorridas no patrimônio líquido em um determinado período são oriundas da diferença entre receitas e despesas [...]” (SALOTTI *et al.*, 2019, p. 60). Em resumo, Salotti *et al.* (2019, p. 60), dizem que “balanços são fotos, ou seja, posições estáticas em uma determinada data, e resultados são vídeos, isto é, representações dinâmicas do que ocorreu em um período de tempo”.

3. METODOLOGIA

Em relação a categoria, as pesquisas podem ser divididas em pesquisa qualitativa, quantitativa ou quali-quantitativa. No entanto, este estudo melhor se aproxima da pesquisa qualitativa que, segundo Brandão (2001, p.13), “está relacionada aos significados que as pessoas atribuem às suas experiências do mundo social e a como as pessoas compreendem esse mundo”. Isso se dá pelo propósito de analisar os elementos contábeis presentes nas prestações de contas eleitorais, as quais constituem um instrumento de fiscalização social.

No que tange à finalidade, é possível classificá-la como pesquisa aplicada. Quanto a finalidade, pode-se classificar como pesquisa aplicada, pois “concentra-se em torno dos problemas presentes nas atividades das instituições, organizações, grupos ou atores sociais.” (FLEURY e WERLANG, 2017, p. 20). Desse modo, o objetivo é contribuir para uma melhor compreensão da importância da contabilidade eleitoral para a transparência e eficiência dos processos eleitorais.

No que se refere aos objetivos, o estudo se enquadra como pesquisa explanatória.

As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado. (Gil, 2002, p. 41)

Isto porque o estudo objetiva reforçar ainda o papel do contador no processo de prestação de contas, além de contribuir teoricamente para candidatos e partidos políticos.

Para coleta de dados serão utilizados dados secundários, pois segundo Mattar (1996, p. 134), “são aqueles que já foram coletados, tabulados, ordenados e, às vezes, até analisados e que estão catalogados à disposição dos interessados.” Isso porque são oriundos da publicação do manual de prestação de contas eleitoral, produzido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A técnica que será utilizada para coletas de dados será a documental. De acordo com Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5), “[...] um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos.” Nesse sentido, os dados serão extraídos do Manual de Prestação de Contas Eleitoral do ano de 2020, um instrumento publicado pelo Tribunal Superior Eleitoral e tem como objetivo orientar profissionais, partidos e candidatos, quanto os procedimentos para uma correta elaboração das prestações de contas.

A análise de conteúdo, segundo Mendes e Miskulin (2017, p. 8), “[...]pode nos auxiliar com os dados que foram surgindo e que despontavam para uma possível resposta para a questão de investigação[...]”. Sendo assim, esse estudo será dividido em 3 categorias (contábil, gerencial e financeiro), sendo que cada categoria responderá ao objetivo específico que será abordado no capítulo seguinte.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 ASPECTOS CONTÁBEIS – “NÃO EXISTE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM CONTADOR”

Côngruo com as diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2017), é definido no parágrafo 4º, art. Nº 48, da Resolução TSE n.º 23.553/2017 que a condução da arrecadação de recursos e a gestão dos gastos eleitorais deve contar com a supervisão de um profissional capacitado em contabilidade desde o início da campanha. O TSE (2017) também esclarece que o contador desempenha a responsabilidade de manter os registros contábeis relevantes e colaborar com o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, assegurando a conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e as regras previstas na mencionada resolução.

Dado esse tema de pesquisa foi executada uma entrevista com uma profissional com experiência no ramo contábil das prestações de contas eleitorais, no dia 26 de setembro de 2023 com início às 18 horas e 30 minutos realizada pelos autores deste artigo. A entrevistada em questão foi Angela Maria Sias, contadora e professora aposentada que atua no ramo desde a década de 90, além da experiência na área contábil foi prefeita no município de Viana 2009 – 2012. Em 2019 foi convidada pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo a participar de uma formação sobre o manual de prestação de contas eleitoral com embasamento contábil em Brasília, junto ao TSE – Tribunal Superior Eleitoral.

Mattos et al. (2014) destacam que a contabilidade desempenha um papel fundamental no cumprimento das prestações de contas à Justiça Eleitoral, uma vez que todos os dados essenciais serão registrados. Isso inclui, especialmente, informações relacionadas à origem das receitas e à sua destinação nas despesas.

Di Pietra (2016) destaca que a Contabilidade Eleitoral possibilita a organização completa do processo de prestação de contas por meio da aplicação de regras contábeis, de maneira elaborada ao já existente na contabilidade partidária.

Faria (2018) ressalta que, ao dar uma importância significativa ao processo eleitoral, o papel do contador é crucial, pois contribui para aumentar a transparência no uso de recursos públicos pelos candidatos, promovendo, assim, a confiança da sociedade na divulgação dos recursos empregados nas campanhas. E

complementamos ainda com a opinião que não existe prestação de contas sem contador (SIAS,2023).

Em concordância com Di Pietra (2016), é fundamental que o profissional encarregado da contabilidade assuma o controle dos primeiros preparativos para o pleito, visto que irregularidades nesse estágio são difíceis de corrigir, considerando que o tempo joga contra o candidato. Para o autor, o início da campanha representa uma fase crítica, uma vez que exige uma aplicação rigorosa da legislação eleitoral.

Conforme as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o contador é encarregado de realizar os registros contábeis dos gastos de campanha por meio de lançamentos no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), desenvolvido pela Justiça Eleitoral. Essa atividade, em concordância com Filho et al. (2020), deve ser conduzido com o devido respeito e legitimidade aos Princípios Fundamentais da Contabilidade.

De acordo com Faria (2018), “os Princípios Fundamentais da Contabilidade destacam-se na contabilidade eleitoral”. O autor ressalta que o primeiro princípio a ser considerado pelo contador é o Princípio da Entidade, que exige o reconhecimento da distinção entre o patrimônio do candidato e aquele adquirido após o início das eleições. Além disso, o Princípio da Competência orienta que todas as transações realizadas por conta bancária do candidato devem ser registradas no momento em que ocorrerem. O Princípio da Oportunidade também é incluído no contexto da contabilidade eleitoral, enfatizando que a mensuração deve ser realizada de maneira a garantir uma avaliação precisa dos valores estabelecidos pelo mercado, especialmente no que diz respeito aos custos e despesas com serviços.

O profissional da contabilidade precisa orientar o candidato, segundo Sousa (2014), a fazer o reconhecimento de suas despesas no momento de sua contratação, quando serviços, e das receitas no momento de seu recebimento, conforme o regime de caixa. O contador deve estar muito atento na elaboração da prestação de contas. É importante destacar que as despesas serão reconhecidas no momento de sua contratação e não no momento do desembolso propriamente dito, seguindo o regime de competência. Ao passo que as receitas devem ser reconhecidas pelo regime de caixa.

4.2 ASPECTOS GERENCIAIS – “CONTADOR EM SINTONIA COM O CANDIDATO”

O Manual de Prestação de contas do ano de 2020 aborda sobre arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e por candidatos em campanha eleitoral e sobre a prestação de contas à Justiça Eleitoral e é composto por dezenove capítulos, trazendo orientações para auxílio de contadores no processo eleitoral.

Esse documento inicia com informações importantes a respeito da arrecadação de recursos para campanha eleitoral: os candidatos precisam ter requerido o registro de candidatura, de acordo com a Resolução nº 23.609 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2019), feito a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido automaticamente após a solicitação do registro de candidatura; abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha; emitido recibos eleitorais, caso tenham recebido doações estimáveis em dinheiro ou pela internet. (BRASIL, 1997).

Já os partidos políticos, segundo a Resolução TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, devem fazer o registro ou a anotação no respectivo órgão da Justiça Eleitoral, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha e emissão de recibos de doação, conforme regulamento do TSE nas prestações de contas anuais.

Os candidatos são obrigados pela Resolução do TSE nº 23.607/2019 a abrir contas específicas em instituições financeiras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil, para movimentação dos recursos financeiros. “abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha; e[...]” TSE (2020).

Segundo o Manual de Prestações de Contas do TSE 2020, “os partidos políticos e os candidatos são obrigados a enviar os dados relativos aos recursos financeiros recebidos para financiamento de sua campanha eleitoral, em até 72 horas contadas do recebimento” (BRASIL, 1997). “As prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos, em todas as esferas, devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral” (BRASIL, 1997). Como o manual

trata-se das eleições do ano de 2020, o prazo final estipulado é até 15 de dezembro de 2020.

De acordo com Sias (2023), a razão pela qual, após a divulgação da lista dos candidatos aptos na urna, ainda pode ocorrer inelegibilidade está relacionada à prestação de contas. Ela explica que a gravidade desse processo exige uma atenção constante, pois a prestação de contas pode influenciar na elegibilidade do candidato. Sias destaca que, diante dessa responsabilidade, ela não possui disponibilidade para dedicar seu tempo integral a uma campanha eleitoral, uma vez que envolve viver em sintonia com o candidato, monitorando todas as movimentações financeiras, verificando a legalidade das doações e tomando decisões em nome do candidato. Isso reflete a importância do profissional responsável pela prestação de contas em garantir a legalidade e transparência das finanças da campanha.

4.3 ASPECTOS FINANCEIROS – “INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA”

Conforme Faria (2018), a prestação de contas visa primariamente controlar os gastos em campanhas eleitorais, promovendo, desse modo, a transparência na gestão responsável de recursos públicos. Ele também destaca que, o papel fundamental do contador no processo de prestação de contas eleitorais é garantir a integridade no uso dos recursos angariados, bem como a correta escrituração contábil de todos os montantes envolvidos.

Na interpretação de Tavares (2002), a avaliação das receitas e despesas de cada candidato, em consonância com a forma de arrecadação e os limites estabelecidos pela norma jurídica em vigor, destaca a importância fundamental do controle dos gastos eleitorais.

De acordo com Tinelli (2016), é incumbência do profissional contábil garantir a categorização adequada dos recursos angariados ao longo da campanha, bem como a contabilização correta de todas as despesas relacionadas a ela. Além disso, ele tem a responsabilidade de aconselhar seu cliente ou candidato a evitar a captação de recursos de maneira ilícita, destacando os riscos associados à não conformidade com a legislação vigente, que é criteriosamente elaborada.

Embora os partidos políticos recebam uma quantidade específica do fundo eleitoral, esses montantes não são depositados diretamente nas contas individuais

dos candidatos. Em vez disso, os partidos assumem a responsabilidade de financiar as campanhas, incluindo despesas como panfletagem, e os recursos são alocados para o candidato que pertence à mesma sigla partidária (SIAS, 2023).

dos candidatos. Em vez disso, os partidos assumem a responsabilidade de financiar as campanhas, incluindo despesas como panfletagem, e os recursos são alocados para o candidato que pertence à mesma sigla partidária (SIAS, 2023).

Gastos eleitorais são despesas realizadas com o propósito de obter sucesso na eleição. Todos os gastos realizados em uma campanha precisam ser registrados em uma plataforma da Justiça Eleitoral e são classificados em gastos eleitorais, financeiros e não financeiros. Cada um deles possui limites que são pré-fixados na candidatura. Fica evidente que o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) desempenha um papel central no controle do programa e na apresentação de contas de forma específica para os eleitos sociais (SIAS, 2023). Os gastos são divididos em financeiros e não financeiros. Sendo os gastos financeiros aqueles que são obtidos mediante a pagamento podendo ser aplicado a bens e serviços dentro da campanha. Em contrapartida os gastos não financeiros são angariados através de doação ou cessão de uso e é aplicado a bens e serviços dentro dos parâmetros da modalidade do mesmo.

Já os recursos de campanha, segundo o Art. 15 da Resolução TSE n.º 23.607/2019, são todos os bens, valores e serviços utilizados por partidos políticos e candidatos durante o período eleitoral.

A Resolução TSE n.º 23.607/2019, em seu Art. 15, estabelece as fontes admitidas para os recursos destinados às campanhas eleitorais, a partir de que os limites estipulados sejam observados. Englobam todos os bens, valores e serviços empregados por partidos políticos e candidatos ao longo do período eleitoral para seus respectivos fins. Além disso, a Resolução permite recursos próprios dos partidos políticos, desde que identificados sua origem, provenientes do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), doações de pessoas físicas aos partidos políticos, contribuições de afiliados, transações de bens e serviços, promoção de eventos de arrecadação, e rendimentos decorrentes da aquisição de bens próprios dos partidos políticos. Ressalta-se que a Resolução busca garantir a

transparência e legalidade na coleta de recursos para o processo eleitoral, de acordo com os dispositivos indicados.

No contexto das prestações de contas eleitorais, fica explícito que a integridade financeira e a transparência são fundamentais para manter a confiança no processo democrático. A análise de especialistas como Faria (2018), Tavares (2002) e Tinelli (2016) reforçam que a prestação de contas não apenas controla os gastos nas campanhas, mas também assegura a responsável utilização dos recursos, com o contador desempenhando um papel primordial na garantia da lisura das operações contábeis e no cumprimento das regulamentações. A divisão dos gastos eleitorais em financeiros e não financeiros, assim como a regulamentação rígida dos recursos de campanha conforme a Resolução TSE n.º 23.607/2019, demonstra a preocupação em categorizar e limitar o uso de recursos para manter a equidade e a transparência. A compreensão dessas definições e limites contribui significativamente para a compreensão da dinâmica das prestações de contas eleitorais, garantindo a conformidade e a clareza em todo o processo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito às prestações de contas eleitorais, é irrefutável a importância da participação do contador em todo processo, revelando a importância fundamental do profissional de contabilidade no processo eleitoral, contribuindo para a transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos arrecadados durante as campanhas. Nesse contexto, o contador desempenha um papel estratégico ao garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelo tribunal superior eleitoral (TSE), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais regulamentações relacionadas.

O estudo ressaltou que, conforme o disposto no art. N° 48 da resolução TSE n.º 23.553/2017, a presença do profissional de contabilidade desde o início da campanha eleitoral é crucial para garantir a correta arrecadação e utilização dos recursos, além de assegurar a adequada prestação de contas ao órgão competente. A correta aplicação dos princípios fundamentais da contabilidade, como entidade, competência e oportunidade, permite que os dados financeiros sejam registrados e apresentados de forma fidedigna, contribuindo para a transparência e integridade das informações prestadas.

Torna-se notória a importância dos elementos gerenciais no procedimento de prestação de contas durante o período eleitoral. O manual de prestação de contas do ano de 2020 destacou a necessidade de candidatos e partidos políticos seguirem as diretrizes de abertura de contas bancárias específicas, emissão de recibos eleitorais e envio regular de informações à justiça eleitoral. Esses procedimentos visam garantir a rastreabilidade e o controle dos recursos financeiros utilizados nas campanhas, bem como a observância dos prazos estipulados.

A análise dos aspectos financeiros reforça a responsabilidade do contador na correta classificação dos recursos arrecadados e das despesas realizadas durante a campanha. O controle dos gastos eleitorais, incluindo os limites estabelecidos pelas regulamentações vigentes, é essencial para que os candidatos e partidos políticos não excedam os valores permitidos e para assegurar a conformidade com as normas. A correta diferenciação entre gastos eleitorais financeiros e não financeiros, bem como a origem dos recursos destinados às campanhas, são aspectos cruciais para a lisura do processo e para a prestação de contas transparente.

Por fim, sugere-se como estudos futuros a investigação dos desafios e oportunidades apresentados pela aplicação de tecnologias emergentes, como inteligência artificial e análise de big data, na auditoria e verificação das prestações de contas eleitorais. Além disso, uma investigação mais aprofundada sobre o impacto da transparência nas prestações de contas sobre a confiança dos cidadãos no processo eleitoral poderia fornecer insights valiosos para o aprimoramento contínuo dos mecanismos de controle e regulamentação.

Em memória de Wanderson Crisander Cesário Cabral, recordamos um amigo dedicado e apaixonado pelo conhecimento. Sua jornada acadêmica foi marcada por um profundo comprometimento, culminando na elaboração de um significativo artigo científico. Embora sua partida tenha ocorrido antes da entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, sua contribuição para a comunidade acadêmica permanece viva. Seu legado persistirá, inspirando aqueles que compartilharam a jornada intelectual ao lado dele. A saudade é imensa, mas a lembrança de sua paixão pelo aprendizado continuará a motivar e influenciar as gerações futuras.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcelo C. Contabilidade Introdutória, 2ª edição . São Paulo: Grupo GEN, 2018. E-book. ISBN 9788597016574. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597016574/>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- ATKINSON, Anthony A. BANKER, Rajiv D. KAPLAN, Robert S. YOUNG S. Mark. *Contabilidade Gerencial*. 3ª ed. São Paulo: Atlas 2011.
- BRANDÃO, ZAIA. A dialética macro/micro na sociologia da educação. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, SP, n. 113, p. 153-165, jul. 2001.
- CHAGAS, Gilson. *Contabilidade Geral e Simplificada* 4ED. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual Para Relatório Financeiro. Dez. 2019 Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em junho de 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Contabilidade eleitoral – aspectos contábeis e jurídicos – eleições 2020 - por Joaquim Bezerra Filho. Paraná, 23 out. 2020. <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/noticias/artigo-o-profissional-da-contabilidade-peca-fundamental-no-processo-de-prestacao-de-contas-eleitorais>
- Contabilidade eleitoral: aspectos contábeis e jurídicos: eleições 2022. 1ª Ed. Brasília, 2022.
- Resolução nº 1.282 de 28 de maio de 2010. Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93, que dispõe sobre os *Princípios Fundamentais de Contabilidade*. Brasília, 28 mai. 2010.
- Resolução nº 750 de 29 de dezembro de 1993. Brasília. *Contabilidade eleitoral: aspectos contábeis e jurídicos: eleições 2020/* Haroldo Santos Filho (Coordenador)... [et al.]. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2020.
- CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. Contabilidade Gerencial - Teoria e Prática, 8ª edição. Grupo GEN, 2017.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. Contabilidade Gerencial, 4 ed. São Paulo: Atlas 2008.

DA SILVA, Eduardo Fabricio Julio. Contabilidade Gerencial: e o Planejamento Estratégico como Ferramenta Auxiliar da Tomada de Decisões, com Foco na Empresa X, do Segmento de Salões de Beleza. *Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza*, ano MMXII, Nº. 000021, 10/07/2013.

DE ANDRADE, Arione Silva; DA COSTA, Silvio Magalhães Filho. A Atuação dos Profissionais de Contabilidade na Prestação de Contas Eleitorais. 2022.

Conteúdos XPI. DFC: Saiba o que é e como fazer a Demonstração de Fluxo de Caixa. 2021. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/dfc/#:~:text=A%20partir%20da%20Lei%20n,superior%20a%20R%24%202%20milh%C3%B5es>. Acesso em julho de 2023.

DI PIETRA, Alexandre. A contabilidade na prestação de contas eleitorais: um breve panorama. *Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político - REDESP*, São Paulo, v. 3, n. 2, p. [24-36], jul./dez. 2019.

DO VALE, Liana A., DO NASCIMENTO, Ítalo C. S., DE OLIVEIRA, Adriana M., DA COSTA, Jane Elly N.. Fatores Determinantes para Utilização da Contabilidade Na Prestação De Contas Eleitorais Sob A Ótica Dos Profissionais Contábeis. 2021. Disponível em : <http://crcrn.org.br/revistainovar/index.php/home>. Acesso em junho de 2023.

FARIA, Guilherme S. *O papel do contador no processo eleitoral: protagonista ou coadjuvante?* 2018. 33f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/RJ. 2018

FEA-USP, Equipe de Professores da. Contabilidade Introdutória, 12ª edição. São Paulo, *Grupo GEN*, 2019.

FLEURY, Maria Tereza L. e WERLANG, Sérgio. Pesquisa aplicada – reflexões sobre conceitos e abordagens metodológicas. 2017 – FGV. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18700/A_pesquisa_aplicada_conceito_e_abordagens_metodol%C3%B3gicas.pdf Acesso dia 05/06/2023.

FONTES, Carol. Qual é a diferença entre Ciências Contábeis e Contabilidade? UNIFOA, 2023. Disponível em: <https://blog.unifoa.edu.br/diferenca-ciencias-contabeis-e-contabilidade/>. Acesso dia 16/06/2023.

GIL, Antonio C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa .Barueri-SP: *Grupo GEN*, 2022. E-book. ISBN 9786559771653. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade*; Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: ATLAS, p. 277-297, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade Gerencial - Da Teoria à Prática*. São Paulo: Grupo GEN, 2020.

KOTLER, Philip. ARMSTRONG, Gary. *Princípios de Marketing*. 9ª ed. São Paulo: Pearson, 2006.

MATTAR, Fauzer. N. *Pesquisa de Marketing*. São Paulo: Atlas, 1996.

MATTOS, José João A.; MENDES, Bruno.; RIOS, Davi de O. *Partidas Dobradas: Eleições 2014: Contabilidade necessária: Edição atualizada pela Resolução nº 23.406/2014*. 3 ed. Brasília: CFC: OAB, 2014.

MENDES, Rosana. M.; MISKULIN, Rosana. G. S. A análise de conteúdo como uma metodologia. *Cadernos de Pesquisa*, v. 47, n. 165, p. 1044–1066, jul. 2017.

PADOVEZE, Clóvis L. *Controladoria estratégica aplicada: Conceitos, estrutura e sistema de informações*. São Paulo, SP: Cengage Learning Brasil, 2016.

PADOVEZE, Clóvis L. *Manual de Contabilidade Básica - Contabilidade Introdutória e Intermediária*, 10ª edição. *Grupo GEN*, 2016.

Manual de Contabilidade Básica - Contabilidade Introdutória e Intermediária, 10ª edição. São Paulo, SP: *Grupo GEN*, 2016

O Papel da Contabilidade Gerencial no Processo Empresarial de Criação de Valor. *Caderno de Estudos*, São Paulo, nº 21 – Maio a Agosto de 1999.

REIS, Tiago. Controller: o que é? Qual a função desse profissional em uma empresa? *Grupo Suno*, 2019. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/controller/> Acesso dia 12/06/2023.

RIBEIRO, Osni M. *Contabilidade Básica*. São Paulo, Atlas, 2013

SALOTTI, Bruno M.; LIMA, Gerlando A. S. F de; MURCIA, Fernando D.; et al. Contabilidade Financeira. São Paulo, SP: Grupo GEN, 2019.

SÁ-SILVA, Jackson. R.; ALMEIDA, Cristovão. D.; GUINDANI, Joel. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009.

SIAS, Angela. Entrevista realizada com CONTADORA com experiência na área. Espírito Santo. Viana, 2023.

SILVA, Márcia Z.; BEUREN, Ilse. M. Contabilidade Gerencial em Hospitais: análise Bibliométrica de Artigos Publicados no Período 1950 a 2011. *Revista Alcance*, v. 22, n. 1, p. 80-104, 2015.

SWERTS, Gabriela B. A.; CARDOSO, Ricardo Lopes. *A Teoria das Receitas e Despesas*. 2000.

TAVARES, André R. Prestação de contas. In. Guia das eleições. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012.

TINELLI, Tatiane B. A prestação de contas dos candidatos a cargos políticos e o papel do contador: um estudo sobre as Leis nº 9.504/1997 e 13.165/2015 e suas respectivas resoluções. 2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-GO. Resolução define como candidatos e partidos podem utilizar recursos eleitorais. TRE Goiás, 2022. Disponível em: <https://www.tre-go.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Janeiro/resolucao-define-como-candidatos-e-partidos-podem-utilizar-recursos-eleitorais> Acesso em novembro, 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Manual de Prestação de Contas de Campanha Eleitora Eleições 2020. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/10/TSE-manual-prestacao-de-contas-2020.pdf> Acesso em novembro, 2023.

Resolução n. 23.607 de 17 de novembro de 2019. Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições. Brasília, 17 nov. 2019.

A AUTO-COLETA PODE MELHORAR O CONTROLE DO CÂNCER CERVICAL

Luana Coelho Boone¹, Quedima Pereira Gonçalves¹, Jordana Fernandes Zanol de Oliveira²

¹ Acadêmicas do curso de Enfermagem da Faculdade Multivix de Cariacica.

² Mestre em Ciências Fisiológicas- Docente do Curso de Enfermagem da Faculdade Multivix de Cariacica.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo mostrar como a auto-coleta de HPV pode melhorar a adesão e controle do câncer cérvico-uterino, pois, a neoplasia de colo de útero é o terceiro tipo que mais acomete mulheres no Brasil, através de uma revisão integrativa de literatura com artigos já publicados por pesquisadores experientes e com resultados relevantes para coleta de dados. Pode-se observar, que de acordo com autores o autoexame de HPV é uma ótima estratégia para alcançar mais mulheres. Propõe-se, apresentar reflexões sobre as perspectivas das mulheres em relação ao exame cérvico-uterino e os fatores que levam a não adesão ao rastreio. Além disso, a pesquisa mostra o papel do profissional de enfermagem nas consultas de rotina da mulher, prestando uma escuta ativa e qualificada respaldada na resolução confen- 358/2009, sabe-se que através de uma orientação adequada do profissional o rastreio da neoplasia de útero alcança mais mulheres.

Palavras-chaves: papanicolau; câncer de colo de útero; auto-coleta; saúde da mulher.

1. INTRODUÇÃO

Apenas em 1940 o Brasil, deu seu primeiro passo na investigação do câncer de colo de útero, utilizando os métodos de diagnósticos da citologia e colposcopia. Mas somente em 1956 o Presidente Juscelino Kubitschek, construiu centros de pesquisas integrados ao INCA para atender mulheres com câncer do aparelho genital feminino e câncer de mama (INCA, 2023).

Entre 1972 e 1975, aconteceu a primeira ação do governo contra essa neoplasia maligna, para que o índice de câncer diminuísse no Brasil. Ação que até hoje é muito bem realizada por profissionais nas unidades de saúde (Ministério da Saúde, 2019). O Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM) foi criado em 1984, e a partir daí tivemos uma importante notabilidade na saúde feminina, pois incentivou que mais mulheres realizassem o exame citológico. O PAISM é um programa criado pelo governo afim de que as mulheres tenham ações desenvolvidas para o cuidado e bem-estar do público-alvo (INCA, 2016).

No Brasil, temos um grande problema com a incidência de câncer cervical, já que este é o tipo que mais acomete mulheres em concordância com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), existem mulheres que em tempo nenhum realizaram o exame cérvico-vaginal, visto isso, nos deparamos em 2018 com 570 mil casos (OPAS, 2020).

Com base nessa perspectiva histórica, essa pesquisa teve como objetivo demonstrar que a auto coleta poderá aumentar a adesão a citologia do câncer contribuindo para uma maior adesão das usuárias, demonstrando a importância do Papanicolau, os benefícios do auto coleta, e os motivos que podem estar relacionados a não adesão ao exame cérvico-uterino. A coleta realizada pela própria mulher de acordo com autores, alcançaria um público maior, como por exemplo em mulheres que moram na zona rural, e ser vendida em farmácias. Quanto mais opções a mulher obter para rastrear precocemente a neoplasia de colo de útero melhor para a sociedade (Gennaro *et al.*, 2022).

O presente estudo possibilitou mostrar mais opções de rastrear o câncer cervical para que todas as mulheres consigam se prevenir, pois em países desenvolvidos as mulheres estão preferindo realizar a auto-coleta de amostra que gera menos estresse que o Papanicolau coletado por um profissional médico ou enfermeiro (Shin *et al.*, 2019).

Na nossa sociedade atual, é visível a falta de informação sobre a neoplasia de colo de útero, a falta de confiança da mulher em realizar o exame com um profissional de saúde, a falta de tempo da mulher multitarefa, e de mulheres que não possuem fácil acesso a unidade básica de saúde.

Logo, de acordo com autores a enfermagem assume um papel primordial nessas orientações e acolhimento necessários pois a mulher não se resume em apenas em um útero (Curotto *et al.*, 2019).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. INSTRUMENTOS DE CONTROLE DO CÂNCER CERVICAL

O Papilomavírus Humano – HPV, vírus não encapsulado, pertence à família Papillomaviridae. Sexualmente transmissível, excepcionalmente através do parto, e de contágio superior comparado ao do herpes genital e do HIV, ele contamina o epitélio escamoso podendo levar a formação de uma grande quantidade de lesões cutaneomucosas, principalmente na região ano genital. Há um número considerável de tipos de HPV, dentre os quais cerca de 40 lesionam o trato ano genital (Carvalho

et al., 2021).

As manifestações clínicas do HPV costumam se apresentar como verrugas, tecnicamente chamadas de condilomas acuminados. Podem surgir uma ou mais verrugas, com características diversas, mas, em comum, o aspecto de couve-flor. Além de surgirem na região ano genital de ambos os sexos, podem surgir também na região oral. Comumente assintomáticas, podem causar prurido. Porém, são típicas de infecção por HPV do tipo não-cancerígeno (Brasil, 2022).

No entanto, a vacinação é tida como proteção específica contra o papiloma, um instrumento muito importante que surgiu em 1991 por Zhou, porém, apenas em 2013, que a população Brasileira teve contato com esse agente específico contra o HPV no SUS (Oliveira;Junior;Passos,2019).

Sobre a vacina do HPV os autores explicam que a vacina é feita por sorotipos 6,11,16,18 associados aos tumores cervicais, possuem partículas semelhantes ao vírus somente com proteínas estruturais (Nunes; Arruda; Pereira, 2015). Além disso, devemos destacar que a orientação adequada do profissional é primordial para o atendimento a pessoa com ou sem sintomas de HPV, pois, a orientação do profissional e a atitude correta da mulher, como por exemplo: o uso da camisinha, evitar múltiplos parceiros, vacinação, e consultas de rotinas em dia, assim, evita-se o estágio avançado do Papilomavírus Humano (Lima *et al.*,2023).

Contudo, o enfermeiro possui o aparato científico em mãos respaldado pela Resolução Cofen 358/2009, a Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE) e o Processo de Enfermagem para acompanhar a mulher em toda a trajetória das consultas de enfermagem traçando metas a alcançar de acordo com o planejamento de enfermagem, tanto no ambiente de atendimento público ou privado com uma comunicação mais acessível e com segurança ao paciente (Cofen, 2022).

A partir de 1940, o comedimento do câncer no Brasil teve seu começo a partir de iniciativas como o Centro de Pesquisas Luíza Gomes de Lemos e a Fundação das Pioneiras Sociais. Atualmente, o Centro de Pesquisas pertence ao Instituto Nacional de Câncer e em 1998, a partir da experiência com o projeto-piloto, o INCA expandiu as ações para todo o país e criou o Programa Nacional de Controle do Colo do Útero, a partir do qual, por exemplo, estruturou a rede assistencial e definiu competências governamentais. No mesmo ano, adotou o Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero (Siscolo) à supervisão do referido Programa (INCA, 2011).

Ao longo de 1996, o INCA, atendendo ao Ministério da Saúde, elaborou um projeto-piloto chamado “Viva Mulher”, destinado ao público feminino com 35 a 49 anos, com o objetivo da manutenção das consideráveis taxas de mortalidade por

câncer cervical. No projeto havia protocolos desenvolvidos para padronizar a coleta de material, para o seguimento e conduta para cada tipo de alteração citológica. Foi introduzida também a cirurgia de alta frequência à eliminação de lesões cancerígenas. Por ter se tratado de um projeto-piloto, as ações ficaram restritas aos locais onde foi implementado: Belém, Curitiba, Distrito Federal, Recife, Rio de Janeiro e Sergipe (Brasil, 2016).

Segundo OPAS (2019), o câncer cervical é o segundo da lista nas Américas, em 2018, obteve 3.792.000 casos, a previsão é de mais 5 milhões em 2030, devido a exposições de fatores de risco, dentre esses dados podemos observar as maiores taxas de incidência de câncer são: nos EUA, Canadá, Uruguai, Porto Rico, Barbados, Argentina, Brasil, Cuba, Jamaica e Costa Rica.

No Brasil, o câncer cérvico-uterino é o terceiro tipo de neoplasia com mais ocorrência entre as mulheres. Para 2023, estimou-se o surgimento, no Brasil, de 17.010 casos de câncer cervical o câncer do colo do útero atinge principalmente a região Norte, seguida pela região Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste (INCA, 2022).

Em 2017, esperou-se 16.370 novas ocorrências. No ano 2016, foram registrados 5.847 óbitos devido à referida enfermidade, equivalendo a uma proporção de 4,70 óbitos para cada 100 mil mulheres, ajustada para a população mundial (INCA, 2017).

Em 2020, a taxa de mortalidade para a referida enfermidade foi 4,60 óbitos a cada 100 mil mulheres. Na região Norte esse valor foi de 9,52 mortes/100 mil mulheres, correspondendo ao principal tipo de câncer causador de óbito feminino na região mencionada. Na região Nordeste e Centro-Oeste, o câncer cervical foi a terceira causa. As menores taxas foram das regiões Sul e Sudeste (INCA, 2020). O exame citológico é o método de rastreamento ao câncer cervical, também conhecido como Papanicolau, foi criado em 1928 e aprimorado em 1940, nos Estados Unidos, pelo patologista grego George Papanicolau. É um procedimento fácil e barato, que pode ser realizado em qualquer rede de saúde pública ou privada por profissionais treinados para a realização da coleta (Colaça, Llanco, 2021 *apud* Silva *et. al.*, 2015).

O Papanicolau é um exame simples, a mulher deve ficar em posição ginecológica é preciso alguns requisitos antes de realizar o procedimento sendo eles: não ter relação sexual dois dias antes do exame, não realizar duchas, não usar cremes, não está menstruada (INCA, 2018).

A citologia oncótica não define o diagnóstico concludente do câncer cervical. O diagnóstico concludente é feito pela colposcopia e biopsia para o estudo

anatomopatológico. O preventivo, portanto, tem a função de auxiliar no rastreamento da neoplasia, demonstrando se o tecido do colo do útero está normal, se há lesões intraepiteliais com micro invasão e carcinomas invasivos, se há lesões benignas e quais microrganismos estão presentes na flora vaginal da paciente (Ferro,2022)

De acordo com Brasil (2016) o Papanicolau deve ser realizado, inicialmente, aos 25 anos, em mulheres ativas sexualmente em algum período. Com periodicidade anual nos dois primeiros exames e, havendo dois resultados negativos, os próximos poderão ser realizados de três em três anos. O exame preventivo deve ser feito até os 64 anos e, nas mulheres sem história prévia da doença neoplásica, interrompido caso haja, nos cinco últimos anos, dois exames negativos consecutivos. Nas mulheres com mais 64 anos e que nunca realizaram o preventivo, recomenda-se realizar dois exames em intervalo de até três anos, com dispensa de exames adicionais em casos de exames com resultados negativos. De acordo com pesquisas, as principais ações de controle: exame periódico, alta cobertura do público-alvo.

Segundo dados do INCA (2022), de 2016 a 2021 observou-se que a disposição de exames citopatológicos à detecção do câncer cervical no Sistema Único de Saúde (SUS) permaneceu estável, mas que os exames foram realizados na região Sudeste e Nordeste. Em consequência da pandemia da COVID-19, o índice de realização dos referidos exames reduziu em 2020, mas ainda inferior aos índices registrados antes de 2020.

Segundo Vigitel (2019), nas capitais do país a cobertura do exame Papanicolau é alta e na adesão ao exame se manteve próxima a 80% nos últimos dez anos. Tem-se a consciência que a entrada aos serviços de saúde em grandes cidades tende à facilidade, mas deve-se considerar a possibilidade de superestimação desse dado devido às parcialidades existentes no contexto pesquisado, relacionadas à autodeclaração. Por se tratar de inquérito telefônico, as respostas dadas por quem é avaliado podem ser influenciadas pela memória e podem mudar dependendo da compreensão da pergunta.

2.2. FATORES PARA A NÃO ADESÃO AO PAPANICOLAU

No estudo feito por Silva et al. (2019) destacou-se que a baixa escolaridade tem grande interferência na probabilidade da não realização do exame preventivo, uma vez que as mulheres pouco instruídas apresentam dificuldade em assimilar e aprender sobre o Papanicolau e sobre a gravidade do câncer do colo do útero. O nível de escolaridade baixo também influencia na maneira como as mulheres se

expressam, tendendo a ser mais introvertidas.

A baixa renda é também relatada na literatura como fator relacionado à ausência de realização do exame citopatológico. Foi evidenciado que mulheres sem renda ou renda familiar menor que um salário mínimo, foram mais ausentes no comparecimento do exame nos últimos anos. Barreiras diversas no acesso populacional aos serviços, tanto de atenção básica, como especializados, são razões comumente apontadas para a menor cobertura do exame (Baia, 2018).

Para Ramos (2020), o fator principal que influenciou a não realização do exame Papanicolau, relatado pelas mulheres, foi a vergonha relacionada à realização. No âmbito sociocultural, foi observado que 55% dessas mulheres eram casadas, e apresentavam baixa escolaridade e renda, dia e horário do exame, e o número de filhos.

Gurgel et al (2019), em seu trabalho, destacou que, em relação à percepção das mulheres, foi possível observar que a falta de conhecimento em relação ao exame preventivo pode resultar em problemas de saúde sérios, pois um número significativo de mulheres ignora a essencialidade e função do exame.

O sentimento de vergonha, medo e desconforto ao ter a genitália exposta e manipulada por um profissional, bem como a cultura de inibição do sexo feminino, torna a mulher relutante em considerar o Papanicolau como um procedimento natural, tido muitas vezes como invasivo. Muitas pacientes se sentem inferiorizadas e isso é comprovado pelos mitos, preconceitos e fantasias envolvendo a sexualidade (Leite *et al*, 2018).

A PNS de 2019 mostrou que a porção feminina que não se submete ao exame por julgá-lo desnecessário é a principal na explicação dos fatores de não realização do exame (IBGE, 2019).

A falta de informação acarreta na falta de interesse e despreocupação das mulheres quando o assunto é a prevenção e os agravos do câncer do colo do útero, portanto ações voltadas para a orientação e educação das mulheres são fundamentais (Oliveira *et al.*, 2019).

Existem alguns pontos nos serviços de saúde como as dificuldade de marcar consultas, devido à alta demanda e poucos médicos e recursos, acaba faltando vagas, a demora em sair os resultados quando realizado o exame, a baixa procura das mulheres ao exame , muitas vezes não veem os problemas de saúde íntima, muitas não tem vida sexual ativa e entendem que não devem se preocupar, a inserção da mulher no mercado de trabalho , falta tempo , existem também algumas questões culturais que a mulher leva em consideração e tudo isso acaba tendo prioridade sobre

os exames (Peixoto *et al.*, 2020 *apud* Aguiar, 2015; Oliveira, 2016; Oliveira, 2016; Silva, 2016; Nascimento, 2012; Andrade, 2014; Tomasi, 2015; Rico, 2013).

Rosario *et al.* (2023) afirma que realidade da saúde é precária que muitas vezes o profissional de saúde tira dinheiro do próprio bolso para fazer um atendimento adequado por falta de insumos por parte da saúde pública.

Garantir a cobertura do rastreamento para a população-alvo é considerado o elemento mais importante para reduzir a ocorrência e os óbitos por câncer do colo do útero. No que lhe diz respeito, o percentual de cobertura é influenciado por 13 características socioeconômicas das mulheres e pela qualificação das equipes de saúde para a coleta e o processamento do exame. A oferta do exame preventivo às mulheres de maior risco e àquelas que dele mais necessitam é uma ação importante para reduzir as discrepâncias no programa rastreador do câncer cervical (Madeiro; Rufino, 2022).

Organizações de saúde dizem que mais 300 mil mulheres são infectadas pelo câncer cervical por ano, esse câncer alcança mais de 80% da população feminina de baixa renda. Sendo assim, seria viável haver mais um método para diagnosticar o câncer cervical e alcançar muito mais mulheres (World Health Organization; 2021).

Conforme, Souza e Miranda (2018) o método do exame Papanicolau em mulheres de 40 a 65 anos realizado por um profissional gera: medo e vergonha nas mulheres, embora o exame seja realizado nas unidades básicas a cobertura do exame citopatológico é baixa em nível mundial (Souza, Miranda, 2018).

2.3. OS BENEFÍCIOS DA AUTOCOLETA COMPARADA A COLETA FEITA POR UM PROFISSIONAL DE SAÚDE

Visto que, de acordo com os autores, a auto-coleta gera menos estresse as mulheres e a população feminina podem optar pelo método de receber o kit de auto-coleta em casa, nas farmácias, levando mais privacidade e conforto. De acordo com autores, a auto-coleta tem se tornado o preferido entre mulheres nos países em desenvolvimento, pois, o exame papanicolau realizado por um profissional não consegue alcançar um número elevado no rastreio do cancro de colo de útero em nível mundial (Shin *et al.*, 2019).

Vamos listar abaixo de acordo com autores os benefícios da auto-coleta, Shin *et al* (2019):

1. Alcance maior no rastreio do cancro de colo de útero;
2. Menos estresse nas filas de espera para realizar o Papanicolau com um profissional;
3. Maior privacidade pois o exame coletado pela própria mulher gera mais

conforto;

4. Kit de auto-coleta de porta em porta, para mulheres que moram longe da UBS;
5. Detectar precocemente o HPV;
6. Custo benefício, o exame realizado por um profissional gasta mais que um realizado pela própria mulher.

Enquanto, o rastreamento tem suas barreiras rotineiras que as mulheres enfrentam, como o incomodo ao realizar o exame, horário não acessível para as mulheres que muitas vezes não possui tempo de enfrentar fila e realizar o rastreamento. A auto-coleta tem como grande potencial em superar essas barreiras, oferecendo kits domiciliar para as mulheres (Tranberg *et al.*, 2018).

Sobre os benefícios da auto-coleta podemos afirmar que:

A maioria dos participantes relatou altos níveis de confiança em sua capacidade de completar o teste de auto-amostra de HPV. Além disso, mais da metade dos participantes relatou altos níveis de conforto em completar o teste por conta própria. Essa alta confiança e aceitação confirmam ainda mais que as mulheres asiático-americanas têm alta aceitação da auto amostragem do HPV se receberem informações educacionais culturalmente sensíveis e adaptadas sobre HPV, CC e o teste de auto amostragem. Estudos anteriores descobriram que, quando as mulheres não têm certeza se realizaram a auto amostragem corretamente, elas estavam menos confiantes sobre os resultados do que os resultados dos testes realizados por um médico (Ma,2022, p.6).

Depois da pandemia, de acordo com pesquisas o autoteste foi bem aceito pelas mulheres, logo, podem fazer o teste no conforto do seu lar, sem enfrentar filas e estresse. Sendo assim, também, não sobrecarregando a unidade de saúde, a mulher terá a oportunidade de fazer o seu exame, entregar ao laboratório e quando sair o resultado marcar uma consulta com o profissional de saúde e tirar todas as dúvidas possíveis e o mais importante realizar o tratamento adequado (Devotta *et al.*, 2023).

Visto isso, é importante falar sobre sexarca precoce que é atualmente uns dos maiores fatores para o desenvolvimento de IST'S no Brasil, pois, com base em dados de autores adolescentes antes dos 18 anos já iniciam a atividade sexual. Dado que, as mulheres em cidades com a população carente financeiramente iniciam sua vida sexual mais cedo e não possuem a orientação correta sobre o autocuidado (Júnior, 2017).

Além disso, sabemos através de Conde (2017), que a condição social da

mulher interfere bastante nos cuidados com a saúde vaginal porque uma mulher que mora na zona rural não consegue ter acesso as campanhas realizadas por profissionais nas unidades básicas. Pois, seria interessante que com o avanço do rastreamento da neoplasia maligna de colo de útero se ampliasse, o sistema de saúde fosse até essas zonas rurais, lugares mais pobres e carente para fazer orientações e coleta de material endocérvice e ectocérvice.

Embora, de acordo com o Ministério da Saúde, muitas mulheres não levam a sério o cancro de colo de útero em países em desenvolvimento. Isso afeta muito a prevenção da neoplasia, ora, a própria conscientização feminina conta e muito para que o cancro seja erradicado. Devemos lutar para que as crenças e fake News sobre o exame sejam eliminadas para que possamos alcançar mais e mais mulheres em busca do autocuidado sem estresse. (Koç,2019.)

Indicadores determinantes do rastreamento cervical de acordo com Shiraz (2021), são a etnia, idade, fator econômico e nível social. Logo, temos um grande problema de nível mundial acerca da adesão ao exame, entretanto, o autoteste de HPV tem colaborado para que esse problema seja resolvido (Xiong,2023).

De início, o câncer de colo de útero é causado pelo vírus HPV, temos como prevenção primária no Brasil, a vacinação de pessoas de 9 a 14 anos. Além disso, temos a camisinha que protege moderadamente contra o HPV pois, o vírus pode infectar a região perianal. O câncer cervical é o terceiro tipo mais comum (INCA, 2022)

Podemos observar então, que o câncer de colo de útero é uma problemática de saúde pública, e o diagnóstico precoce impede que o vírus se espalhe e se transforme em câncer "in situ". Fazendo o rastreamento de forma periódica, a mulher pode realizar o tratamento de forma mais rápida e impedindo o câncer de avançar no útero da mulher (INCA, 2021).

De acordo com autores, as mulheres atualmente, possuem uma rede de atendimento ampla para o rastreamento do câncer de colo de útero, mas, nem todas são alcançadas. Visto isso, a enfermagem vem se destacando no cenário de prevenção e educação permanente para mulheres sobre o câncer de colo de útero, temos nas UBS profissionais eficientes em realizar o rastreamento do câncer de colo de útero (Oliveira *et al.*, 2018).

O rastreamento é organizado em dois tipos, de acordo com OMS, (2022), o oportunista, que é feito no momento da demanda espontânea do paciente á UBS e o organizado, que ocorre quando o a população é convidada para realizar o exame periódico.

Vale destacar que de acordo com a Resolução do COFEN nº381/2011, art. 1º

e 2º, na equipe de enfermagem somente o enfermeiro pode realizar a coleta do material citopatológico, o Papanicolau. Por isso, o profissional deve ter conhecimento científico e competência para o procedimento que deve ser feito juntamente com a consulta de enfermagem (Passos *et al.*, 2021)

Vale também ressaltar, que de acordo com OMS (2017), as etapas para um diagnóstico precoce são: a população informada, o profissional capacitado e o acesso aos serviços de saúde. Todavia, o profissional de enfermagem realizará um atendimento a essa mulher de forma humanizada, tirando todas as dúvidas da mulher para que ela se sinta à vontade e volte para finalizar o tratamento. Não devemos olhar somente para a mulher apenas como um ser que possui um útero e sim para um ser humano que possui sentimentos, medos e dúvidas. Pois, um profissional capacitado alcança mais mulheres para realizar o rastreio do câncer de colo de útero (Dias *et al.*, 2019).

Alguns fatores devem ser levados em consideração ao desenvolvimento do HPV, como, o tipo de HPV, o estado imunológico do infectado, outras infecções por IST'S, o número de filhos e o consumo de tabaco. Logo assim, o diagnóstico deve ser feito através do exame histopatológico e a terapêutica vai depender da etapa da doença. Existem diversos tipos de tratamento, como o medicamentoso, radioterapia, quimioterapia e paliativo. Visto isso, é de suma importância que a mulher faça o rastreio do câncer de colo de útero adequadamente após o primeiro contato com a relação sexual. Quanto mais cedo a doença for descoberta é mais fácil tratar a mulher e impedir que o câncer avance, por isso a importância de realizar o rastreio (OPAS, 2018).

Autores explicam também, a periodicidade do exame, são: 2 anuais, por acaso, se ambos forem negativos o próximo será somente depois de 3 anos. Pois, de acordo com autores, o HPV evolui de forma lenta portanto não há necessidade da mulher fazer o exame citopatológico anualmente (INCA, 2016).

De fato, conforme alguns autores é muito importante realizar o rastreio do câncer de colo de útero para evitar problemas futuros. O período para que o exame seja realizado é dos 25 a 64 anos, pois, de acordo com estudos, o exame realizado antes dos 25 a taxa foi mínima de mulheres nessa idade que apresentaram o exame positivo para Neoplasia Intraepitelial Cervical (NIC2+), profissionais de saúde se veem como um papel fundamental para orientar essas mulheres sobre esse ato tão importante na vida delas que é o autocuidado adequado (BVS, 2020).

Portanto, de acordo com pesquisadores o motivo pelo qual o exame sendo realizado abaixo da idade preconizada é que o vírus do HPV evolui de forma lenta,

demora anos para que o vírus se desenvolva no útero da mulher e vire câncer *in situ*. Outrora, não descartamos que as formas de prevenção primária sejam realizadas pelo público alvo, como a vacinação e o exame (SILVA *et al.*, 2014).

A teoria do autocuidado foi criada por Dorothea Orem em 1950, e é muito utilizada hoje em dia pois através dela, muitos profissionais de saúde podem ajudar muitos pacientes a realizarem práticas de autocuidado. Como por exemplo, cuidar da saúde física, mental, higiene, descanso, sono, atividades sociais e conseqüentemente gerando bem-estar ao paciente. Sendo assim, os profissionais tem um papel muito importante na vida de um paciente através da identificação de deficiências de autocuidado e propor metas com o paciente para que o problema se resolva (IBSENF, 2023).

O Papanicolau é um método realizado desde 1928, e até o momento o mais utilizado para o rastreamento do câncer de colo de útero, onde se coleta células do endocérvice e ectocérvice. Além disso, tinha-se um grande problema com os falsos negativos, entretanto, foi-se necessário criar a citologia em meio líquido em 1991, por Martha L. Hutchinson (Ministério da Saúde, 2019).

De acordo com Ministério da Saúde (2019), os motivos para ocorrer os falsos negativos são, sobreposição de células, presença hemácias ou células inflamatórias e muco. Neste momento tão importante do rastreio do câncer de colo de útero, autores relatam também da importância do enfermeiro, possui o papel da educação em saúde, realizar acolhimento, privacidade na consulta, coleta de exame 10 citopatológico, encaminhar para o médico, realizar a prevenção e a detecção (Moura *et al.*, 2022).

Educação em saúde de acordo com Moura *et al* (2022), é marcada por conversar sobre o exame e sua importância; orientar sobre aos fatores de risco para a neoplasia, realizar ações sobre sexo seguro e o controle do câncer cervical e orientar quanto a rotina antes de realizar o exame, como, ficar em sexo no mínimo 48h, não usar duchas vaginais, lubrificantes.

Subitamente no Brasil, mulheres de 25 a 64 de anos de idade nunca fizeram o exame do rastreamento do câncer de colo de útero, pois 45% acham que não é necessário, 14,8% nunca teve orientação, 13,1% tem vergonha, 8,8% nunca fez sexo, 7,3% por falta de horário ou por morar longe da unidade de saúde. Assim como, mulheres lésbicas, deficientes, bissexuais, transexuais, negras, indígenas e ciganas possuem uma baixa cobertura do exame Papanicolau. Visto isso, o profissional de saúde assume um grande papel na sociedade atual de educar essa população desmitificando mitos e melhorando a cobertura do exame (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019).

Há um forte corpo de evidências para apoiar a utilidade da autoamostragem de HPV no aumento da participação de mulheres difíceis de alcançar em programas de triagem. Conveniência, privacidade, facilidade de uso e, provavelmente, custo-efetividade da autoamostragem de HPV são as forças motrizes em seu papel emergente na triagem de câncer cervical entre mulheres difíceis de alcançar. As principais barreiras à participação podem ser abordadas superando as disparidades no conhecimento e percepções relacionadas ao HPV sobre o rastreamento do câncer do colo do útero (Madzima *et al.*, 2017, p.1).

Entretanto, em um futuro próximo a auto-coleta de amostras para o rastreio do câncer de colo de útero será uma realidade na sociedade atual, após a pandemia a procura pelo swab vaginal para a auto-coleta aumentou gradativamente. Sendo assim, fica-se a dúvida no ar de qual o método mais eficaz para a suprir a demanda das mulheres que não aderem a ao método convencional. De acordo com estudos, a autocoleta e o método convencional apresentam a mesma sensibilidade (Lichtenfels *et al.*, 2022).

Em meios de comparação, o método de auto-coleta mostrou-se 14% mais eficaz para detectar o NIIC2+, em um estudo recente em mulheres da Índia, que moram em zonas rurais e favelas a aceitação do método de auto-coleta foi de 98% após a pandemia (OAK *et al.*, 2023)

Assim, a auto-coleta minimiza custos pois em comparação a ao meio de rastreio do Papanicolau deve-se custear com materiais, ter qualificação permanente para que esse profissional faça uma consulta de qualidade. Em contrapartida, a autocoleta pode ser distribuída de forma simples, pelos correios, farmácias, unidades básicas de saúde gerando menos custo ao governo. Sabemos que, quanto mais mulheres alcançarmos mais, chances temos de possuir um tratamento melhor e precoce, para que a mulher tenha mais qualidade de vida (Amorim *et al.*, 2020).

De acordo com autores, o INCA (2016) publicou uma nova recomendação do rastreio do câncer de colo de útero, pois, o uso de auto teste nas redes privadas estava sendo utilizado de uma forma inadequada. Então, viu-se necessário a ampliação do teste de HPV para rede pública e atualmente há pesquisas em andamento para que esse teste seja distribuído para as mulheres (CF *et al.*, 2022).

Então, deve-se adotar medidas de prevenção e detecção precoce como a vacinação de pessoas a partir de 9 anos de idades, realizar o diagnóstico precoce. De acordo com o Inca (2022), o sucesso das ações dependem de: Informar a população; Alcançar a meta de cobertura; Obter cesso a diagnóstico e tratamento; Realizar a qualidade dos atendimentos; Realizar o monitoramento necessário nas ações de

saúde.

Em suma, autores salientam que a vacinação do público-alvo e o Papanicolau são os meios de erradicar a doença. Meios que no Brasil, ainda é baixa a cobertura do exame e vacinação de meninas e meninos (SBCO, 2022).

3. METODOLOGIA

Atribui-se a uma revisão integrativa da literatura. A trajetória metodológica seguiu as etapas a seguir: “elaboração do problema, coleta de dados, avaliação dos dados coletados, análise e interpretação dos mesmos e apresentação dos resultados” (Souza;Silva;Carvalho, 2010, p.2).

Dessa maneira, foi definido a pergunta norteadora: “Existe a possibilidade das mulheres aderirem a auto-coleta para o controle do câncer cervical?”. A pesquisa foi realizada através do espaço virtual, através das seguintes bases de dados: Pubmed, Llicas, Revistas De Enfermagem, Scielo, Google Acadêmico. E nos seguintes descritores:” papanicolau”, “câncer de colo de útero”, “auto-coleta de hpv”, “saúde da mulher”. A triagem do material ocorreu no período de abril a novembro de 2023.

Os critérios de inclusão foram: produções científicas publicadas no período de 2018 a 2023, nos idiomas português e inglês disponíveis eletronicamente na íntegra e que abordassem o tema da pesquisa, independentemente da metodologia utilizada na pesquisa. Os critérios de exclusão foram: relatos de caso, teses e dissertações e aqueles cujo resumo não estivesse disponível nas plataformas de busca on-line ou não respondessem à questão norteadora.

A revisão foi realizada por duas acadêmicas do curso de Enfermagem, que realizaram, de forma independente, a seleção dos estudos a partir do estudo dos títulos, resumos e textos completos das divulgações. Para a apuração dos artigos, apurou-se, primeiramente, a verificação dos títulos e resumos detalhados das divulgações selecionadas, com o objetivo de aprimorar a amostra de acordo com os critérios de inclusão e exclusão.

A colheita de dados permitiu a identificação de 1.126 estudos, dos quais 934 na base PUBMED, 136 na base LILACS e 56 na biblioteca virtual SCIELO. Dos 1.126 estudos, 1.062 foram excluídos por serem iguais em mais de uma referência de dados. Após averiguação, os estudos foram metamorfoseado com uma sequência alfanumérica (E1, E2, E3, e assim consecutivamente), a fim de contribuir a identificação.

Prontamente, foi feito um formulário de colheita de dados, contendo

informações sobre: autor/ano; revista na qual foi veiculado; região; objetivos; tipo de estudo; fontes de dados e principais resultados. A pesquisa dos dados foi realizada de forma detalhada e para a tabulação e interpretação, os dados coletados foram separados através do programa Microsoft Excel 2010 e dispostos em tabelas no Word.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a busca realizada com os descritores nas bases de dados e biblioteca virtual obteve-se no total 1.126 artigos, 934 na base PUBMED, 136 na base LILACS 56 na biblioteca virtual SCIELO. Desses 1.062 foram excluídos. Foram selecionados 64 artigos para análise na íntegra.

Os artigos foram dispostos e codificados com uma sequência alfanumérica (E1, E2, E3, E4 e E5) com o intuito de facilitar a identificação. Os dados informados trazem informações relevantes a respeito do objetivo de cada estudo, tais como nome título dos artigos, autores, ano de publicação, objetivo dos artigos, revista de publicação. Assim sendo, no que se diz respeito ao tema, elaborou-se a síntese dos artigos encontrados de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1- Fontes bibliográficas encontradas para a formulação da hipótese de que a auto coleta de amostras pode melhorar a adesão e controle do câncer cervical.

	TÍTULO DO ARTIGO	AUTORES	ANO	REVISTA	OBJETIVO
E1	Pesquisa nacional de saúde	IBGE	2019	Pesquisa Nacional de Saúde	Avaliar o perfil das mulheres e suas percepções.
E2	Rastreamento do câncer do colo do útero com teste de DNA-HPV: atualizações na recomendação	Carla Fabrine Carvalho, Júlio César Teixeira, Joana Froes Bragança, Sophie Derchain, Luiz Carlos Zeferino, Diama Bhadra Vale	2022	Femina	Reavaliar o uso do teste de HPV de alto risco.
E3	Citologia cérvico-vaginal em meio líquido, citologia de colo uterino em meio líquido, PCCU, citologia ginecológica em meio líquido, colpocitologia em meio líquido, preventivo. Citologia de base líquida.	DB diagnósticos	2020	DB diagnósticos	Avaliar o método de rastreio do papanicolau.

E4	A autoamostragem para o teste do vírus do papiloma humano tem o potencial de aumentar o rastreamento do câncer cervical? Uma meta-análise atualizada de estudos observacionais e ensaios clínicos randomizados	Gianfranco Di Gennaro, Francesca Licata, Alessandro Trovato e Aida Bianco	2022	Fronthiers in Public Health	16 Observar a preferência das mulheres no método de rastreio convencional ou a auto coleta.
E5	Detecção precoce do câncer	Ministério da Saúde Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes Da Silva	2021	INCA	Avaliar o câncer para que a capacitação profissional seja apropriada no rastreio do câncer.
E6	Detecção precoce	Ministério Da Saúde	2022	Ministério da Saúde	A qualidade da cobertura do rastreio do câncer por aumentar a adesão ao exame.
E7	Histórico das ações	Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes Da Silva	2023	INCA	Conhecer a história do inca e do controle do câncer cervical.
E8	Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer de colo de útero	Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes Da Silva	2019	INCA	Com o objetivo de calcular o número de rastreios com o apoio do SISCOLO.
E9	Dados e números sobre câncer do colo do útero	Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva	2022	INCA	Avaliar a quantidade de câncer cervical.
E10	Usando testes de HPV para rastreamento de câncer cervical e gerenciamento de mulheres HPV-positivas – um guia on-line prático	Organização Mundial de Saúde	2023	OMS	Avaliar o teste de HPV em mulheres testadas positivas para a citopatologia do câncer.
E11	Papel emergente da auto amostragem do HPV no rastreamento do câncer cervical em mulheres de difícil acesso.	Tina R. Madzina, Mandana Vahabi, Aisha Lofters.	2018	CFP.MFC	Aceitabilidade do autoteste de HPV e mulheres de difícil acesso.

E12	Auto amostragem do HPV para rastreamento do câncer cervical: revisão sistemática de valores e preferências	<u>Holly Nishimura, Ping Teresa Yeh, Habibat Oguntade, Caitlin E Kennedy, E Manjulaa Narasimhan</u>	2021	Bmj. Glob. Saúde	Com o objetivo de avaliar a preferência das mulheres em relação ao teste de HPV.
E13	Adesão das mulheres ao exame citológico do colo uterino na atenção básica	Ana Eloísa Cruz De Oliveira, Layza De Souza Chaves Deininger, Isis Milane Batista De Lima, Daniel Cândido De Lima, João Agnaldo Do Nascimento, Josemberg Moura De Andrade.	2018	Revista De Enfermagem. Ufpe	Observar o perfil socioeconômico e sociodemográficos das mulheres na atenção básica.
E14	Cancro cervical	Organização Mundial de Saúde	2022	OMS	Rastreamento e tratamento câncer cervical
E15	HPV e câncer de colo de útero	OPAS	2020	OPAS	Dados estatísticos do câncer de colo de útero, fatores de riscos.
E16	Atuação do enfermeiro na prevenção do câncer do colo de útero em unidades de saúde	Ernandes Gonçalves Dias, Beatriz Celestino De Carvalho ,Naiara Silva Alves, Maiza Barbosa Caldeira , Jeisabelly Adrienne Lima Teixeira.	2021	J. Health Biol Sci.	O objetivo da pesquisa é discutir o papel do enfermeiro na prevenção.
E17	Avaliação da satisfação com três diferentes modalidades de rastreamento do câncer do colo do útero: exame de Papanicolaou coletado pelo clínico vs. Teste de HPV por auto amostragem vs. Teste	Hye Shin Jovem, Bomyee Lee, Sang-Hyun Hwang, Dong Ock Lee, Na Young Sung, Parque Jae Young, E Jae Kwan Jun	2019	J. Gynecol Oncol	O objetivo do artigo é mostrar várias modalidades de rastreio de HPV e dizer as vantagens do autoteste.

	de HPV por coleta de urina				
E18	Exame Papanicolau: fatores que influenciam a não realização do exame em mulheres de 40 a 65 anos	Joyce Pereira Da Silva, Kamila Nethielly Souza Leite, Talita Araujo De Souza, Kilmara Melo De Oliveira Sousa, Sheila Da Costa Rodrigues, Janiele Paulino Alves, Ana Renata Da Silva Rodrigues, Ana Regina Dantas De Souza.	2018	Arq. Ciência Saúde	Mostrar os motivos de mulheres de 40 a 65 anos não realizam o rastreio.
E19	Um novo dispositivo brasileiro para rastreamento do câncer do colo do útero: aceitabilidade e acurácia da auto amostragem	Martina Lichtenfels, Noely Paula Cristina Lorenzi, Maricy Tacla, Kaori Yokochi, Flávia Frustockl, Camila Alves Silva, André Luiz Da Silva, Lara Termini, e Caroline Brunetto Farias	2022	Revista Brasileira De Ginecologia E Obstetricia	Demonstrar de que o autoteste de HPV apresenta a mesma eficácia de o método convencional.
E20	Citologia em meio líquido para rastreamento de câncer de colo de útero e lesões precursoras	Ministério da Saúde	2019	Ministério Da Saúde	Eficácia e segurança do exame citopatológico.
E21	Prevenção do câncer do colo do útero usando a auto amostragem do HPV: mala direta de kits de teste aumenta a participação no rastreamento mais do que os procedimentos de opt-in oportunos - um ensaio clínico randomizado e controlado	Mette Tranberg, Bodil Martelo Bech, Jan Blaakær, Jorgen Skov Jensen, Hans Svanholm E Berit Andersen	2018	Rev. Bras. Ginec. Obst.	Oferecer a oportunidade do auto coleta como uma alternativa de aumentar a participação das mulheres.

E23	O impacto da oferta de múltiplas opções de rastreamento cervical para mulheres cujo rastreamento estava atrasado em Dumfries e Galloway, Escócia	L. Wedisinghe ,P. Sasieni, H. Currie E G. Baxter	2022	Elsevier	Avaliar o impacto das múltiplas opções de rastreio.
E24	O rastreamento para prevenção do câncer de colo do útero deve ser realizado em qual idade?	Biblioteca Virtual em Saúde	2020	BVS	A faixa etária adequada para realizar a prevenção do câncer de colo de útero.
E25	Prevenção do câncer do colo do útero usando a autoamostragem do HPV: mala direta de kits de teste aumenta a participação no rastreamento mais do que os procedimentos de opt-in oportunos - um ensaio clínico randomizado e controlado	Mette Tranberg, Bodil Martelo Bech, Jan Blaakær, Jorgen Skov Jensen, Hans Svanholm,E Berit Andersen	2018	BMC Câncer	Avaliar a adesão do auto amostragem de enviar kits para as residências das mulheres.
E26	Empoderando mulheres asiático-americanas de baixa renda para conduzir o teste de auto amostragem do papilomavírus humano: uma intervenção engajada na comunidade e culturalmente adaptada	Dra. Grace X. Ma, Lin Zhu, Phd, Shumenghui Zhai, Mph, Timmy R. Lin, Mph Yin Tan, Mph, Md, Cicely Johnson, Phd, Dra. Carolyn Y. Fang, Dr. Jerônimo L. Belinson, E Min Qi Wang, Phd	2022	Câncer Control	Avaliar o impacto da auto amostragem entre mulheres asiático-americanas de difícil acesso.

E28	O rastreamento deve ser feito em qual idade?	Biblioteca Virtual Em Saúde	2020	BVS	Com o objetivo de fazer orientações ao público-alvo.
E29	Câncer do colo do útero: percepção das mulheres frente ao exame preventivo	Klísicia Rosa De Sousa Maria Aurení De Lavor Miranda	2018	CCS	Identificar a opinião das mulheres sobre o exame.
E30	A idade precoce da primeira relação sexual está associada à maior prevalência de lesões intraepiteliais escamosas de alto grau (hsil)	José Cândido Caldeira Xavier-Júnior, Rozany Mucha Dufloth, Diama Bhadra Vale, Marcelo Tavares De Lima, E Luiz Carlos Zeferino	2018	RBGO Ginec. Obst.	Tem como objetivo avaliar a idade da primeira relação sexual com o resultado do exame.
E31	Características sociodemográficas, individuais e programáticas de mulheres com câncer de colo do útero	Carla Regiani Conde, Talita Mayara Rossi Lemos, Maria De Lourdes Da Silva , Marques Ferreira .	2018	Enfermeria Global	Características que tornam as mulheres vulneráveis para o rastreio.
E32	O impacto da educação sobre câncer de colo uterino e papilomavírus humano sobre comportamentos e crenças de estilo de vida saudável de mulheres: utilizando o modelo educacional precede	Zeliha Koç , Emel Kurtoğlu Özdeş, Serap Topatan, Tuğba Çinarlı, Asuman Şener, Esra Danacı, Cansu Atmaca Palazoğlu.	2019	Enfermeiras do Câncer	Com o objetivo de avaliar o estilo de vida das mulheres, a educação o que pode impactar no rastreio do câncer de colo de útero.
E33	Tratado de enfermagem para concursos e residências: volume I.	Rômulo Passos, P.175	2021	Editora Rômulo Passos	Tem o objetivo de falar sobre a autonomia do enfermeiro na coleta do preventivo.

E34	Viva mulher 20 anos: história e memória do controle do câncer do colo do útero e de mama no Brasil catálogo de documentos	INCA	2020	INCA	O objetivo é compreender a trajetória do câncer.
E35	A colposcopia	Instituto Brasileiro De Colposcopia	2022	Instituto Brasileiro De Colposcopia	Tem o objetivo de descrever a colposcopia.
E36	A percepção das mulheres idosas sobre o exame	Bianca Oliveira Leite, Cleide Roseli Oliveira Nunes, Valdira Vieira De Oliveira, Romana Aparecida, Meriele Santos Spuza, Mariza Alves.	2019	Revista on-line de pesquisa	Avaliar os sentimentos das mulheres idosas sobre o preventivo.
E37	“eu me sinto invadida”: vivências com o exame Papanicolau e o cuidado de enfermagem.	Jacqueline Martins Lima, Leilson Leira De Lima, Vitória Silva De Aragão, André Ribeiro De Castro Júnior.	2022	Revista Nursing	Compreender os sentimentos das mulheres sobre o exame.
E38	implementação do teste de HPV	Mariana Curotto, L Em Com, Julieta Zalacain-Colombo, L Em Soc, Dra. Melisa Paolino, Dra. Silvina Arrossi.	2018	Salud Publica do México	Avaliar o teste de HPV distribuindo porta a porta.
E39	Exame Papanicolau: percepção das mulheres sobre os motivos que influenciam a sua não realização	Iara Damascena Silva, Maria Elizanete, Teixeira Da Silva, Josimeire Souza De Oliveira Andrade, Bianca Cristina Martins Nunes, Carina Oliveira Pego.	2019	Acervo Saúde	Com o objetivo de verificar os motivos da não realização do Papanicolau.
E40	Desafios da enfermagem diante da prevenção do câncer de colo uterino	Tanira Maria Barbosa Do Rosário, Karytta Sousa Naka, Tayná Mesquita Da Silva, Gabrielle Patrícia Silva De Oliveira, Sinara Sousa Lima, Marina Leticya De Sousa Cunha.	2023	Pesquisa Sociedade Desenvolvimento	Identificar os desafios da enfermagem na prevenção.

E41	Adesão de mulheres ao exame Papanicolau	Hugo de Andrade Peixoto, Thelma Spindola, Nathália dos Santos Trindade Moerbeck, Catarina Valentim Vieira da Motta, Bárbara Galvão dos Santos Soares, Leonardo Michel Corrêa de Barros, Thuany de Oliveira Abreu	2020	Brazilian Journal of health Review	Com o objetivo de fazer orientações para mulheres para incentivar a prevenção do câncer de colo de útero.
E42	Atuação da enfermeira frente aos fatores que interferem na adesão de mulheres idosas ao exame de Papanicolau	Daniele Da Silva Oliveira; Ahirã Viena Sá; Rita De Cássia; Calfa Vieira Gramacho; Rita de Cássia Velozo da Silva	2019	REC	Objetivo de mostrar a atitudes das enfermeiras diante das adversidades na prevenção do câncer.
E43	A importância do exame Papanicolau na saúde da mulher	Aliciane da Silva Moreira, Erci Gaspar Da Silva Andrade	2018	REICEN	Fatores relacionados a não adesão ao exame
E44	Cobertura e fatores associados à não realização do exame citopatológico do colo do útero entre mulheres brasileiras de 18 a 39 anos	Alberto Madeiro, Andréa, Cronemberger Rufino.	2022	J. HEALTH BIOL. SCI.	Fatores relacionados a não adesão ao rastreamento.
E45	A importância do exame preventivo de câncer de colo de útero e os fatores relacionados a não adesão	Thaís Rodrigues De Sousa Silva, Jéssica Costa Moreira Dos Santos, Jayne Sousa De Oliveira, Vitor Pachelle Lima Abreu, Rosivane Rodrigues Da Silva, Kassyo Lenno Sousa Dantas, Robson Mariano Oliveira Silva, Palloma Oliveira Da Silva Januário, Gysllayne Fernandes De Sousa Gonçalves, Carolina Freitas Do Carmo Rodrigues, Maitê Da Veiga Feitoza Borges Silva, Rhavenna Thais Silva Oliveira, Ruhena Kelber Abrão Ferreira,	2018	IBICT	Fazer o delineamento das mulheres rastreadas.
E46	Percepção de mulheres sobre o exame de prevenção de colo de útero Papanicolau	Lucineide Coqueiro Gurgel; Alex Alves Sobral De Sousa; Carmelita Maria Silva Sousa; Eulina Alves Sousa Brito; Reilanne Santana Sousa Leite;	2019	REVISTA DE PSICOLOGIA	Com o objetivo de analisar os sentimentos das mulheres em relação ao Papanicolau.

		Willma José De Santana; Patrícia Dore Vieira.			
E47	Prevenção e tratamento do HPV	Fiocruz	2018	FIOCRUZ	Com objetivo de prevenir e tratar o HPV.
E48	Análise do perfil epidemiológico dos exames citopatológico do colo do útero em altamira no período de 2014 a 2020: dados a partir do SISCAN	Ciro Francisco Moura De Assis Neto; Bianca De Assunção Colaça; Yeltsin Samir Chamane Llanco.	2023	Arq. Ciências Saúde Unipar	Características dos exames citopatológicos.
E49	Protocolo brasileiro para infecções sexualmente transmissíveis 2020: infecção pelo papilomavírus humano (HPV)	Newton Sergio de Carvalho, Roberto José de Carvalho da Silva, Isabel Cristina do Val, Maria Luiza Bazzo, Mariângela Freitas da Silveira.	2021	Epidemiol. Ser. Saud	Protocolo clínicos de IST'S as abordagens corretas.
E50	Protocolo brasileiro para infecções sexualmente transmissíveis	Ministério da Saúde	2022	Ministério Da Saúde	Orientação para prevenção de IST'S.
E51	Dificuldades enfrentadas pelas mulheres para realizar o Papanicolau.	Elisanma Baia, Nayana Carvalho, Priscilla França Araújo, Michele Vieira Pessoa.	2018	NURSING	Observar as dificuldades das mulheres.

Fonte: Produzido pelos próprios autores.

Esta pesquisa nos possibilitou demonstrar através de dados que a auto coleta poderá aumentar a adesão ao rastreamento do câncer de colo de útero, pois, mulheres mais carentes, que moram distantes da Unidade Básica de Saúde (UBS), mulheres com baixa escolaridade, que não possuem tempo de ir nas consultas por conta do trabalho ou por não possuírem uma rede de apoio para deixar os filhos para irem nas consultas de rotina. O auto teste de HPV nos comprovou através de autores que isso é possível. De acordo com Shin, et al (2019), o auto teste de HPV pode ser distribuído em farmácias, porta a porta, na internet e consequentemente aumentando a adesão ao exame para rastreamento ao câncer cérvico-uterino tornando-se o preferido pelas mulheres

em países desenvolvidos.

Através de autores pode-se analisar que o Papanicolau tem um papel primordial no rastreamento do câncer cervical. A consulta para realizar o exame com um profissional é

muito importante para tirar dúvidas, realizar o toque das mamas antes de coletar o preventivo, a coleta do material endocervical e ectocervical foi muito importante para a história do câncer de colo de útero, salvou muitas vidas.

O rastreamento tem a função de auxiliar na prevenção do câncer de colo de útero, pode-se através dele observar quais células possuem no colo de útero da mulher (Ferro,2022)

Nos artigos pesquisados, autores citam a auto coleta tem como um benefício em aumentar a adesão ao rastreamento, pois, viu-se que muitas mulheres não são alcançadas por inúmeras razões, por exemplo: 13% das mulheres nunca tiveram orientação sobre o rastreamento, de acordo com pesquisas. A auto coleta tem como benefício menos estresse para a mulher, pois pode ser feita na sua própria residência, menos exposição da região íntima da mulher, custo-benefício.

De acordo com o IBGE, 45% das mulheres não acham necessário realizar o rastreamento, 13% nunca tiveram orientação. Madzima *et al* (2017) relata que a auto coleta pode alcançar mulheres que jamais foram rastreadas, através da custo-efetividade.

Em suma, a não adesão ao exame Papanicolau está relacionada a falta de informação das mulheres sobre o rastreamento, a vergonha, a baixa escolaridade, a situação socioeconômica, sociodemográfica, a falta de tempo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cobertura do rastreamento do câncer de colo de útero não atinge 100% as mulheres, de acordo com o ministério da saúde cerca de 12% a 20% das mulheres brasileiras não são alcançadas. Com este trabalho podemos concluir que existe a possibilidade de as mulheres aderirem ao método de auto coleta de HPV.

6. REFERÊNCIAS

BAIA, ELISAMA MENESES. et al. Dificuldades enfrentadas pelas mulheres para realizar o exame Papanicolau: revisão integrativa. *Nursing* (Ed. bras., Impr.); 21(238): 2068-2074, mar. 2018. Ilus. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-907884>>. Acesso em: 24 de abril de 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. *Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres* / Ministério da Saúde, Instituto Sírío-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf acesso em: 20/05/2023

BRASIL. Ministério da Saúde. *Instituto Nacional do Câncer. Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero*. Rio de Janeiro: INCA; 2011. Disponível em: . Acesso em: 29 de março de 2023.

BRASIL. *Instituto Nacional de Câncer Jose Alencar Gomes da Silva. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero*. Coord. janeiro: INCA, 2016. Disponível em: . Acesso em: 9 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Câncer do Colo do Útero*. 2022. Disponível em: . Acesso em: 28 de março de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 211 p.: il. Disponível em: . Acesso em: 15 de abril de 2023.

CARVALHO, Carla Fabrine, *et al.* Rastreamento do câncer do colo do útero com teste de DNA-HPV: atualizações na recomendação. *Femina*. Brasil, 2022. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/biblio-1380692> acesso 02/05/2023

CARVALHO, Newton Sergio de. *et al.* Protocolo Brasileiro para Infecções Sexualmente Transmissíveis 2020: infecção pelo papilomavírus humano (HPV). *Epidemiol. Serv. Saude*, Brasília, 30(Esp.1):e2020790, 2021. Disponível em: . Acesso em: 15 de abril de 2023.

COLAÇA, Bianca de Assunção; LLANCO, Yeltsin Samir Chamane. Perfil Epidemiológico Dos Exames Citopatológicos De Colo De Útero Em Altamira Entre Os

Anos 2014 E 2020: Um Estudo A Partir De Dados Do Sistema De Informação Do Câncer (SISCAN). Universidade Federal Do Pará, Curso De Bacharelado Em Medicina. Altamira-PA, 2021. Disponível em: . Acesso em: 05 de junho de 2023.

CONDE, Carla Regiane.; LEMOS, Tomes Mayra Rossi.; FERREIRA, Marques; Características sociodemográficas, individuais e programáticas de mulheres com câncer de colo do útero. *Enfermería Global*.n49, 2018. Disponível em: CLÍNICA (isciii.es) acesso em:13/10/23

CUROTTO, Mariana et al . Adopción e implementación del ofrecimiento de la autotoma VPH por agentes sanitarios en Jujuy, Argentina. *Salud pública Méx*, Cuernavaca , v. 60, n. 6, p. 674-682, dic. 2018 .Disponible en <http://www.scielo.org.mx/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S0036-36342018000600011&lng=es&nrm=iso>. accedido en 22 oct. 2023. Epub 22-Ago-2019. <https://doi.org/10.21149/8854>.

DE OLIVEIRA, A. E. C. et al. Adesão das mulheres ao exame citológico do colo uterino na atenção básica. *Revista de Enfermagem UFPE on line*, v. 10, n. 11, p. 4003–4014, 13 set. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/11483/13336>. Acesso em: 5 abr. 2023.

DE SOUSA, K. R.; MIRANDA, M. A. de L. Câncer do colo do útero: percepção das mulheres frente ao exame preventivo. *Comunicação em Ciências da Saúde, [S. l.]*, v. 29, n. 03, 2019. DOI: 10.51723/ccs.v29i03.269. Disponível em: <https://revistaccs.escs.edu.br/index.php/comunicacaoemcienciasdasaude/article/view/269>. Acesso em: 1 nov. 2023.

Dias EG, Carvalho BC, Alves NS, Caldeira MB, Teixeira JAL. Atuação do enfermeiro na prevenção do câncer do colo de útero em Unidades de Saúde. *J Health Biol Sci*. 2021; 9(1):1-6.Acesso em 13/10/2023 Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/biblio-1352536>

FIOCRUZ, Fundação Osvaldo Cruz. *Prevenção e tratamento do HPV*. Rio de Janeiro: 2018. Disponível em: . Acesso em: 14 de abril de 2023.

GENARO, Gianfranco, et al. A auto-amostragem para testes de vírus do papiloma humano tem o potencial de aumentar o rastreamento do câncer cervical? Uma meta-análise atualizada de estudos observacionais e ensaios clínicos randomizados. *Frontiers in Public Health*, SA, PMC9773849, Dezembro, 2022. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC9773849/> acesso em: 18/03/2023

GURGEL, Lucineide Coqueiro. et al. Percepção de mulheres sobre o exame de prevenção de colo de útero Papanicolau: Uma Revisão Integrativa da Literatura. *Id on Line Rev. Mult. Psic.* V.13, N. 46, p. 434-445, 2019. Disponível em: . Acesso em 20 de março de 2023.

IBGE. Pesquisa Nacional de Saúde: 2019: ciclos de vida: Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: . Acesso em: 21 de maio de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Estimativa 2018. Incidência do Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: . Acesso em: 12 de maio de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Estimativa 2023: incidência do Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: . Acesso em: 25 de maio de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. DADOS E NÚMEROS SOBRE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: https://antigo.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//dados_e_numeros_colo_22_marco2023.pdf Acesso em: 12/06/2023

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Ministério da Saúde. *DADOS E NÚMEROS SOBRE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO*. Brasil: Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede, 2022. Disponível em: https://antigo.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//dados_e_numeros_colo_22marco2023.pdf. Acesso em: 13 mai. 2023.

Instituto Nacional do Câncer. *Prevenção do câncer do colo do útero*. Brasil, Janeiro de 2023. Prevenção do câncer do colo do útero — Instituto Nacional de Câncer - INCA (www.gov.br)

Lichtenfels M, Lorenzi et al. Um Novo Dispositivo Brasileiro para Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Aceitabilidade e Acurácia da Autoamostragem. *Rev Bras Ginecol Obstet.* 2023 Maio. Disponível em: DOI: 10.1055/s-0043-1770134. EPub 2023 Jun 20. PMID: 37339642; PMCID:

PMC10281768. Acesso em: 22/10/23

LIMA, Jacqueline Martins Lima.; LIMA, Leilson De Lira.; ARAGÃO, Silva.; JÚNIOR, André Ribeiro De Castro. *Revista Nursing: “Eu me sinto tipo invadida”*. Ceará, 2023. Disponível em: Vista do “Eu me sinto tipo invadida”: Vivências com o exame papanicolau e o cuidado de enfermagem (revistanursing.com.br) acesso: 21/09/23

LIMA, Karoline Fernandes de, et. al. A importância dos fatores associados a não adesão ao exame preventivo do câncer de colo uterino por mulheres brasileiras – revisão sistemática. Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ. Belém do Pará-PA, 2020. Disponível em: . Acesso em: 28 de março de 2023.

MADEIRO, Alberto; RUFINO, Andrea Cronemberger. Cobertura e fatores associados à não realização do exame citopatológico do colo do útero entre mulheres brasileiras de 18 a 39 anos. *J. Health Biol Sci.* 2022;10(1):1-9. Teresina: 2022. Disponível em: < <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2022/07/1378520/3521.pdf>>. Acesso em: 23 de abril de 2023.

MADZIMA, Tina R; VAHABI, Mandana; LOFTERS, Aisha. Emerging role of HPV self-sampling in cervical cancer screening for hard-to-reach women: Focused literature review. *Canadian family physician Medecin de famille canadien*, v. 63, n. 8, p. 597–601, 2017. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28807952/> acesso: 27/05/2023

Ma GX, et al. Empoderando Mulheres Asiático-Americanas de Baixa Renda para Conduzir o Teste de Autoamostragem do Papilomavírus Humano: Uma Intervenção Engajada na Comunidade e Culturalmente Adaptada. *Controle do Câncer.* 2022 Jan-Dez. Disponível em: DOI: 10.1177/10732748221076813. PMID: 35193408; PMCID: PMC8874186. Acesso em: 09/09/23

MARCUS VINÍCIUS QUEIROZ ROCHA. Instituto Federal . *Câncer de colo de útero*. ES: IFES, 2021. Orientações. Disponível em: <https://prodi.ifes.edu.br/images/stories/outubro-cancer-colo-uterio.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. GOV. *Detecção precoce*. Brasil: INCA, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controlado-cancer-do-colo-do-uterio/acoes/deteccao-precoce#:~:text=O%20rastreamento%20do%20c%C3%A2ncer%20do,impedindo%20a%20progress%C3%A3o%20para%20o>. Acesso em: 13 mai. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Citologia em meio líquido para rastreamento de câncer de colo de útero e lesões precursoras. *Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Tecnologias em Saúde*. N 497 , p.17 a 22, dezembro de 2019. Disponível em: [Relatrio-Citologia-em-Meio-Liquido_FINAL_497_2019.pdf](#) Acesso: 18/10/23

MOREIRA, Aliciane da Silva; ANDRADE, Erci Gaspar da Silva. A importância do exame papanicolau na saúde da mulher. *Rev Inic Cient Ext*. 2018; 1(Esp.3): 267271. Disponível em: . Acesso em: 14 de abril de 2023.

OAK, A. et al. Human papillomavirus self-sampling for cervical cancer screening: Review on the acceptance, accuracy, feasibility and incorporation in the National Screening Programme of India. *Current Medicine Research and Practice*, v. 13, n. 2, 1 mar. 2023. Disponível em: <http://www.cmrjournal.org/text.asp?2023/13/2/74/375229>

OPAS. Câncer de Colo de útero. *HPV E Câncer Do Colo Do Útero*. Brasil: OPAS, janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.who.int/es/news-room/fact-sheets/detail/cervical-cancer>

OPAS. OMS. *HPV E Câncer Do Colo Do Útero*. Brasil: OPAS, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/hpv-e-cancer-do-colo-doutero#:~:text=O%20c%C3%A2ncer%20do%20colo%20do%20%C3%BAtero%20>

%C 3%A9%20o%20segundo%20tipo,dos%20novos%20casos%20no%20mundo)..
Acesso em: 9 mai. 2023.

O rastreamento para prevenção do câncer de colo do útero deve ser realizado em qual idade? – BVS Atenção Primária em Saúde. Disponível em:

<<https://aps-repo.bvs.br/aps/por-que-o-rastreamento-do-cancer-de-colo-do-utero-deve-ser-evitado-antes-dos-25-anos/>>. Acesso em: 16 jun. 2023.

OLIVEIRA, Daniele da Silva. et al. Atuação da enfermeira frente aos fatores que interferem na adesão de mulheres idosas ao exame de Papanicolau. *Rev Enferm Contemp*, Salvador, 2019 Abril;8(1):87-93. Disponível em: <<https://www5.bahiana.edu.br/index.php/enfermagem/article/view/2155/2347>>.

Acesso em: 05 de junho de 2023.

OLIVEIRA, G. G. de; ELEUTÉRIO JUNIOR, J.; PASSOS, M. R. L. A extraordinária trajetória do Papilomavirus através da história da humanidade. *Brazilian Journal of Sexually Transmitted Diseases*, Niterói, v. 31, n. 1, p. 3–6, 2019. Disponível em: <https://bdst.emnuvens.com.br/revista/article/view/844>. Acesso em: 7 nov. 2023.

Pesquisa nacional de saúde : 2019 : ciclos de vida : Brasil / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2021. 139p. Disponível em: ISBN 978-65-87201-76-4 Acesso em: 12/10/23

PEIXOTO, Hugo de Andrade. et al. *Adesão de mulheres ao exame papanicolau: uma revisão integrativa*. Braz. J. Hea. Rev, Curitiba, v. 3, n. 6, p.19314-19326, nov./dez. 2020. Disponível em: . Acesso em: 15 de maio de 2023.

RAMOS, Maria Vanderléia Saluci. *Fatores que influenciam a baixa adesão do exame Papanicolau na unidade de Saúde de Lagoa Funda, Marataízes-ES*. 2020. Dissertação (Mestrado) - Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus, 2020.

Disponível em: . Acesso em: 25 de maio de 2023.

ROSARIO, Tanira Maria Barbosa do. et al. Desafios da enfermagem diante da prevenção do câncer de colo uterino. *Research, Society and Development*, v. 12, n. 3, e2112340405, 2023. Disponível em <

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/40405/33004/432484#:~:text=O%20enfermeiro%20exerce%20um%20papel,a%20doen%C3%A7a%20e%20suas%20complica%C3%A7%C3%B5es>>. Acesso em: 15 de maio de 2023.

RITA AMORIM E COSTA. UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR. *Auto-colheita do teste do HPV como método de rastreio do cancro do colo do útero*. Covilhã: Ciências da Saúde, 2020. Disponível em:

https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/10776/1/7361_15740.pdf. Acesso em: 12 mar. 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE. *Prefeitura de Ribeirão Preto*. A Atuação do Enfermeiro no Rastreamento do Câncer de Colo de útero. Ribeirão Preto: Divisão de Enfermagem, 2021. Disponível em:

<https://www.diagnosticodobrasil.com.br/material-tecnico/lamina-citologia-em-meio-liquido>. Acesso em: 12 mar. 2023.

Shin HY, Lee B, et al. Avaliação da satisfação com três modalidades diferentes de rastreamento do câncer do colo do útero: teste de Papanicolaou colhido pelo médico vs. teste de HPV por auto-amostragem vs. teste de HPV por amostragem de urina. *J Gynecol Oncol*. 2019 Sep;30. PMID: PMC6658592.

Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31328458/> acesso: 14/05/2023

Silva. et al. 2018. Exame Papanicolau: fatores que influenciam a não realização do exame em mulheres de 40 a 65 anos. *ISSN*. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/12/1046441/a3.pdf> data de acesso: 14/05/2023.

SILVA, D. S. M. DA et al. Rastreamento do câncer do colo do útero no Estado do Maranhão, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 19, n. 4, p. 1163–1170, abr. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232014194.00372013>

SILVA, Iara Damacena. et al. *Exame papanicolau: percepção das mulheres sobre os motivos que influenciam a sua não realização*. REAS/EJCH, Vol.Sup.34, e1125. Rondônia: 2019. Disponível em: < <https://doi.org/10.25248/reas.e1125.2019> >. Acesso em: 14 de abril de 2023.

SILVA, Sarah Aparecida da. *Baixo Índice De Adesão Ao Exame Preventivo Em Mulheres Em Idade Fértil Na Equipe Dourada Do Centro De Saúde Mantiqueira*. Universidade Federal de Minas Gerais, Curso de Especialização em Saúde da Família. Lagoa Santa-MG, 2013. Disponível em: . Acesso em: 27 de março de 2023.

STALEY, H. *et al.* Interventions targeted at women to encourage the uptake of cervical screening. *Cochrane Database of Systematic Reviews*, v. 2021, n. 9, 6 set. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/14651858.CD002834.pub3> acesso: 16/05/2023

Tranberg M, Bech BH, Blaakær J, Jensen JS, Svanholm H, Andersen B. Preventing cervical cancer using HPV self-sampling: direct mailing of test-kits increases screening participation more than timely opt-in procedures - a randomized controlled trial. *BMC Cancer*. 2018 Mar 9;18(1):273. doi: 10.1186/s12885-018-4165-4. PMID: 29523108; Disponível em: PMC5845195, acesso em: 03/05/2023

Tratado de Enfermagem para concursos e Residências: volume I/Rômulo Passos et al.-João Pessoa, PB: Brasileiro & passos; Rômulo Passos, 2021. Acesso em: 01/05/2023

Viva Mulher 20 anos: história e memória do controle do câncer do colo do útero e de mama no Brasil: catálogo de documentos / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. – Rio de Janeiro: Inca, 2018. 86p.; il. ISBN: 978-85- 7318-367-2 (versão eletrônica)Disponível em: [cancer_colo_uterio_preventivo.pdf](#) (saude.gov.br) Acesso em: 11/10/23

Wedisinghe L, Sasieni P, Currie H, Baxter G. The impact of offering multiple cervical screening options to women whose screening was overdue in Dumfries and Galloway, Scotland. *Prev Med Rep*. 2022 Aug 11;29:101947. doi: 10.1016/j.pmedr.2022.101947. PMID: 36161116; Disponível em: PMC9502330, acesso : 10/04/2023.

Xavier-Júnior JC, Dufloth RM, Vale DB, Lima MT, Zeferino LC. Early Age at First Sexual Intercourse is Associated with Higher Prevalence of High-grade Squamous

Intraepithelial Lesions (HSIL). *Rev Bras Ginecol Obstet.* 2017. Disponível em: PMID: 28231601. Acesso em 17/03/2023

A HERANÇA DIGITAL E O DIREITO A PRIVACIDADE DO *DE CUJUS*

Isabela Magri Gomes¹, Karolina Oliveira Ramos¹, Nathany Costa Lima Maforte dos Santos¹, Alessandra Soares Fernandes²

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Multivix Cariacica.

² Mestra Docente Multivix - Cariacica.

RESUMO

O presente artigo tratou a respeito da possibilidade de a Herança Digital ser objeto do patrimônio na sucessão, levando em consideração a proteção jurídica acerca da privacidade do *de cuius*. Desse modo, o objetivo foi verificar a possibilidade de o acervo digital ser disposto por ato de vontade do *de cuius*, e a compatibilização dessa possibilidade com o direito dos sucessores legítimos. Buscou-se ainda identificar as espécies de sucessão e suas extensões, bem como uma breve análise das redes sociais no que tange a transferência da conta digital *post mortem* e o possível conflito entre o Direito de Privacidade do *de cuius* com a transmissão do acervo digital aos seus sucessores. Outrossim, o posicionamento dos Tribunais Brasileiros frente à herança digital e, ainda buscamos expor os Projetos de Lei apresentados para regulamentar sobre o tema. A investigação pelo tema fundamenta-se na evolução da sociedade da internet, por conseguinte, a disseminação das tecnologias e o uso cotidiano das contas digitais, mas sobretudo na necessidade de adequação legislativa a essa realidade. Diante disso, verificou-se que não existe pacificado leis que regulam sobre o tema em questão, e por este motivo, o poder legislativo apresentou alguns Projetos de Lei para modificar o Código Civil, porém até o presente momento não foi alterado. Assim sendo, normas foram impostas pelas próprias redes sociais para que trate do assunto em questão, como forma de suprir as lacunas. Contudo, concluímos que mesmo com a falta de leis e normas específicas o acervo digital do *de cuius* deve integrar o conteúdo patrimonial da sucessão podendo ser objeto de disposição de última vontade se forem acervos digitais suscetível de valorização econômica.

Palavras-chave: Acervo Digital. Sucessão. Conteúdo Patrimonial. Privacidade. Herança Digital.

1 INTRODUÇÃO

Estamos em constante desenvolvimento social e digital o que faz com que ocorram mudanças constantes na sociedade e nos hábitos dos indivíduos. No cenário digital esse desenvolvimento tem dado lugar à digitalização das informações e ao arquivamento delas em meios eletrônicos, dando lugar ao chamado acervo digital.

Nesse contexto, surge a problemática em relação ao acervo digital fazer parte da sucessão de um indivíduo, conhecendo os tipos de sucessão do Direito Brasileiro, bem como, a possibilidade de o acervo digital ser objeto de testamento.

O acervo digital compõe a herança digital de um indivíduo. Ressaltando que é objeto de sucessão todo patrimônio, seja ele de cunho financeiro ou não, sendo possível que o acervo digital seja objeto de testamento. No tocante ao testamento, verifica-se que este precisa obedecer à requisitos, formalidades e que possui diversas formas de ser declarado, obedecendo as limitações a qual está sujeito, sendo abordado as possibilidades de testar.

Não obstante ao o que foi dito, ressalta-se que a herança digital de um indivíduo não possui legislação específica para a sua proteção, de forma que a proteção jurídica do Direito a Personalidade bem como o Direito de Memória do Falecido é protegida de forma secundária por outras legislações, como por exemplo, a Lei Geral de Proteção de Dados e Constituição Federal. A respeito da extinção da personalidade jurídica após o falecimento do indivíduo, diante a afirmação do Código Civil Brasileiro de que a personalidade jurídica é extinta quando há o falecimento, afirmamos que apesar de não haver personalidade jurídica, há proteção a memória do *de cuius*. Por fim, foram apresentados Projetos de Lei em tramitação que buscam tratar da matéria especificada Herança Digital e a destinação do acervo digital do *de cuius*.

O tema é de grande relevância social, uma vez que afeta principalmente os sucessores e terceiros num conflito sem pacificação legal confrontando com um dos direitos da pessoa humana, que é o Direito à Herança.

Após o óbito do proprietário da herança digital, surge-se a dúvida quanto ao seu destino e quem irá dar destino a todo acúmulo digital produzido durante a vida de quem já faleceu.

No objetivo geral, analisamos no campo da herança digital e direito das sucessões,

suas aplicações e possíveis conflitos, bem como a forma que o Ordenamento Jurídico Brasileiro trata a privacidade do *de cuius* em relação ao seu acervo digital.

No objetivo específico, descrevemos sobre o Direito da Sucessão no Ordenamento Jurídico Brasileiro, conceituamos o termo abordado como Herança Digital, bem como analisamos a privacidade do *de cuius* em observância ao Direito Digital, esclarecendo quanto a possibilidade de a Herança Digital ser objeto de testamento.

Na metodologia, o método utilizado para a realização da pesquisa foi o bibliográfico de forma dedutiva. Utilizando-se das fontes disponíveis como livros, artigos científicos e legislações (dispositivos Constitucionais, dispositivos do Código Civil, Código Processo Civil, etc.)

No primeiro momento, foram apresentados subtópicos abordando o tema Sucessão no Direito Brasileiro: os tipos de sucessão, a limitação no direito de testar, bem como a possibilidade de o acervo digital ser objeto de disposição testamentária. Demonstrando que dentre as formas de sucessão disponíveis no Direito Brasileiro, a mais viável como forma de garantir o direito à privacidade do *de cuius* é a testamentária, sendo possível que o acervo digital construído em vida por um indivíduo seja objeto de disposição testamentária.

No segundo momento, foram tratadas a herança digital e os bens suscetíveis de valorização econômica, além de seus conceitos e sua importância atualmente. Abordando o Direito Digital, as políticas e normas das redes sociais e a privacidade dos sucessores do *de cuius*.

Foi conceituado e demonstrado o que compõe o acervo digital de um indivíduo, ressaltando que diante o grande avanço tecnológico, até a forma de testar pode ser realizada de forma inteiramente virtual, obedecendo os requisitos e formalidades exigidos.

No terceiro momento, tratamos da matéria que não possui legislação específica e necessita de regularização, demonstrando o posicionamento dos Tribunais Brasileiros sobre o tema abordado, com o objetivo de verificar a aplicação das Leis já existentes de forma subsidiária, bem como a resolução de conflitos se tratando de tema novo no Direito Brasileiro.

Abordamos ainda a proteção jurídica à privacidade do *de cuius*, as formas de proteção disponíveis atualmente para garantir a privacidade da personalidade jurídica, ainda que seja a personalidade *post mortem*, não deixando de preservar as memórias criadas pelo indivíduo ainda em vida. Se tratando de privacidade aos dados de um

indivíduo, abordamos a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como possível forma de garantir a privacidade do *de cuius*, entretanto, restou evidenciado que a LGPD não pode ser utilizada como forma de garantir a privacidade do *de cuius*, preservando o Direito a Personalidade dos indivíduos ainda em vida. Diante a inaplicabilidade da LGPD, bem como a ausência de legislação específica sobre o tema, foram citados Projetos de Lei em tramitação no legislativo brasileiro, que buscam regulamentar a herança digital *post mortem*, preservando assim a privacidade do falecido, regulamentando procedimento próprio e unificando a resolução de conflitos perante aos Tribunais Brasileiros.

Assim, objetiva-se através do presente artigo, compreender a melhor direção a ser percorrida em busca de responder à pergunta: “Qual legislação aplicável para regulamentar o destino dos documentos virtuais do *de cuius*, garantindo sua privacidade?”

2 A SUCESSÃO NO DIREITO BRASILEIRO

2 .1 ESPÉCIES DE SUCESSÃO

O Direito das Sucessões é o ramo do Direito Civil, obviamente permeado por valores e Princípios Constitucionais, que tem por objetivo regulamentar a transferência do patrimônio de uma pessoa, depois de sua morte, ao herdeiro, em virtude de lei ou de testamento, conforme art. 1.786 do Código Civil. Consiste, portanto, de acordo com Diniz (2023, p.10): “no complexo de disposições jurídicas que regem a transmissão de bens ou valores e dívidas do falecido, ou seja, a transmissão do ativo e do passivo do *de cuius* ao herdeiro”.

No Direito Brasileiro são admitidas duas modalidades de sucessão, a sucessão legítima que é decorrente de lei e a sucessão testamentária que decorre da última vontade do *de cuius*.

A primeira, segundo Gagliano *et al.* (2022, p.71): “A denominada “Sucessão Legítima” traduz o conjunto de regras que disciplina a transferência patrimonial *post mortem*, sem a incidência de um testamento válido”.

Destarte, conforme estabelece o art. 1788 do Código Civil, a sucessão também, será legítima, se o testamento não compreender todos os bens do testador, caducar ou for inválido, vejamos:

Art.1.788. Morrendo a pessoa sem testamento, transmite a herança aos herdeiros legítimos; o mesmo ocorrerá quanto aos bens que não forem compreendidos no testamento; e subsiste a sucessão legítima se o testamento caducar, ou for julgado nulo. (BRASIL, 2002)

A sucessão Legítima se dá em conformidade à ordem de vocação e as exigências da Lei. Assim, segundo Gonçalves (2022) quando a pessoa falece, a herança, é transferida a determinadas pessoas que obedecerá a sequência da ordem da vocação hereditária. É dizer, que a Lei chama preferencialmente determinadas pessoas à sucessão hereditária.

Assim sendo, defere-se todo o patrimônio do *de cuius* às pessoas nomeadas no art. 1.829 do Código Civil, vejamos:

Art.1.829. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

- I — aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;
- II— aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;
- III — ao cônjuge sobrevivente;
- IV — aos colaterais. (BRASIL, 2002)

Nesse ponto, importa destacar, que segundo Diniz (2023) em razão da influência do elemento familiar na formação desse ramo do direito, predomina na tradição do nosso direito das sucessões a sucessão legítima.

Segundo Lôbo (2023) O Código Civil de 2002, demonstra preferência pela sucessão legítima, por motivos que refletem a realidade social e cultural do Direito Sucessório no Brasil. Apesar da preservação de vários institutos da sucessão testamentária, ela é pouco utilizada.

Nota-se, portanto, que a sucessão legítima é a regra, e a testamentária, a exceção. Portanto, na impossibilidade de o patrimônio manter-se sem um titular, o Direito Sucessório garante a transmissão imediata da herança do *de cuius* para os possíveis herdeiros.

Como supramencionado, a sucessão legítima opera através da Lei, passa-se agora ao estudo da sucessão testamentária, na qual a transmissão ocorre por força da última vontade do *de cuius*, expressa em um testamento.

O Código Civil disciplinou a Sucessão Testamentária no art. 1.857, *caput*, na seguinte redação, *in verbis*:

Art. 1.857. Toda pessoa capaz pode dispor, por testamento, da totalidade dos seus bens, ou de parte deles, para depois de sua morte.

§1.º A legítima dos herdeiros necessários não poderá ser incluída no testamento.

§2.º São válidas as disposições testamentárias de caráter não patrimonial, ainda que o testador somente a elas se tenha limitado. (BRASIL, 2002)

A Sucessão Testamentária de acordo com Lôbo (2023, p.95) pode ser definida como: “o meio apropriado para o exercício da liberdade de testar, de acordo com os tipos, efeitos e limites reconhecidos pela lei”.

O artigo supramencionado elencou que toda pessoa tem o direito de dispor através de testamento, ocorre que deve ser de forma individual assim como descreve o Código Civil em seu artigo 1.858, vejamos: “O testamento é ato personalíssimo, podendo ser mudado a qualquer tempo”. (BRASIL, 2002).

Diante disso, embora o testamento exista e seja válido, não poderá produzir efeitos se o testador revogar ou realizar outro testamento, como bem explica Diniz (2023) o testamento é revogável, portanto, apesar da revogabilidade valer somente após a morte do testador, a lei quer que a vontade seja livre, autorizando a sua modificação, no todo ou em parte, de modo que o testamento posterior revoga o anterior somente no que se refere às disposições de ordem patrimonial.

Desse modo, exige-se a capacidade do testador para considerar o testamento válido. Assim, o art. 1860 do Código Civil indica os que não podem testar: “Além dos incapazes, não podem testar os que, no ato de fazê-lo, não tiverem pleno discernimento. Parágrafo único. Podem testar os maiores de dezesseis anos”. (BRASIL, 2002)

No que tange à liberdade de testar, a legítima dos herdeiros necessários não pode ser objeto do testamento. Pois, como bem pondera Gonçalves (2022) a Lei garante a liberdade de testar. Porém, tal liberdade é limitada somente pelos direitos dos herdeiros necessários.

Outrossim, como bem adverte Lôbo (2023, p.36), vejamos:

A constituição Federal de 1988, tem como direito fundamental o direito à herança e não o direito à sucessão em geral. É dizer, quando o testamento colidir com a sucessão legítima, esta. As normas legais da sucessão legítima não podem ser contrariadas pela vontade do testador, salvo quando expressamente facultar-lhe o poder de escolha.

Em análise ao tema, observa-se, que o Direito das Sucessões precisa acompanhar a evolução acelerada da tecnologia. Para assim, ser capaz de interpretar a realidade e adequar a solução ao caso concreto.

2.1.2 A LIMITAÇÃO DO DIREITO DE TESTAR

De todos os tipos de sucessão abordados anteriormente, abordaremos a sucessão testamentária e suas limitações.

O testamento possui previsão legal no artigo 1.857 do Código Civil, dispondo que “Toda pessoa capaz pode dispor, por testamento, da totalidade dos seus bens, ou de parte deles, para depois de sua morte.” (BRASIL, 2002)

Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (2020, p.258) explicam que:

Um testamento, portanto, nada mais é do que um negócio jurídico, pelo qual alguém, unilateralmente, declara a sua vontade, segundo pressupostos de existência, validade e eficácia, com o propósito de dispor, no todo ou em parte, dos seus bens, bem como determinar diligências de caráter não patrimonial, para depois da sua morte.

Desse modo, o artigo 1.786 do Código Civil elenca que “A sucessão dá-se por lei ou por disposição de última vontade”. (BRASIL, 2002).

Sendo o testamento a disposição de última vontade, que não é pleno. Isso significa dizer que possui restrições, com o intuito de resguardar o direito dos herdeiros legítimos.

Nesse sentido, o artigo 1.846 do Código Civil dispõe: “Pertence aos herdeiros necessários de pleno direito, a metade dos bens da herança, constituindo a legítima.” (BRASIL, 2002)

Paulo Luiz Neto Lôbo (2023, p.215) afirma que:

Não pode ser objeto do testamento a legítima dos herdeiros necessários, salvo para gravá-la com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, desde que justificada expressamente. Se não houver herdeiros necessários, pode o testador dispor de todos os bens ou parte deles; pode o testador instituir herdeiro ou herdeiros testamentários para a totalidade ou parte da herança ou apenas distribuí-la em legados; se o

testador não distribuir toda a herança, a parte que sobejar irá para os herdeiros legítimos. Ou seja, o testador poderá dispor no limite total de seu patrimônio, quando não houver herdeiros vocacionados de forma plena.

Dessa forma, somente é permitido que o testamento disponha de todos os bens do testador caso não haja herdeiros necessários. Tal posicionamento doutrinário, acompanha a legislação prevista no Código Civil.

Diante essa possibilidade, o artigo 1.857 do Código Civil dispõe:

Art. 1.857. Toda pessoa capaz pode dispor, por testamento, da totalidade dos seus bens, ou de parte deles, para depois de sua morte. §1.º A legítima dos herdeiros necessários não poderá ser incluída no testamento. §2.º São válidas as disposições testamentárias de caráter não patrimonial, ainda que o testador somente a elas se tenha limitado. (BRASIL, 2002)

O Código elencou sobre o direito de que toda pessoa tem de dispor através de testamento, porém de forma individual assim como descreve o Código Civil em seu artigo 1.858, vejamos: “O testamento é ato personalíssimo, podendo ser mudado a qualquer tempo”. (BRASIL, 2002). Dentre as diversas formas de testamento, a mais comum na população brasileira é o testamento público, que precisa obedecer a formalidades e requisitos previstos no artigo 1.864 do Código Civil, vejamos:

Art. 1.864. São requisitos essenciais do testamento público: I – ser escrito por tabelião ou por seu substituto legal em seu livro de notas, de acordo com as declarações do testador, podendo este servir-se de minuta, notas ou apontamentos; II – lavrado o instrumento, ser lido em voz alta pelo tabelião ao testador e a duas testemunhas, a um só tempo; ou pelo testador, se o quiser, na presença destas e do oficial; III – ser o instrumento, em seguida à leitura, assinado pelo testador, pelas testemunhas e pelo tabelião. Parágrafo único. O testamento público pode ser escrito manualmente ou mecanicamente, bem como ser feito pela inserção da declaração de vontade em partes impressas de livro de notas, desde que rubricadas todas as páginas pelo testador, se mais de uma. (BRASIL, 2002)

Quando se refere a ato personalíssimo, automaticamente nos remete a ideia de que não pode ser feito em conjunto. E nesse sentido, Carlos Roberto Gonçalves (2023, p. 95) afirma que:

É proibido (CC, art. 1.863) o testamento conjuntivo (de mão comum ou mancomunado), feito por duas ou mais pessoas, seja simultâneo (disposição

conjunta em favor de terceira pessoa), recíproco (instituindo benefícios mútuos) ou correspectivo (disposições em retribuição de outras correspondentes). Justifica-se a proibição porque tais disposições constituem espécies de pacto sucessório e contrariam uma característica essencial do testamento, que é a revogabilidade.

Dessa forma, é vedado que um único testamento seja o de duas pessoas. Como por exemplo, um mesmo testamento para um casal. Não é fato impeditivo que o casal faça no mesmo dia ou em companhia um do outro o testamento, entretanto, o mesmo instrumento não pode servir para os dois, devendo serem feitos separados obedecendo as formalidades exigidas para que o testamento tenha validade.

Ainda nesse sentido, o artigo 1.801 do Código Civil, dispõe:

Art. 1.801. Não podem ser nomeados herdeiros nem legatários: I – a pessoa que, a rogo, escreveu o testamento, nem o seu cônjuge ou companheiro, ou os seus ascendentes e irmãos; II – as testemunhas do testamento; III – o concubino do testador casado, salvo se este, sem culpa sua, estiver separado de fato do cônjuge há mais de cinco anos; IV – o tabelião, civil ou militar, ou o comandante ou escrivão, perante quem se fizer, assim como o que fizer ou aprovar o testamento. (BRASIL,2002)

A intenção do legislador no artigo supramencionado, é de que justamente os herdeiros testamentários sejam as pessoas que fizeram parte da elaboração do instrumento de testamento.

Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Mario Veiga Pamplona Filho (2022, p.95) afirmam que:

[...] em testamento, não há falar somente em transferência de bens do patrimônio próprio para o de outra pessoa, mas também em diversas outras diligências, desde uma manifestação autobiográfica sobre o testador e sua visão de vida, até a determinação de preceitos que, somente de forma indireta, poderiam apresentar efeito econômico.

Não sendo apenas o patrimônio de valor econômico que é objeto de testamento. Flávio Tartuce (2023, p. 344) aborda quanto a possibilidade de os bens virtuais adquiridos serem objeto de testamento, vejamos:

Além do testamento afetivo, pode-se falar também em testamento digital, com a atribuição dos bens adquiridos em vida no âmbito virtual, como contatos, postagens, manifestações, seguidores e amigos adquiridos nas redes sociais. Nesse contexto, cite-se novamente o Enunciado n. 687, da IX Jornada de

Direito Civil (2022), segundo o qual “o patrimônio digital pode integrar o espólio de bens na sucessão legítima do titular falecido, admitindo-se, ainda, sua disposição na forma testamentária ou por codicilo”.

Assim sendo, se os arquivos digitais eram de propriedade/autoria do *de cuius*, os mesmos devem integrar-se ao seu patrimônio como qualquer outro bem material e imaterial, sendo denominado herança digital, como se verá no capítulo seguinte.

2.1.3 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ACERVO DIGITAL SER OBJETO DE DISPOSIÇÃO TESTAMENTÁRIA

A temática proposta trata sobre a possibilidade jurídica do acervo digital em ser objeto de disposição testamentária. Nesse viés, Farias e Rosenvald (2023, p. 298) ressaltam que:

Transmite-se, pois, o patrimônio de uma falecida pessoa para os seus familiares, por conta da ausência de manifestação testamentária, bem como para garantir uma manutenção mínima da integridade individual e familiar de alguns familiares mais próximos (descendentes, ascendentes e cônjuge ou companheiro). Com esse esteio, o sistema jurídico brasileiro contemporâneo estabelece diferentes possibilidades sucessórias, procurando conciliar a autonomia privada e a especial proteção da família (CF, art. 226). Afasta-se a ideia de liberdade absoluta de testamento, típica do direito inglês. Assim, consagra-se um sistema dual sucessório: i) a sucessão legítima, determinada por força de lei, em favor de pessoas previamente estabelecidas no próprio Código Civil; ii) a sucessão testamentária, organizada de acordo com a vontade do autor da herança, expressa em declaração de última vontade, testamento.

Sendo assim, segundo Giriboni (2022) tal lei busca então, competência na verificação de que, por morte, a herança dos bens transmite-se imediatamente aos seus herdeiros, sendo o patrimônio constituído pelos bens móveis e imóveis.

Segundo Lôbo (2022, p. 19), os herdeiros são aqueles que:

Herdeiros são os que recebem o patrimônio ou parte ideal dele, seja em virtude da lei, seja por decisão do testador. Em algumas legislações, diferentemente da brasileira, quem recebe a totalidade da herança ou parte

da herança mediante testamento não é herdeiro, mas legatário a título universal. O herdeiro é legítimo quando se enquadra em um dos tipos de sucessores previstos em lei; é necessário quando, além de legítimo, recebe a garantia legal mínima da parte indisponível, correspondente à metade do patrimônio deixado pelo *de cuius*. É fundamental, no direito brasileiro, a distinção entre herdeiro legítimo necessário e herdeiro legítimo simples.

Logo para ser considerado um herdeiro é necessário que se receba um patrimônio advindo da lei ou de uma decisão prévia do testador, e para que esse herdeiro seja considerado legítimo precisa estar enquadrado no rol de sucessores previsto na lei. Nesse sentido, de acordo com Guilhermino (2021, p. 237-238), os bens digitais são divididos em três modalidades, designadamente: bens transmissíveis; acessíveis; e inacessíveis. A ver dos bens transmissíveis, vejamos:

O valor de um patrimônio digital chega a surpreender. Uma biblioteca digital, uma coleção de músicas baixadas no iTunes ou obras escritas e armazenadas em nuvem por seus autores podem representar valor econômico relevante, maior do que os bens corpóreos do acervo, e portanto, de grande interesse sucessório para os herdeiros.

Dessa forma fica demonstrado que se tratando de bens transmissíveis digitais, pode agregar valor ao patrimônio, visto que os itens armazenados podem possuir valor econômico.

Já os bens inacessíveis, especificam os resguardos à privacidade do indivíduo falecido, como conversas particulares em salas virtuais. No decorrer, Guilhermino (2021, p. 239) cita então que os bens inacessíveis são:

Por fim, ressalta-se aqueles bens que não permitem transmissão de titularidade, mas podem gerar um direito de acesso dos herdeiros. O melhor exemplo vem dos perfis sociais como Facebook ou Instagram. É inegável o conteúdo afetivo que existe nas postagens, como depoimentos, fotografias, vídeos. Todo o conteúdo da página do mortuário pode ser transmitido, dada a relação contratual estabelecida com a plataforma no momento da abertura da conta. Não se pode, por exemplo, dar a um herdeiro a titularidade da conta para que continue as postagens, ou mesmo altere ou delete o conteúdo. Mas é possível o seu direito de acesso, para que se mantenha a memória do falecido.

Em virtude disso, os bens inacessíveis não possuem valor financeiro, mais sim valor sentimental, sendo este igualmente importante, visto que todo conteúdo de um perfil social, tem um valor inestimável afetivo, que deveria ser objeto de transmissão aos herdeiros.

É importante salientar que segundo Lacerda (2021, p.111), contém, no cenário brasileiro, uma definição e classificação onde conceitua que:

A opção mais acertada, no cenário brasileiro, conforme defendemos desde 2015, até para alinhamento à nomenclatura utilizada pelo Código Civil de 2002, é a de denominar tais ativos como bens. E, em sendo bens, como se apresentam em um ambiente diferente do convencionalmente tratado por nossa legislação, o melhor seria considerá-los bens digitais, como fruto da verdadeira revolução tecnológica e digital operada em nossa sociedade nas últimas décadas. Assim, restaria claro que se está diante de legítimos bens jurídicos, com notória implicação na vida privada dos titulares e não titulares destes ativos.

A citação de Lôbo (2022, p. 7) destaca também a evolução do Direito das Sucessões no Brasil ao longo da história, mostrando que ele acompanhou as transformações nas ideias sobre propriedade e nas concepções sociais e jurídicas da família. Antes do Código Civil de 1916, o Direito das Sucessões no Brasil era baseado nas Ordenações do Reino de Portugal, que combinavam diretrizes do Direito Romano, usos e costumes da Península Ibérica, Direito Canônico e Leis estabelecidas pelo Estado. Essa observação ressalta a importância de compreender o contexto histórico e as influências culturais na formação do Direito Sucessório Brasileiro, que passou por um processo de adaptação e modernização ao longo dos anos, onde:

O direito das sucessões, no Brasil, acompanhou as vicissitudes das ideias acerca da propriedade e das concepções sociais e jurídicas da família, ao longo da existência deste país desde o descobrimento pelos portugueses. O direito das sucessões de Portugal, compilado nas Ordenações do Reino, que vigoraram no Brasil até o Código Civil de 1916, era uma confusa agregação de diretrizes tradicionais de direito romano, de usos e costumes centenários dos povos que habitaram a península Ibérica, de direito canônico e de normas e leis editadas pelo Estado.

Sendo assim, no Brasil o Direito das Sucessões se adaptou as mudanças da

sociedade, se baseando em influências do Direito de Portugal, se tornando mais moderna e evoluindo acerca das concepções da sociedade e da família.

Faz-se necessário ressaltar também Farias e Rosenvald (2023, p. 298) sobre o Direito Brasileiro, vejamos:

Com esse esteio, o sistema jurídico brasileiro contemporâneo estabelece diferentes possibilidades sucessórias, procurando conciliar a autonomia privada e a especial proteção da família (CF, art. 226). Afasta-se a ideia de liberdade absoluta de testamento, típica do direito inglês. Assim, consagra-se um sistema dual sucessório: i) a sucessão legítima, determinada por força de lei, em favor de pessoas previamente estabelecidas no próprio Código Civil; ii) a sucessão testamentária, organizada de acordo com a vontade do autor da herança, expressa em declaração de última vontade, testamento.

A sucessão, em sentido amplo, é o processo no qual uma pessoa assume o lugar de outra, substituindo-a na titularidade de bens. Isso ocorre em diversos contextos, como na transferência de propriedade familiar, na sucessão empresarial e na transição de poder político. Ademais, Gonçalves (2023) amplia o estudo destacando que “a palavra sucessão, em sentido amplo, significa o ato pelo qual uma pessoa assume o lugar de outra, substituindo-a na titularidade de determinados bens”, em que o conceito de sucessão, em seu sentido amplo, refere-se ao processo pelo qual uma pessoa assume o lugar de outra, substituindo-a na titularidade de certos bens. Diante dos dados supracitados, tal direito, consta por Giriboni (2022, p. 50), “a evolução da tecnologia permite verificar que determinados bens que compõem o acervo pessoal do indivíduo passaram da forma física para a digital, como fotos, vídeos, documentos, etc.”, tendo em vista que a questão do direito digital é algo hodierno e coerente com a existência por meio digital, Giriboni destaca a evolução da tecnologia e como isso afeta a natureza dos bens que compõem o acervo pessoal de um indivíduo. Com a digitalização de fotos, vídeos, documentos e outros itens, esses elementos passaram a existir em formato digital. Isso levanta a questão do direito digital, que é uma área jurídica contemporânea e relevante para lidar com os desafios legais e regulatórios decorrentes da existência e transmissão de bens digitais.

2.2 HERANÇA DIGITAL

2.2.1 DIREITO DIGITAL

A Constituição Federal no seu artigo 5º inciso XXX, consagrou como Direito Fundamental o Direito à Herança, que segundo Diniz (2022, p. 24) é conceituada como: “O patrimônio do falecido, ou seja, o conjunto de bens materiais, direitos e obrigações que se transmite aos herdeiros legítimos ou testamentários.”

Nessa mesma linha, segundo Madaleno (2020) o patrimônio do *de cuius* passa para seus herdeiros, formando um todo, que significa um conjunto de direitos e obrigações, motivo pelo qual justifica a sucessão do ativo e do passivo deixados pelo *de cuius*.

Assim, pode-se compreender que a Herança Digital se refere à transferência dos bens digitais, a ser deixada pelo *de cuius* a uma pessoa responsável para administração, como ocorre na herança tradicional.

Sobre o assunto, segundo Nigri (2021) o acervo digital que uma pessoa deixa quando falece refere-se a herança digital, sendo formado por fotografias, vídeos, senhas, e-mails e acesso às redes sociais.

Outrossim, a herança transfere-se automaticamente, representada assim como um todo, sendo ultimada pela partilha, assim diz o Código Civil em seu artigo 1.791 e parágrafo único, vejamos:

A herança defere-se como um todo unitário ainda que vários sejam os herdeiros.

Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos coerdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. (BRASIL, 2002)

Inobstante a unicidade, até a partilha, da herança, verifica-se que a Legislação Brasileira ainda não inseriu o acervo digital como bem suscetível de transmissão *post mortem*. Diante disso, vejamos o que expõe Pinheiro (2021, p. 25), *in verbis*:

A sociedade digital está evoluindo muito rápido e o Direito deve acompanhar esta mudança, aprimorar-se, renovar seus institutos e criar novos capazes de continuar garantindo a segurança jurídica das relações sociais, sob pena de ficar obsoleto e isso estimular a prática da justiça com o próprio mouse e todas as mazelas associadas ao uso arbitrário das próprias razões e ao desequilíbrio que pode ser gerado pelo poder desmedido das grandes corporações que são proprietárias dos recursos que permitem a realização

da vida digital.

Destarte, essa discussão tem sido cada vez mais importante à medida que atualmente a sociedade vive na era digital, onde muitos utilizam suas contas virtuais de diversas formas, até mesmo como forma de exercício de atividades profissionais. Em pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, por meio do Suplemento de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio Contínua – Pnad Contínua, a informação prestada é de que: “Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal”, relativa ao ano de 2021, aponta que houve um aumento no número de domicílios com internet, chegando a 90,0% dos lares brasileiros”. (IBGE, 2022).

Esses dados demonstram que há um grande avanço no mundo da tecnologia, por conseguinte, revolucionou a história da humanidade com uso de diversos meios virtuais. Por isso, a legislação Brasileira deve acompanhar e entender como as pessoas se comportam nesse ambiente virtual.

Pode-se observar, portanto, que a sociedade em si obteve uma grande evolução, transformou-se no que chamamos de sociedade moderna, onde podemos destacar evoluções marcantes como o desenvolvimento de aparelhos eletrônicos e o acesso contínuo a internet.

Nessa perspectiva, segundo Barboza *et al.* (2021, p. 34):

Há uma “vida” da pessoa que morre biologicamente na internet, que inclui a(s) identidade(s) que ali criou e múltiplas manifestações existenciais, que vão de fotos, conversas, manifestações artísticas e científicas, a negócios de toda ordem em pleno curso, que podem ter continuidade. Há uma multiplicidade de centros de interesse existenciais e patrimoniais muitas vezes desconhecidos por familiares e amigos e, principalmente, cuja titularidade nem sempre é precisa, como acontece com o conteúdo de determinadas redes sociais.

No entanto, quando se fala em herança digital, automaticamente vem a nossa mente Instagram, Facebook, Google, porém não se limitam a essas. O Direito Digital não abrange somente contas em redes sociais, também engloba as músicas, fotos, livros, poemas, dentre outros arquivos que estejam disponibilizados em rede e que podem

ou não estar apresentando rendimentos econômicos. Motivo pelo qual envolve diretamente o direito a personalidade do autor da herança, sua privacidade e de seus sucessores.

Diante disso, sabe-se que o falecido, ainda em vida, pode se manifestar perante as redes sociais, como explica Tartuce (2022, p.66), vejamos:

O Facebook oferece duas opções. A primeira delas é de transformar o perfil da pessoa em um memorial na linha do tempo, permitindo homenagens ao falecido. A segunda opção é a exclusão do conteúdo por representante que comprove a morte do usuário. O Google, por sua vez, permite uma espécie de testamento digital informal, em que o usuário pode escolher até dez pessoas que receberão as informações acumuladas em vida. O Twitter autoriza que os familiares baixem todos os tweets públicos e solicitem a exclusão do perfil, em procedimento que tramita perante a própria empresa. Por fim, merece destaque a solução dada pelo Instagram, que autoriza a exclusão da conta mediante o preenchimento de formulário on-line com a comprovação de tratar-se de membro da família, sendo possível, igualmente, a transformação do conteúdo em um memorial.

Diante disso, é possível observar que embora essas redes sociais disponibilizem algumas opções como transformar o perfil em memorial ou solicitar a exclusão da conta, ou ainda, receber informações no caso de o falecido ter deixado um “testamento digital informal”, não tem a opção de um herdeiro gerenciar a conta da pessoa falecida. Contudo, como supramencionado, o conteúdo inserido nessas redes sociais compõe o acervo digital.

Nesse ponto, convém ressaltar, que a privacidade dos usuários é protegida e regulamentada pela Lei de nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso de Internet no Brasil.

Por isso, como bem pondera Nigri (2021, p. 28): “Uma grande dificuldade no trato dessa questão é o fato de que essa transmissão do acervo digital poderia acabar esbarrando no direito à intimidade do falecido, já que se permitiria o acesso dos herdeiros a informações privadas”.

Nessa conjuntura, segundo Tartuce (2022, p.68), vejamos:

É preciso diferenciar os conteúdos que envolvem a tutela da intimidade e da vida privada da pessoa daqueles que não fazem para, talvez, criar um caminho possível de atribuição da herança digital aos herdeiros legítimos,

naquilo que for possível. Os dados digitais que dizem respeito à privacidade e à intimidade da pessoa, que parecem ser a regra, devem desaparecer com ela.

Adotando parcialmente esse caminho, destaca-se o Enunciado n. 40 do IBDFAM, aprovado no seu XIII Congresso Brasileiro, no dia 27 de outubro de 2021, que dispõe “a herança digital pode integrar a sucessão do seu titular, ressalvadas as hipóteses envolvendo direitos personalíssimos, direitos de terceiros e disposições de última vontade em sentido contrário”. (BRASIL, 2021)

Desse modo, como palavras finais para este tópico, talvez essas opções sejam o meio mais adequado para se conseguir a modificação do Código Civil acerca da herança digital e suprir a atual insegurança jurídica, sem esbarrar no direito à privacidade do *de cuius*.

2.2.2 TESTAMENTO DIGITAL

Tratamos no capítulo anterior da possibilidade de o patrimônio digital ser objeto de testamento, e restou esclarecido que o patrimônio é objeto de testamento, sendo considerado patrimônio também todo o acervo digital do *de cuius* adquirido em vida. Nesse sentido, Juliana Evangelista de Almeida (2019, p. 61), afirma que

Bens digitais que contenham somente conteúdo existencial não haverá transmissão, mas pode haver, através de testamento, regulação em relação a sua destinação, ou ainda, a possibilidade de legitimação processual para o seu exercício.

Dessa forma, os bens digitais adquiridos terão destinação certa à pessoa confiada pelo *de cuius* ainda em vida.

Algumas plataformas como Google e Facebook, apresentam a possibilidade de transformar a herança digital em memorial ou a exclusão da conta por pessoa que comprove a morte, como no caso do Facebook.

Importante ressaltar que essas são ferramentas de acesso aos bens digitais adquiridos, não substituindo o testamento. Nesse sentido, Letícia Aparecida Martins Rodrigues (2021, p. 28), afirma que:

Apesar de algumas redes sociais e serviços online já disponibilizarem ferramentas que permitem o usuário delimitar o que será feito com sua conta

após sua morte, ou seja, um gerenciamento post mortem não se pode comparar tal mecanismo a um testamento.

Dessa maneira, para que não haja dúvidas quanto à privacidade do *de cuius*, é importante que o testamento seja feito.

Ainda tratando das plataformas digitais que permitem a produção de acervo digital, além das redes sociais, destaca-se o Google, utilizado pela grande maioria da sociedade por possibilitar o acesso rápido e prático a qualquer tipo de informação. Ressalta-se aqui, a importância na proteção dos dados do *de cuius*, pelo fato de que qualquer vazamento de informação, transforme-se em grande exposição da pessoa falecida.

Nesse sentido, o STJ entendeu que:

EMENTA: CIVIL. DANOS MORAIS E MATERIAIS. DIREITO À IMAGEM E À HONRA DE PAI FALECIDO. Os direitos da personalidade, de que o direito à imagem é um deles, guardam como principal característica a sua intransmissibilidade. Nem por isso, contudo, deixa de merecer proteção a imagem e a honra de quem falece, como se fossem coisas de ninguém, porque elas permanecem perenemente lembradas nas memórias, como bens imortais que se prolongam para muito além da vida, estando até acima desta, como sentenciou Ariosto. Daí porque não se pode subtrair dos filhos o direito de defender a imagem e a honra de seu falecido pai, pois eles, em linha de normalidade, são os que mais se desvanecem com a exaltação feita à sua memória, como são os que mais se abatem e se deprimem por qualquer agressão que lhe possa trazer mácula. Ademais, a imagem de pessoa famosa projeta efeitos econômicos para além de sua morte, pelo que os seus sucessores passam a ter, por direito próprio, legitimidade para postularem indenização em juízo, seja por dano moral, seja por dano material. Primeiro recurso especial das autoras parcialmente conhecido e, nessa parte, parcialmente provido. Segundo recurso especial das autoras não conhecido. Recurso da ré conhecido pelo dissídio, mas improvido. (REsp n. 521.697/RJ, relator Ministro Cesar Asfor Rocha, Quarta Turma, julgado em 16/2/2006, DJ de 20/3/2006, p. 276.) (Grifo nosso)

Nota-se que no Brasil as pessoas pouco adotam o testamento como possibilidade de sucessão, por mero desconhecimento quanto ao título ou por questões socioculturais. Nesse sentido, Carlos Roberto Gonçalves (2023, p. 92) afirma que:

Em nosso país prepondera, do ponto de vista quantitativo, a sucessão legítima sobre a testamentária. Isso se deve, além de razões de ordem cultural e psicológica, à forma por que o legislador disciplinou a primeira, pois contempla justamente as pessoas da família do de cujus que este, efetivamente, desejaria contemplar, especialmente quando se trata de hereditando com descendência. Na maioria das vezes, o testamento é feito por testadores sem filhos, que querem beneficiar o cônjuge em detrimento de ascendentes, ou afastar um cônjuge separado de fato, ou beneficiar, por meio de legados, determinadas pessoas.

Desse modo, ainda que se saiba que o testamento esteja regulamentado em lei, necessário em caso de patrimônio digital que possuam valor e possível para patrimônio digital sem valor econômico, como proteção de dados, a sociedade brasileira deixa de adotá-lo.

Ainda, com o aumento da digitalização, a praticidade, meios confiáveis para realizar atos públicos e a pandemia da Covid-19, o CNJ publicou o provimento 100 que instituiu o “E-notariado”, plataforma utilizada para dar validade a documentos públicos de forma digital, como no caso do testamento. No artigo 29 do provimento, foi possibilitado que o testamento seja realizado uma videoconferência notarial, para que não seja necessário a presença em cartórios.

Insta frisar que o artigo 29 do Provimento 100 do CNJ, dispõe que:

Art. 29. Os atos notariais eletrônicos, cuja autenticidade seja conferida pela internet por meio do e-Notariado, constituem instrumentos públicos para todos os efeitos legais e são eficazes para os registros públicos, instituições financeiras, juntas comerciais, Detrans e para a produção de efeitos jurídicos perante a administração pública e entre particulares. (BRASIL, 2020)

Por meio eletrônico, ficou mais acessível a sociedade a realização do testamento, conferindo também comodidade. Porém para que haja validade, o CNJ conferiu algumas exigências na sua realização.

Nesse sentido, Teixeira (2020, p.96) afirma que:

O registro de documentos é feito de acordo com a competência das várias espécies de Registros Públicos, conforme a legislação em vigor. Em geral, o sistema registral

e notarial tem a função de garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, como acontece com o Registro de Imóveis. Entretanto, no caso do Registro de Títulos e Documentos sua função primordial é a de conservar o teor do documento.

O entendimento do doutrinador supramencionado, reforça a segurança jurídica dos atos realizados de forma online, seguindo a mesma regra de atos feitos em cartório, por exemplo.

Ressaltamos os requisitos para a prática do ato notarial eletrônico, de acordo com o provimento 100 do CNJ, vejamos:

Art. 3º. São requisitos da prática do ato notarial eletrônico: I - Videoconferência notarial para captação do consentimento das partes sobre os termos do ato jurídico; II - Concordância expressada pelas partes com os termos do ato notarial eletrônico; III - assinatura digital pelas partes, exclusivamente através do e-Notariado; IV - Assinatura do Tabelião de Notas com a utilização de certificado digital ICP-Brasil; V - Uso de formatos de documentos de longa duração com assinatura digital; Parágrafo único: A gravação da videoconferência notarial deverá conter, no mínimo: a) a identificação, a demonstração da capacidade e a livre manifestação das partes atestadas pelo tabelião de notas; b) o consentimento das partes e a concordância com a escritura pública; c) o objeto e o preço do negócio pactuado; d) a declaração da data e horário da prática do ato notarial; e e) a declaração acerca da indicação do livro, da página e do tabelionato onde será lavrado o ato notarial. Art. 4º. Para a lavratura do ato notarial eletrônico, o notário utilizará a plataforma e-Notariado, através do link www.e-notariado.org.br, com a realização da videoconferência notarial para captação da vontade das partes e coleta das assinaturas digitais. (BRASIL,2020)

Nesta senda, o testamento continua com a mesma definição legal e com as mesmas formalidades já solicitadas, porém, com realização totalmente online.

Dessa forma, afirmam Lucas Frederico e Gilson José (2021, p.22) que:

A criptografia é o meio utilizado para garantir essa segurança, e para assinar digitalmente um documento, o usuário, desta incrível modernidade, deve possuir um certificado digital que nada mais é do que uma identidade eletrônica, algo personalíssimo, tanto para pessoas naturais como para pessoas jurídicas. Esta tecnologia é sem dúvida, um grande passo para a elaboração de um testamento

digital.

Observamos, portanto, que a mesma segurança jurídica confiada em instrumentos públicos assinados em cartório, possuem validade de forma igual a aqueles assinados dentro de sua residência por meio da possibilidade de assinatura digital.

2.2.3 POSICIONAMENTO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS FRENTE À HERANÇA DIGITAL

O desenvolvimento tecnológico e digital tem influenciado e ingressado cada vez mais as rotinas de diversas áreas das rotinas indústrias, comerciais, financeiras, sociais, políticas e jurídicas. Neste caso a proposta de adicionar novas ferramentas e programas digitais, tem como objetivo de agilizar e otimizar a realização destas pratica, afim de otimizar tempo e recursos.

Com a evolução dos meios digitais, é cada vez mais comum que as pessoas acumulem arquivos digitais como fotos, músicas e documentos. No entanto, quando se trata de transmitir ou deixar esses bens digitais como herança, a situação pode se tornar bastante complicada.

Segundo Alves e Fante (2022), diferentemente dos bens materiais, que podem ser facilmente transferidos para outra pessoa, os bens digitais são muitas vezes vinculados a contas pessoais, como contas de redes sociais, aplicativos de armazenamento em nuvem e plataformas de música e vídeo. Para transferir esses bens digitais para outra pessoa, seria necessário compartilhar as credenciais de acesso às contas, o que pode ser problemático.

Os bens digitais têm se tornado cada vez mais comuns em nossa sociedade, e muitos deles estão intimamente ligados às nossas contas pessoais, como redes sociais, aplicativos de armazenamento em nuvem e plataformas de música e vídeo. Diferentemente dos bens materiais, como livros, CDs e DVDs, os bens digitais não possuem uma existência física que possa ser transferida facilmente de uma pessoa para outra. Segundo Correia, (2020, p. 73), vejamos:

Os bens existenciais transportam muito da singularidade e personalidade do indivíduo e podem ser uma forma de se perpetuar no tempo por meio da tecnologia que permite o armazenamento de uma memória rica e palpável daqueles que já se foram. Dessa maneira, se for a vontade do falecido, respeitados os limites constitucionais, não parece razoável excluir essa memória, logo, ela poderia ser legada a terceiros, sejam eles familiares ou

não. Tal Herança Digital não se configura como um direito sucessório dos herdeiros necessários, mas como um direito do falecido de se manter vivo, digitalmente, por meio desses bens digitais.

Para Tomaél e Alcará (2021), transferir um bem digital para outra pessoa, é necessário compartilhar as credenciais de acesso às contas, o que pode ser problemático, pois isso implica compartilhar informações confidenciais, como senhas e dados pessoais. Além disso, muitos serviços de bens digitais possuem políticas de uso limitado, que restringem a transferência desses bens para outras pessoas.

Estrada, Krost e Vidigal (2022), afirmam que os bens digitais estão vinculados a contas pessoais, como redes sociais, aplicativos de armazenamento em nuvem e plataformas de música e vídeo, o que dificulta sua transferência para outras pessoas, já que é necessário compartilhar credenciais de acesso. Ademais, a inexistência física desses bens também complica o processo de transferência. Muitas vezes, uma pessoa possui apenas os direitos de uso de uma obra digital, como uma música ou um filme, e não os direitos de propriedade, o que torna a transmissão desses bens difícil.

Segundo Assi (2021), a importância de se adotar medidas preventivas para lidar com a questão da transferência de bens digitais. Para garantir a segurança e facilitar o processo de transmissão desses bens, é recomendável escolher meios de armazenamento confiáveis e usar softwares de gerenciamento de senhas. É necessário também criar um planejamento para a transmissão dos bens digitais, visando realizar o processo de maneira organizada e segura para a próxima geração. Desta forma, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, entendeu em um dos seus casos que:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. HERANÇA DIGITAL. DESBLOQUEIO DE APARELHO PERTECENTE AO DE CUJUS. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PESSOAIS. DIREITO DA PERSONALIDADE. A herança defere-se como um todo unitário, o que inclui não só o patrimônio material do falecido, como também o imaterial, em que estão inseridos os bens digitais de vultosa valoração econômica, denominada herança digital. A autorização judicial para o acesso às informações privadas do usuário falecido deve ser concedida apenas nas hipóteses que houver relevância para o acesso de dados mantidos como sigilosos. Os direitos da personalidade são inerentes à pessoa humana, necessitando de proteção legal, porquanto intransmissíveis. A Constituição Federal consagrou, em seu

artigo 5º, a proteção constitucional ao direito à intimidade. Recurso conhecido, mas não provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.21.190675-5/001, Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/01/2022, publicação da súmula em 28/01/2022).

Com base na decisão apresentada, concluímos que a herança digital é um assunto que precisa ser abordado e resolvido de forma cuidadosa para garantir a transferência sucessória correta dos ativos digitais de uma pessoa falecida. Além disso, é importante que a proteção dos Direitos da Personalidade seja respeitada, especificamente no que diz respeito à privacidade, que é garantida pela Constituição Federal. É fundamental que o acesso as informações privadas de usuários falecidos seja restrito, exceto em situações em que existam justificativas legais. Por fim, esses Princípios e diretrizes podem orientar a elaboração de pesquisas que sejam éticas e confiáveis.

Em uma tentativa legal de tratar dos cuidados de heranças digitais, e principalmente, da privacidade e segurança dos seus recursos, o Tribunal Brasileiro vem tentando nas últimas décadas formular uma legislação adequada a transmissão de heranças sobre estes materiais.

Se tratando deste assunto, o Tribunal do Estado da Paraíba, demonstra o seguinte posicionamento em uma de suas decisões, vejamos:

EMENTA: Processo nº: 0808478-38.2021.8.15.0000Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assuntos: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]AGRAVANTE: GERALDO JOSE BARRAL LIMA - Advogado do(a) AGRAVANTE: GERALDO JOSE BARRAL LIMA - MG119240-AAGRAVADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE PROIBIU EXCLUSÃO DE CONTAS EM FACEBOOK E INSTAGRAM DE PESSOA FALECIDA. POSSIBILITANDO ACESSO DO EX-CÔNJUGE AO PERFIL COMO MEMORIAL. DADOS DE FOTOS DO AGRAVANTE E CASAL QUE INTERESSAM À FAMÍLIA. DIREITO HEREDITÁRIO. PRESERVAÇÃO DA INTIMIDADE DA FALECIDA COM EXCLUSÃO DE CONVERSAS PARTICULARES ANTERIORES AO SEU ÓBITO. DECISÃO QUE NÃO CAUSA PREJUÍZO À EMPRESA. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno. (0808478-38.2021.8.15.0000, Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, AGRAVO

DE INSTRUMENTO, 3ª Câmara Cível, juntado em 02/03/2023).

Neste caso, é necessário levar em conta os direitos e a privacidade dos usuários que faleceram. A herança digital, que pode incluir senhas, contas de e-mail, redes sociais e outros serviços on-line, representa uma nova fronteira para os direitos do usuário. Garantir que os dados do falecido sejam preservados ou eliminados, conforme desejado, é fundamental para proteger a privacidade e a dignidade do indivíduo.

Lacerda (2022), afirma que no contexto brasileiro, a transmissão e proteção de bens digitais, tais como fotos, músicas e documentos, têm enfrentado adversidades e desafios. Esse cenário é decorrente, principalmente, da ausência de conhecimento sobre as leis e direitos referentes a esses bens, que objetivam a proteção e garantia de uma sociedade digital livre e saudável em termos pessoais e sociais. Tal falta de conhecimento pode acarretar em situações desfavoráveis, uma vez que o compartilhamento e transferência de bens digitais são afetados, dificultando a preservação e continuidade desses arquivos. Nesse sentido, a conscientização sobre os direitos e deveres dos usuários digitais é vital para a valorização e proteção desses bens, tornando-se fundamental a adoção de medidas preventivas que visem a segurança e organização da transmissão desses bens digitais para as gerações futuras.

Teixeira e Silva (2022), apontam que é necessário destacar que no Brasil, desde 2014, existe uma legislação específica que estabelece Princípios e Direitos para o uso da internet no país. Conhecida como Marco Civil da Internet ou Lei 12.965/2014, a citada legislação possui como objetivos principais a garantia da liberdade de expressão e da proteção à privacidade e aos dados pessoais dos usuários. Além disso, a legislação define responsabilidades dos provedores de internet no âmbito da rede, visando estabelecer maior segurança e proteção no uso da internet. Com isso, é fundamental que os usuários estejam cientes dos direitos e deveres previstos pela legislação para usufruir de uma internet saudável e segura, garantindo assim a livre circulação de informações e o respeito à privacidade pessoal.

Para Sarlet e Ruaro (2021), além da Lei Marco Civil da Internet, há outro importante marco legal no Brasil que se refere à proteção de dados pessoais no âmbito digital. Em 2019, foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece alguns princípios, regras e direitos específicos para o tratamento de dados pessoais, principalmente em meios digitais.

Essa legislação objetiva proteger a liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal dos indivíduos por meio da regulamentação do uso, coleta, armazenamento e compartilhamento das informações. A LGPD estabelece uma série de obrigações aos controladores e processadores de dados, bem como direitos aos titulares dos dados, prevendo sanções para o caso de descumprimento das regras estabelecidas. A sua adoção representa um importante avanço na proteção dos direitos individuais dos cidadãos brasileiros, principalmente na era digital, bem como no fomento ao desenvolvimento econômico do país em termos de tecnologias de informação e comunicação.

De acordo com esta questão, o Tribunal do Estado de São Paulo, apresenta a seguinte decisão em um dos casos:

EMENTA: ALVARÁ JUDICIAL. Acesso ao conteúdo existente no smartphone deixado pela falecida Simone. Pedido formulado pelo seu genitor e inventariante. Memória *digital* contida no aparelho, notadamente fotografias e mensagens. *Herança* imaterial deixada pelo *de cujus*, que é de titularidade dos seus herdeiros. Direito de acesso da família a esses dados reconhecido. Precedente deste Tribunal sobre o tema. Determinação de expedição de Alvará Judicial, com prazo de 6 (seis) meses, observado o fornecimento das informações listadas às fls. 99. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO.

(TJSP; Apelação Cível 1002101-53.2022.8.26.0638; Relator (a): Donegá Morandini; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro de Tupi Paulista - 1ª Vara; Data do Julgamento: 05/06/2023; Data de Registro: 05/06/2023)

Com base na sentença apresentada, é possível compreender que mesmo após a morte de uma pessoa, sua memória digital contida em um smartphone é considerada parte de sua herança imaterial e, portanto, de titularidade de seus herdeiros. Desta forma, a decisão pode ser vista como um precedente importante em questões de herança digital e acesso aos dados contidos em dispositivos eletrônicos após a morte de uma pessoa.

Esse tema tem gerado debates acerca de possíveis soluções para lidar com esses casos de transferência de bens digitais após o falecimento do titular, considerando o contexto atual de crescente digitalização da sociedade. Ainda é necessário avançar na construção de soluções adequadas para essas situações, de modo a garantir a

proteção dos direitos pessoais e patrimoniais dos envolvidos.

Desta forma, a transferência desses bens sem autorização prévia pode violar a proteção à privacidade do *de cuius* ou de terceiros. Esse posicionamento tem o objetivo de proteger a privacidade do falecido e de terceiros, evitando que informações sensíveis sejam expostas indevidamente.

Nesse sentido, Soares (2021, p. 15), afirma que:

A imposição de regras mais severas de controle por um órgão que, a princípio, não tem atribuição legal para requisitar tais informações, gera insegurança aos usuários e as empresas do setor, que temem que seus dados sejam coletados meramente para a realização de algum tipo de "cruzamento" de informações, ou ainda, sirvam como base para compartilhamento de dados indevidos, o que pode violar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como interpretações tributárias ou imposição de tributos. Esta situação decorre, somente, devido a lacunas legislativas e a falta de posicionamento governamental sobre o assunto, fazendo com que órgãos, de forma isolada, avoquem para si as diretrizes regulatórias.

Para Rodvalho (2022), a decisão e posicionamento do Tribunal de Justiça de São Paulo, empresas como o Facebook não devem ser responsabilizadas por excluir perfis de usuários falecidos. Isso ocorre porque a transmissão de informações pessoais sem a autorização do titular pode violar Direitos Fundamentais, como a privacidade e a proteção de dados. Nesse sentido, a exclusão de perfis de usuários falecidos deve ser feita com cautela, respeitando os direitos pessoais e patrimoniais envolvidos no caso. Diante dessa situação, empresas e usuários precisam estar atentos aos marcos legais que regulamentam o uso da internet e a proteção de dados pessoais. A legislação e as decisões judiciais são fundamentais para garantir a segurança e a privacidade dos usuários na era digital, bem como para fomentar o desenvolvimento da economia digital no país.

Segundo Veloso e Costa (2022), é importante ressaltar que a questão da transmissão de bens digitais após a morte ainda é um tema em debate e não possui uma legislação específica no Brasil, fazendo com que o posicionamento do Tribunal de Justiça adote posturas diferentes em diversos casos. Sendo assim, é importante que as pessoas adotem medidas preventivas, como a elaboração de testamento digital, para garantir que seus bens digitais sejam transmitidos de acordo com a sua vontade.

De acordo com Oliveira (2021), a questão da transmissão do acervo digital após a morte de uma pessoa ainda é bastante debatida, apesar do posicionamento do Tribunal sobre o assunto. A corrente doutrinária que sustenta a intransmissibilidade dos bens digitais afirma que a vontade do usuário deve ser regulada por Princípios que protejam os Direitos de terceiros, e que o desejo do usuário não é suficiente para eximir os herdeiros de suas obrigações. Há, portanto, muita discussão sobre a matéria.

Para Pierrotti Junior (2021), fazer um planejamento sucessório pode trazer benefícios, como evitar conflitos familiares e indicar previamente quem será responsável pela administração dos bens do espólio antes da partilha. De acordo com o artigo 1.857, parágrafo segundo, do Código Civil, é possível ter disposições testamentárias de caráter não patrimonial, mesmo que o testador tenha se manifestado apenas sobre elas. O Ordenamento Jurídico reconhece essa possibilidade.

Ferreira (2022), sugere que as plataformas devem encontrar maneiras de cumprir com as vontades dos usuários sem dar preferência aos termos de uso, sempre identificando quando o usuário original faleceu, a fim de evitar riscos de infração. Isso mostra que a transmissão do acervo digital e a posição dos Tribunais Brasileiros ainda são questões abertas, que requerem medidas preventivas.

Como o planejamento sucessório e o próprio direito referente a herança digital necessitam de conscientização da sociedade em relação à proteção da privacidade e dos dados pessoais, é de suma importância o desenvolvimento de estudo e o planejamento adequado para elaboração de novas Leis e diretrizes que permitem um melhor posicionamento judicial assim como o desenvolvimento de novas possíveis soluções.

2.3 O DIREITO À PRIVACIDADE DO *DE CUJUS*

2.3.1 PROTEÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988 consagrou em seu art. 5º, inciso X, que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à

propriedade, nos termos seguintes:

[...]

X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. (BRASIL, 1988)

A Proteção Constitucional consagrada no referido artigo, segundo Alexandre de Moraes (2022) refere-se tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas, abrange, inclusive, a proteção da imagem frente aos meios de comunicação como, televisão, rádio, jornais e revistas. Nesse ponto, deve-se compreender, da redação do art. 6º do Código Civil que: “A existência da pessoa natural termina com a morte” (BRASIL, 2002). Nessa linha, Paulo Lobô (2022, p.99) explica que:

O CC estabelece que “a existência da pessoa natural termina com a morte”. Mas o que é a morte? Os conceitos de vida e morte estão sujeitos a diferentes momentos culturais e não apenas científicos. Antes, a morte se constatava com o desaparecimento da função circulatória e respiratória de forma definitiva. Atualmente, tem sido entendido que, para apurar a morte da pessoa, o órgão determinante é o cérebro, máxime considerando que procedimentos e equipamentos médico-hospitalares podem prolongar artificialmente a vitalidade de outros órgãos do corpo humano.

Contudo, o art. 21 do Código Civil, prevê que “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma” (BRASIL, 2002). Diante disso, extrai-se, que a proteção da privacidade pode ser dada após a morte.

Nesse caso, se tratando da pessoa morta, de acordo com que estabelece o art. 12 do Código Civil: “Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade”. Portanto, terá legitimidade de acordo com o parágrafo único da mesma norma: “[..] o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. (BRASIL, 2002)

Diante disso, extrai-se do artigo que cabe ao terceiro indicado pela lei, tomar providências com o objetivo de acabar com a lesão que coloque em risco a privacidade do falecido e, assim proteger o Direito de Personalidade do morto.

Assim, nas palavras de Tartuce (2023) alguns direitos do *de cujus* permanecem, diante da possibilidade de os lesados indiretos pleitearem indenização por lesão à

honra ou imagem do *de cuius*. Assim, pode-se afirmar que o morto tem resquícios de personalidade civil, não se aplicando o art. 6.º da codificação material aos Direitos da Personalidade.

Outrossim, segundo Venosa (2022) não pode ser tolhido o direito de proteger a dignidade do falecido, ao companheiro ou companheira na união estável. Contudo, deve ser observado o caso concreto, quando a riqueza em sociedade brotar, nesse caso, a legitimidade deverá ser analisada pelo legislador para evitar abusos.

Em análise ao tema, compreende-se que o maior desafio é garantir a proteção da privacidade do *de cuius* em um contexto digital, tendo em vista que, nessa situação, a transferência de um dado confidencial pode ocorrer de forma ágil e difícil de ser combatido.

Nessa mesma linha, Patricia Peck Pinheiro (2020, p.31) aduz que:

Dados pessoais são informações naturalmente importantes e vulneráveis, mas no espaço digital essa importância ganha novos contornos devido à rápida capacidade de disseminação e ao amplo alcance que um vazamento de dados pode tomar.

Assim sendo, segundo Barcelos (2023) o direito à privacidade vem ganhando novos rumos no contexto da internet, por isso, a realidade da sociedade atual, exige novas interpretações acerca dos direitos, a fim de acompanhar mudanças culturais experimentadas pelos grupos sociais.

Por outro lado, Alexandre de Moraes (2022, p. 71) explica que a proteção da privacidade em relação aos artistas deve ser interpretada de forma mais restrita, vejamos:

Essa proteção constitucional em relação àqueles que exercem atividade política ou ainda em relação aos artistas em geral deve ser interpretada de uma forma mais restrita, havendo necessidade de uma maior tolerância ao se interpretar o ferimento das inviolabilidades à honra, à intimidade, à vida privada e à imagem, pois os primeiros estão sujeitos a uma forma especial de fiscalização pelo povo e pela mídia, enquanto o próprio exercício da atividade profissional dos segundos exige maior e constante exposição à mídia. Essa necessidade de interpretação mais restrita, porém, não afasta a proteção constitucional contra ofensas desarrazoadas, desproporcionais e, principalmente, sem qualquer nexo causal com a atividade profissional realizada.

Portanto, insta ressaltar, o entendimento de Silvio Mota (2021, p. 247): “Todo e qualquer direito fundamental, [...] deve ser interpretado em consonância com os demais direitos fundamentais previstos na Constituição”. Dito isto, o direito à privacidade do *de cuius* deve ser interpretado em consonância com o direito à herança de seus sucessores.

Em outras palavras, Barcelos (2023, p.160) adverte que:

A interpretação dos direitos não poderá esvaziar um direito em detrimento de outro, devendo promover a concordância prática entre eles: trata-se de uma decorrência, como já se viu, da unidade da Constituição. A metodologia mais utilizada para promover esse resultado é a chamada técnica da ponderação, acerca da qual se fez uma nota na parte sobre conceitos preliminares.

Diante disso, convém mencionar, que a garantia de privacidade como norma Constitucional é previsão recente, pois foi trazida com a Constituição Federal de 1988. Com a inovação vieram inúmeras dúvidas e consequências jurídicas, no que concerne ao Direito Sucessório. Daí infere-se, a necessidade, de estudo do presente trabalho. Pois, o Estado diante da sua obrigação de proteger os direitos da personalidade, deve sanar as lacunas legislativas acerca da privacidade do *de cuius* na sociedade virtual, tendo em vista que não há regulamentação sobre o destino dos bens digitais do *de cuius*.

2.3.2 APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS COMO FORMA DE GARANTIR OS DIREITOS DO FALECIDO

Tratando-se de Direito à Proteção dos Dados, somos remetidos a Lei Geral de Proteção de Dados, a qual passaremos a analisar. De acordo com Fernanda Galera Soler (2022, p. 10), vejamos:

A LGPD é uma norma robusta que traz previsões acerca da forma pela qual são tratados dados pessoais, tanto no meio físico quanto digital, por pessoas físicas ou jurídica, de direito público ou privado, sendo aplicável, inclusive, a todos os entes federativos em razão de sua relevância nacional.

Os estudiosos Flávia Beppu e Cristiano Maciel (2020) entendem que a Lei Geral de Proteção de Dados, assim como a GDPR (General Data Protection Regulation) abrange aos dados de pessoa física, não sendo possível obter proteção para pessoa

jurídica. Patricia Peck Garrido (2023, p.19) afirma que:

A legislação visa fortalecer a proteção da privacidade do titular dos dados, a liberdade de expressão, de informação, de opinião e de comunicação, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem e o desenvolvimento econômico e tecnológico.

O Código Civil Brasileiro, informa que a personalidade jurídica é extinta após a morte. Dessa forma, é possível deduzir que qualquer direito a personalidade também será extinto.

Entretanto, é importante questionar quanto o direito a memória do falecido, que também não deixa de ser um prosseguimento da personalidade, no sentido de que a memória não existe sem a personalidade. Afirma Silvio Romero Beltrão (2017, p. 4) que:

A morte da pessoa extingue a sua personalidade jurídica, mas a memória daquele constitui um prolongamento dos seus direitos da personalidade, como um bem jurídico que deve ser tutelado, merecendo proteção do direito.

A dúvida que paira sob a proteção do Direito a Memória é quanto à forma de garantir tal direito, o mecanismo a ser utilizado. A Coordenação-Geral de Fiscalização – CGF da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) na Nota Técnica nº 3/2023/CGF/ANPD (2023) provocada pela Polícia Rodoviária Federal, com o objetivo de resguardar a memória daqueles que deixaram de fazer parte da corporação após o falecimento e serão homenageados, sustentou que os dados pessoais de uma pessoa falecida não estão sujeitos ao nível de proteção da LGPD. Conforme observado, a LGPD não é mecanismo pertinente a ser usado para proteção do direito a memória do de cujus. Soares Junior e Marcio Luiz (2021, p.36) afirmam que:

Não há no texto da LGPD nenhum artigo que impeça sua aplicação para a proteção de dados pessoais de falecidos, mas também não há definição expressa sobre o que fazer nesta situação. Sendo assim, existem lacunas que novamente deverão ser preenchidas por construções doutrinárias e jurisprudenciais.

Ressaltando, mais uma vez, que a Lei Geral de Proteção de dados não inclui expressamente em sua redação o direito à privacidade do de cujus. O artigo 12 do

Código Civil Brasileiro, informa que:

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau. (BRASIL, 2002)

Observa-se que o Código Civil buscou resguardar o Direito da Personalidade post mortem, levando em consideração a possibilidade de os herdeiros poderem ingressar com medidas cabíveis para garantir os direitos do falecido. 32 Ainda nesse sentido, o artigo 20 do Código Civil estabelece que:

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes. (BRASIL, 2002)

Deixando ainda mais claro que os herdeiros poderão resguardar o Direito a Privacidade do de cujus por meio de medidas judiciais. Ainda, como forma de garantir o direito a preservação da memória do de cujus, devemos abordar o artigo 5º da Constituição Federal que dispõe no inciso X: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. (BRASIL, 1988) Nesse sentido, Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva (2021, p. 177) afirmam que:

Nestes casos, o legislador considera que, sem prejuízo da natureza personalíssima dos direitos da personalidade, os quais, por isso mesmo, se extinguem com a morte, seus reflexos – como a memória, a imagem, a honra do defunto – se projetam para além da morte em outras pessoas que são diretamente atingidas por essas violações supervenientes ao falecimento. Garantindo mais uma vez que a memória construída pelo de cujus deve ser preservada, até como

forma de garantir a privacidade dos sucessores, por meio da possibilidade da aplicação de medidas cabíveis tomadas pelos herdeiros.

2.3.3 PROJETOS DE LEI EM RELAÇÃO À HERANÇA DIGITAL

Apesar de existir algumas variações quanto a decisões judiciais em processos de herança digital, que ocorre principalmente devido ao posicional do Tribunal de Justiça Brasileiro lidar com a situação sem uma base legal estruturada especificamente para estes casos, nos últimos anos este cenário vem passando por alterações com o surgimento de novos projetos de leis. Segundo Bufulin e Cheida (2020), o Tribunal de Justiça Brasileiro está explorando diferentes propostas, incluindo o Projeto de Lei 4.847 de 2012, apresentado pelo 33 Deputado Federal Marçal Filho do PMDB, que tem por objetivo regular a herança digital no Brasil por meio de modificações no Código Civil. Nesse sentido Cardoso, (2021, p. 41), salienta que:

Em regra, o direito sucessório se estabelece assim na sociedade e nas famílias de moldes antigos. Todavia, a questão que envolve esse direito é mais complexa do que se imagina; porque a estrutura de família brasileira está em constante mudança e se organiza em diversos modelos, o que pode trazer efeitos sucessórios entendidos de formas diferentes. Em relação a união estável no direito sucessório, a lei tem tratamento desigual entre o cônjuge e o companheiro; entretanto com a vontade de sanar essa injustiça, há alguns entendimentos, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 878.694/MG, com repercussão geral, que estendeu ao companheiro os mesmos direitos sucessórios do cônjuge, declarando controverso o antigo artigo 1.790 do Código Civil.

Para Dlugosz, Ningeliski e Wechinewsky (2022), nessas situações o Projeto de Lei considera a herança digital como os recursos deixados pelo falecido, incluindo todo o conteúdo intangível, como senhas, contas de redes sociais e serviços digitais de sua propriedade. O Projeto estabelece que, na ausência de um legatário digital designado em testamento, a herança digital seria transmitida aos herdeiros legítimos. Desta forma, os cuidados quanto aos herdeiros legítimos deverão tratar dos direitos de definir o destino das contas virtuais do falecido, podendo transformá-las em memorial, apagar todos os dados ou remover a conta do antigo usuário. Essa

proposta de regulamentação da herança digital é importante, pois a maioria das pessoas atualmente possui contas em redes sociais, serviços de e-mail e outras plataformas digitais. Portanto, é necessário estabelecer regras claras sobre o destino dessas contas após a morte do proprietário. Segundo Gomes (2021) é fundamental levar em conta as consequências de privacidade e segurança dessas contas digitais. É preciso acompanhar com atenção a proposta de leis, como o Projeto de Lei 4.847, para garantir a preservação dos direitos do proprietário da herança digital e o respeito à privacidade de seus dados. De acordo com Sampedro et al., (2020) o Projeto de Lei 4.847/2012, visa a regulamentação da herança digital por meio de alterações no Código Civil. No entanto, foi considerado prejudicado pela existência de outro Projeto de Lei nº 4099/2012 e se encontra arquivado. O Projeto de Lei 4.099 de 2012, por sua vez, também foi arquivado e previa a transmissão de todos os conteúdos de contas e arquivos digitais do falecido aos herdeiros.

Andrade e Andréa (2022), afirmam que desta forma é importante destacar que o Projeto de Lei 7.742/2017, que propunha regulamentar a destinação das contas de aplicações de internet após a morte do titular, considerando a relevância desse tema para o Tribunal de Justiça e para as leis. O Projeto exigia um pedido formal e Certidão de Óbito por parte do cônjuge ou parente para manter ou excluir as contas do falecido. No entanto, o projeto foi incorporado ao Projeto de Lei nº 8.562 de 2017 e acabou sendo arquivado. Para Souza (2022), os Projetos de Lei que foram propostos para regulamentar a herança digital no Brasil, embora nenhum deles tenha sido aprovado ou permanecido em vigor, são relevantes para continuar a discussão sobre as implicações legais e éticas da herança digital, para garantir a proteção dos direitos dos usuários após a morte. Além disso, a segurança dos dados é uma questão crucial na era digital. Uma vez que as informações pessoais e profissionais são armazenadas em bancos de dados online e outras formas de mídia digital, é importante garantir que essas informações sejam gerenciadas corretamente e protegidas contra perda, roubo ou falsificação. Para Gonçalves (2022), a criação de Leis específicas para regular a nova era digital é um assunto complexo e controverso, que abrange diversas questões éticas, legais e políticas. Por um lado, é fundamental proteger os direitos e a privacidade dos usuários, garantir a segurança dos dados e a responsabilização em casos de Crimes Cibernéticos. Por outro lado, é importante preservar a liberdade de expressão, a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Algumas das questões que devem ser consideradas na criação de Leis específicas para a era digital incluem a proteção dos dados pessoais dos usuários, a regulamentação do comércio eletrônico e a responsabilização pelos conteúdos postados nas redes sociais. Também é importante garantir a acessibilidade e a inclusão digital para todos os cidadãos, de modo a evitar a exclusão digital e promover a igualdade de oportunidades. No entanto, a criação de Leis específicas para a era digital pode ser um processo complexo, que envolve a participação de múltiplos setores da sociedade, incluindo governos, empresas, organizações da sociedade civil e usuários individuais. É necessário encontrar um equilíbrio entre a proteção dos direitos dos usuários e a 35 promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico, de modo a garantir que as leis criadas sejam justas, eficazes e sustentáveis a longo prazo. Para Magalhães, Silva e Aguiar (2022), no Brasil atualmente, existem três Projetos de Lei que tratam do tema de bens de caráter personalíssimo, incluindo os já referidos Projetos de Lei nº 4.099/2012 e nº 8562/2017, além do nº 3050/2020. Essas propostas defendem a necessidade de atualização do Direito Civil para contemplar a realidade tecnológica em que vivemos. Sendo assim a adequação do Direito Civil às novas tecnologias é uma demanda crescente na sociedade moderna.

Os bens digitais, como senhas, arquivos, criptomoedas, entre outros, são cada vez mais presentes em nossas vidas e precisam ser regulamentados para garantir a proteção dos direitos dos usuários. Os Projetos de Lei mencionados buscam justamente essa adequação, defendendo que os bens de caráter personalíssimo precisam de proteção específica, o que inclui a garantia de privacidade e de segurança das informações. A proposta é atualizar o sistema legal para contemplar o mundo digital e suas implicações, assegurando a proteção do patrimônio e da privacidade dos cidadãos. Para Pinheiro (2020), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018 é uma Legislação Brasileira que tem como objetivo proteger os Direitos Fundamentais de Liberdade e Privacidade e garantir o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Ela trata do tratamento de dados pessoais e estabelece regras para a coleta, armazenamento e compartilhamento desses dados por empresas e órgãos públicos.

A LGPD é importante porque proporciona uma maior proteção da privacidade dos usuários e atualiza o Direito Civil Brasileiro para a realidade tecnológica em que

vivemos. A Lei foi publicada em 14 de agosto de 2018 e desta forma segundo Netto (2020), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018, é uma Legislação Brasileira que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os Direitos Fundamentais de Liberdade e de Privacidade e o Livre Desenvolvimento da Personalidade da Pessoa Natural. Essa Lei foi publicada em 14 de agosto de 2018 e é importante para que o Direito Civil Brasileiro se adeque à realidade atual e considere o ambiente tecnológico em que vivemos. Para Paulo (2021), existe a possibilidade de comparar a LGPD com a legislação europeia vigente, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), que 36 estabelece regras para o tratamento de dados pessoais de indivíduos na União Europeia. Uma das diferenças entre as duas leis é que a proteção de dados pessoais de pessoas falecidas não é abordada de maneira clara na LGPD, enquanto a legislação europeia exclui explicitamente o tratamento de dados pessoais de pessoas que já faleceram.

Em alguns países europeus, como a Estônia e a Bulgária, possuem regras e leis específicas para o tratamento de dados pessoais de pessoas falecidas, que permitem acesso aos dados pessoais dos falecidos por familiares próximos e herdeiros. Desta forma Pinheiro (2020), aponta que a LGPD é uma Legislação crucial para proteger os Direitos Fundamentais de Privacidade e Liberdade Individual no tratamento de dados pessoais, e sua importância é ainda maior diante da constante evolução tecnológica. Em relação à Legislação Europeia, a Legislação Brasileira precisa aprimorar questões relativas à proteção de dados pessoais de pessoas falecidas, uma vez que algumas lacunas ainda persistem neste tema.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao tratar das espécies de sucessão, é possível destacar que esta apresenta conceitos fundamentais no âmbito do direito civil e referem-se à forma como a herança de uma pessoa é transmitida aos seus sucessores após o seu falecimento. No Brasil, existem duas espécies de sucessão: a sucessão legítima e a sucessão testamentária. A sucessão legítima ocorre quando o falecido não deixou testamento ou deixou um testamento inválido. Nesse caso, os herdeiros são determinados pela ordem de vocação hereditária, que está prevista no Código Civil brasileiro. Essa ordem é composta por quatro classes de herdeiros, que são chamados a sucessão

na ordem estabelecida pelo código. Já na sucessão testamentária, o falecido deixou um testamento válido no qual estabeleceu quem serão seus herdeiros. Nesse caso, a vontade do falecido é preponderante e a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil não se aplica. Ambas as espécies de sucessão possuem particularidades e normas específicas que devem ser observadas. É importante para as pessoas conhecerem essas particularidades e normas para garantir que seus desejos sejam respeitados após o seu falecimento, além de evitar conflitos entre os herdeiros. Deste modo é importante ressaltar que a limitação do direito de testar é um conceito fundamental no direito sucessório brasileiro e refere-se às restrições impostas à liberdade de disposição da herança por meio de testamento. Isso significa que um indivíduo não tem total liberdade para dispor dos seus bens como desejar após o seu falecimento. O Código Civil brasileiro prevê uma série de regras que restringem o direito de testar, a fim de garantir que os direitos dos herdeiros sejam respeitados. Algumas das limitações impostas por lei incluem a chamada legítima, que é a parcela da herança destinada aos herdeiros necessários, e a quota disponível, que é a parcela restante da herança que pode ser livremente disposta por meio de testamento. Além disso, a legislação brasileira impõe certas restrições quanto aos herdeiros que podem ser omitidos de um testamento. Por exemplo, os filhos e o cônjuge não podem ser completamente excluídos da herança, já que possuem direito a parte da base de cálculo. É importante ressaltar que as limitações ao direito de testar não são absolutas. Um indivíduo ainda possui o direito de dispor de sua herança por meio de testamento, mas deve fazê-lo dentro dos limites impostos pela lei. Isso garante que todos os herdeiros sejam tratados de forma justa e que seus direitos sejam preservados após a morte do falecido. Este cenário vem se tornando cada vez melhor, devido aos avanços da tecnologia que permitiram criar possibilidades de herança, como o acervo digital, que pode incluir e-mails, fotos, vídeos, documentos e informações pessoais armazenadas em mídias digitais. No entanto, a questão de a possibilidade jurídica do acervo digital ser objeto de disposição testamentária é um tema ainda pouco explorado pelo direito. A legislação brasileira não possui previsão específica sobre o assunto, o que pode gerar dúvidas e conflitos na hora de se lidar com a transmissão de bens digitais. Entretanto, é possível argumentar que o acervo digital pode ser objeto de disposição testamentária, desde que alguns requisitos sejam atendidos. Entre esses requisitos

está a necessidade de se deixar claro que se trata de um bem digital a ser repassado aos sucessores e a identificação da forma de acesso aos conteúdos armazenados.

Além disso, é importante considerar a privacidade e a proteção de dados pessoais, para garantir que informações sensíveis não sejam divulgadas indevidamente após o falecimento. Por esta razão o Direito Digital é um tema cada vez mais relevante na sociedade atual, uma vez que a tecnologia influencia cada vez mais as relações pessoais e profissionais das pessoas. Neste sentido, o Direito deve acompanhar as novas formas de interação, a fim de regulamentar e proteger os direitos dos usuários e das partes envolvidas. Algumas das questões mais relevantes do Direito Digital incluem a privacidade e a proteção de dados pessoais, a liberdade de expressão nas redes sociais, a propriedade intelectual e os crimes cibernéticos.

É fundamental que a legislação esteja atualizada e contemple essas questões, a fim de garantir a segurança jurídica e proteção dos direitos dos cidadãos. Outro aspecto de grande peso sobre o processo de herança digital, é o processo de desenvolvimento do Testamento Digital, onde este pode ser uma alternativa que surge com o intuito de se adequar aos novos tempos, onde a tecnologia influencia cada vez mais as relações pessoais e patrimoniais das pessoas. Esse novo tipo de testamento pode ser uma ferramenta útil para a transmissão de bens digitais, como fotos, vídeos, mensagens e arquivos em nuvem.

Embora ainda não haja uma regulamentação específica no Brasil, é possível argumentar que o Testamento Digital é uma forma válida de se transmitir bens digitais aos sucessores. No entanto, é importante que o testamento seja elaborado de forma clara e específica, seguindo as exigências legais e as particularidades dos bens digitais em questão. Neste caso o posicionamento dos tribunais brasileiros frente à herança digital ainda é incerto e pouco regulamentado. Há poucas decisões jurídicas sobre a sucessão dos bens digitais, e a legislação brasileira ainda carece de uma regulamentação específica para tratar desses assuntos.

No entanto, já existem decisões de tribunais brasileiros que reconhecem a possibilidade de transmissão dos bens digitais aos herdeiros e reconhece a validade de testamentos digitais. É importante que os usuários se informem sobre as possibilidades e os requisitos legais para elaboração do testamento digital, a fim de assegurar seu patrimônio digital e garantir a segurança jurídica na transmissão desses bens. Da mesma forma que a segurança, tratar a proteção jurídica é

fundamental para garantir os direitos de todos os cidadãos, assegurando a segurança jurídica e promovendo a justiça social. As normas e leis protegem os direitos fundamentais e a liberdade individual, estabelecendo a base da ordem jurídica e garantindo os princípios da igualdade e da dignidade humana. No entanto, a proteção jurídica nem sempre é suficiente para atender a todas as necessidades da sociedade, especialmente em face de novos desafios e mudanças tecnológicas. À medida que as relações sociais se complicam e se sofisticam, também crescem as demandas por proteção dos direitos do indivíduo em áreas como direito digital e herança digital, por exemplo. Neste caso, concluímos que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma Legislação Brasileira que visa garantir a proteção dos dados pessoais dos indivíduos, criando regras para seu uso e tratamento pelas empresas e organizações. A aplicação da LGPD é fundamental para assegurar a privacidade dos usuários e proteger seus Direitos Fundamentais na era digital. Com a LGPD, as empresas e organizações passam a ser responsáveis pelo uso correto e seguro dos dados pessoais que coletam e tratam. É essencial que as empresas estejam em conformidade com a LGPD, adotando medidas de segurança e transparência no tratamento dos dados pessoais dos usuários. Sendo assim, a herança digital é um tema relativamente novo que requer medidas legislativas para proteger os direitos e interesses dos usuários na era digital. Vários Projetos de Lei em relação à herança digital foram apresentados, com o objetivo de regulamentar a sucessão de bens digitais criados pelos usuários em vida. Embora ainda não exista uma legislação específica para a herança digital, os Projetos de Lei buscam abordar questões como a sucessão de bens virtuais e a proteção da privacidade e dos direitos dos usuários na internet. É importante que a legislação acompanhe as mudanças tecnológicas e sociais para garantir a continuidade dos direitos na era digital.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Juliana Evangelista de. Testamento Digital: como se dá a sucessão dos bens digitais. Porto Alegre RS: Editora Fi, 2019. p.42. Disponível em: Acesso em: 24 de maio de 2023 ALVES, Jéssica Maiara; FANTE, Cilmaria Corrêa de Lima. A herança digital e a tutela jurídica na sucessoria. Academia de Direito, v. 4, p. 535-558, 2022.

ANDRADE, Fabiola Marine Pontes de; ANDRÉA, Gianfranco Faggin Mastro. HERANÇA DIGITAL NO BRASIL APORTES PRELIMINARES. Editora Thoth, 2022.

ARAÚJO, Isabela de Brito Uchôa de. Privacidade e proteção de dados pessoais das crianças: um estudo acerca dos brinquedos conectados. 2022. 66 f. Trabalho de Conclusão de Curso (título de Bacharel em Direito), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. ASSI, Marcos. Gestão de riscos com controles internos. Saint Paul Editora, 2021. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Memorial no Portal Web da Polícia Rodoviária Federal. ANPD, 2023. Disponível em: Acesso em: 13 de mai. 2023

BACELLOS, Ana Paula de. Curso de Direito Constitucional. Disponível em: Minha Biblioteca, (5th edição). Grupo GEN, 2023. BARBOZA, Heloisa Helena et al. Herança digital: controvérsias e alternativas. Editora Foco, 2021.

BEPPI, Flávia; MACIEL, Cristiano. Perspectivas Normativas para o Legado Digital Pós-Morte Face à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. In: WORKSHOP SOBRE AS IMPLICAÇÕES DA COMPUTAÇÃO NA SOCIEDADE (WICS), 1, 2020, Cuiabá. Anais [...]. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2020. p. 73-84. ISSN 2763-8707. DOI: <https://doi.org/10.5753/wics.2020.11038>. BRASIL. Câmara dos Deputados; Regime Interno, estabelecido pela Resolução n.17, de 1989. Disponível em: Acesso em: 23 Mai. 2023

BELTRÃO, Silvio Romero. Tutela Jurídica da Personalidade Humana Após a Morte: Conflitos em Face da Legitimidade Ativa. Disponível em: Acesso em 13 de mai. 2023 BRASIL. Código Civil (2002). Código Civil Brasileiro. jan 2002.

BUFULIN, Augusto Passamani; CHEIDA, Daniel Souto. Direito sucessório e a herança digital: uma análise em perspectiva e os desafios do ordenamento jurídico brasileiro. Revista de Direito Privado, São Paulo, Revista dos Tribunais, v. 105, p. 225-235, 2020.

CARDOSO, Luana Barroso; RANGEL, Tauã Lima Verdán. Herança digital em debate: dissensos e ruídos no reconhecimento do instituto em face de uma possível ausência normativa. Acta Scientia Academicus: Revista Interdisciplinar de Trabalhos de Conclusão de Curso (ISSN: 2764-5983), v. 6, n. 01, 2021.

CORREIA, Nathalia Medina. Herança digital: um debate contemporâneo sobre como o direito brasileiro tem enfrentado o tratamento dos bens digitais dos usuários falecidos. 2020. 78 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

DIAS, Maria Berenice. Manual das Sucessões. 7. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Editora JusPodivm, 2021. Acervo próprio. Leitura em 13 de mai. 2023.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: direito das sucessões. v.6. Disponível em: Minha Biblioteca, (37th edição). Editora Saraiva, 2023.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: direito das sucessões. v.6. Disponível em: Minha Biblioteca, (36th edição). Editora Saraiva, 2022.

DLUGOSZ, Nathalie Maria Pivovar; NINGELISKI, Adriane de Oliveira; WECHINEWSKY, Patricia Minini. Herança digital: uma análise à luz do princípio da privacidade e da intimidade. *Academia de Direito*, v. 4, p. 1168-1189, 2022. ESTRADA, Manuel Martín Pino; KROST, Oscar; VIDIGAL, Viviane. *Direito, Tecnologia e Trabalho*. Editora Mizuno, 2022.

FERREIRA, Beatriz Freire. Herança digital: a transmissão do acervo virtual post mortem e as alternativas à lacuna legislativa. 2022. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

GAGLIANO, Pablo S.; FILHO, Rodolfo P. Novo curso de direito civil: direito das sucessões. v.7 . Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553622234. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553622234/>. Acesso em: 13 mai. 2023.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil: direito das sucessões. v.7. Disponível em: Minha Biblioteca, (9th edição). Editora Saraiva, 2022.

GARRIDO, Patricia Peck. Proteção de dados pessoais: comentários à lei n. 13.709/2018 (LGPD). Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786555599480. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555599480/>. Acesso em: 04 jun. 2023.

GIONÉDIS, Giovani e KAMMERS, Paulo Vitor Gonçalves Vieira. As inovações do testamento digital e o provimento 100 do CNJ. Migalhas, 2021. Disponível em: Acesso em: 29 de mai. 2023.

GOMES, Raquel Angelini Palazzini Bastos. Herança digital: o conflito entre o direito à sucessão e os direitos da personalidade. 2021. 71 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

GOMES, Tailini de Oliveira. Sucessão testamentária e seus aspectos jurídicos. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), Universidade de Caxias do Sul, Vacaria, 2020.

GONCALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro: Direito das Sucessões*. v.7. São Paulo: Editora Saraiva, 2023, p. 9-11; E-book. ISBN 9786553628335. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553628335/>. Acesso em: 14 jun. 2023.

GONCALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro: Direito das Sucessões*. v.7. Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553628335. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553628335/>. Acesso em: 13 mai. 2023.

GONÇALVES, Carlos, Roberto; LENZA, Pedro. *Esquematizado - Direito Civil 3 - Responsabilidade Civil - Direito de Família - Direito das Sucessões*. Disponível em:

Minha Biblioteca, (9th edição). Editora Saraiva, 2022.

GONÇALVES, Caroline Vivas. O direito à explicação na Diretiva (UE) 2016/680 e suas perspectivas para o cenário brasileiro. 2022. 110 f. Tese de Doutorado (grau de Mestre em Direito e Segurança), Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2022.

IBDFAM: Conheça os 10 novos Enunciados IBDFAM; diretrizes trazem temas como divórcio, convivência familiar e violência doméstica. Acesso em 24 de maio de 2023.

IBDFAM: A possibilidade jurídica do uso do testamento na herança digital diante da ausência de instrumentos específicos. Acesso em 13 de maio de 2023.

JUNIOR, Rubens Pierrotti. O planejamento sucessório como instrumento de prevenção de litígios em uniões transnacionais ítalo-brasileiras: uma análise pragmática da sucessão no Brasil e na Itália. REVISTA QUAESTIO IURIS, v. 14, n. 02, p. 797-836, 2021.

JUNIOR, Marcio Luiz Soares. Herança digital: o conflito do direito à sucessão e o direito à privacidade do falecido sob a luz do princípio da finalidade previsto na lei geral de proteção de dados. Anima e Educação, 2021. Disponível em: . Acesso em: 13 de mai. 2023.

LACERDA, Nattasha Queiroz. Patrimônio e bens digitais: perfis de usuários nas redes sociais. Editora Dialética, 2022. LÔBO, Paulo Luiz N. Direito Civil Volume 6 – Sucessões. Editora Saraiva, 2022. Ebook. ISBN 9786555596809. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555596809/>. Acesso em: 13 mai. 2023. 45 LÔBO, Paulo. Direito civil: sucessões. v.6. Disponível em: Minha Biblioteca, (9th edição). Editora Saraiva, 2023.

MADALENO, Rolf Hanssen. Sucessão Legítima. 2. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MADALENO, Rolf. Sucessão Legítima. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2020.

HERANÇA MAGALHÃES, Danilo Rocha; SILVA, Lays Eduarda Capistrano da; AGUIAR, Nathan Emmanuel Rodrigues Ramos de. HERANÇA DIGITAL: a aplicabilidade do direito sucessório na esfera do direito digital. Revista de Estudos Jurídicos. v. 2, n. 32, 2022.

MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. Curso de Direito das Sucessões. Disponível em: Minha Biblioteca, (3rd edição). Editora Saraiva, 2021. MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. Disponível em: Minha Biblioteca, (38th edição). Grupo GEN, 2022.

MOTTA, Sylvio. Direito Constitucional. Disponível em: Minha Biblioteca, (29th edição). Grupo GEN, 2021.

NETTO, Ana Laura Alves. Limites e Perspectivas da Vida Digital: Um olhar sobre a

Herança Digital. Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca, v. 5, n. 1, 2020. NIGRI, Tânia. Herança. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Blucher, 2021. 46 OLIVEIRA, André Luiz Abreu de. Herança Digital: A (in) transmissibilidade de bens digitais na sucessão. 2021. 66 f. Dissertação (título de Bacharel em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

PAULO, Matheus Adriano. Análise comparativa da cooperação internacional, das sanções administrativas e do controle judicial na proteção de dados na união européia e no brasil. 2021. 154 f. Tese de Doutorado (título em Ciência Jurídica), Universidade do Vale do Itajaí, Santa Catarina, 2021.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito Digital. Disponível em: Minha Biblioteca, (7th edição). Editora Saraiva, 2021. PINHEIRO, Patricia Peck. Segurança Digital - Proteção de Dados nas Empresas. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo GEN, 2020.

PINHEIRO, Patricia Peck. Proteção de Dados Pessoais: comentários à Lei n. 13.709/2018-LGPD. Saraiva Educação SA, 2020. Provimento nº 100 de 26/05/2020. CNJ, 2020. Disponível em: . Acesso em: 20 de mai. de 2023. RODOVALHO, João Paulo. Proteção de dados pessoais depois da morte. Editora Thoth, 2022.

RODRIGUES, Letícia Aparecida. Os reflexos cibernéticos no direito sucessório: o testamento digital. 2021. Disponível em: Acesso em 26/06/2023. SAMPEDRO, Nancy et al. Os aspectos jurídicos da herança digital. Revista da Universidade Ibirapuera, 2020.

SARLET, Gabrielle Bezerra Sales; RUARO, Regina Linden. A proteção de dados sensíveis no sistema normativo brasileiro sob o enfoque da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)—L. 13.709/2018. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, v. 26, n. 2, p. 81-106, 2021. SILVA, Gilson José; CRUZ, Lucas Frederico. Testamento digital no ordenamento brasileiro. 2021. Disponível em: Acesso em 26/03/2023

SOARES, Luciana de Paula. Criptomoeda e Blockchain: o rigor das regras brasileiras frente ao mercado tradicional. 2021. 113 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2021.

SOLER, Fernanda G. Proteção de dados: reflexões práticas e rápidas sobre a LGPD, Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553622500. Disponível em: Acesso em: 29 mai. 2023. SOUZA, Raiane Silmara Nascimento de. A monitoria no projeto Som Azul da EMUFRN: discutindo a formação dos licenciados em música para a atuação com alunos com autismo. 2022. 139 f. Dissertação de Mestrado (Especialização em Música), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Direito das Sucessões. v.6 Grupo GEN, 2023. Ebook. ISBN 9786559646975. Disponível em: Acesso em: 13 mai. 2023.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. Volume Único. Disponível em: Minha Biblioteca, (13th edição). Grupo GEN, 2023. TEIXEIRA, Tarcisio. Direito Digital e Processo Eletrônico. [Digite o Local da Editora]: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555596946. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555596946/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

TEIXEIRA, Veronica Pacheco; SILVA, Priscila Francisco. Herança digital frente à legislação brasileira digital. *Facit Business and Technology Journal*, v. 1, n. 39, 2022.

TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. Fundamentos de Direito Civil – Vol I – Teoria Geral do Direito Civil. Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559642434. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559642434/>. Acesso em: 04 jun. 2023.

TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. Fundamentos de Direito Civil – Vol I – Teoria Geral do Direito Civil. Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559642434. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559642434/>. Acesso em: 04 jun. 2023. TOMAÉL, Maria Inês; ALCARÁ, Adriana Rosecler. Fontes de informação digital. EDUEL, 2021.

VELOSO, Maria Claudia Almendra Freitas; COSTA, Sebastião Patrício Mendes. Direito Fundamentao à Herança, Tecnologia e a Garantia dos Direitos da Personalidade: Um estudo de caso dos institutos jurídicos atuais, a herança digital e a necessidade ou não de um novo regramento. *Revista de Direito, Inovação e Regulações*. v. 1, n. 2, 2022.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil: Parte Geral*. v.1. Disponível em: Minha Biblioteca, (22nd edição). Grupo GEN, 2022

O USO DA MÍDIA SOCIAL E PRÁTICA DE DIETAS DA MODA POR MULHERES

Deisiani da Penha Correa de Faria Brum¹, Rayelli da Silva Souza¹, Patrícia Helena Teixeira Gomes², Mary Zanadreja dos Santos Gambarini Coleho²

¹Acadêmico do curso de Nutrição

²Mestre – Docente Multivix Cariacica

Resumo

As mídias sociais atualmente podem ser consideradas como uma importante ferramenta para o acesso e o repasse de informações para a população. Entretanto, nem toda informação disponibilizada visa aspectos de segurança e saúde. O padrão corporal e estético imposto pela sociedade tem aumentado a insatisfação corporal, e com isso o acesso e prática de dietas da moda tem aumentado, especialmente entre o público feminino. Objetivo: observar a prática de dietas da moda por mulheres a partir de orientações acessadas através da internet. Metodologia: Foi realizado um estudo prospectivo, transversal, com abordagem qualitativa realizado com mulheres adultas através de questionário eletrônico online. Resultados: Participaram no total 128 mulheres, com idade entre 18 a 58 anos. A rede social mais utilizada pelas participantes foi o Instagram. Observou-se que 73% das participantes informaram insatisfação com o corpo atual, sendo que 49% relataram não possuir comorbidades, e 43% relataram ter sobrepeso ou obesidade. Cerca de 59% das mulheres informaram já ter praticado alguma dieta da moda, das quais destacam-se o Jejum Intermitente e a dieta Low Carb. Dos sintomas percebidos destacam-se a irritabilidade, fraqueza, dor de cabeça e tontura, sendo observado também a presença de mau relacionamento com a comida na maioria das participantes. Conclusões: Os dados obtidos demonstram que a prática de dietas da moda sem o acompanhamento profissional adequado podem aumentar o risco de danos à saúde, pois estas não levam em conta as necessidades individuais, além disso, também não garantem mudanças nos hábitos.

Palavras-chave: Dietas da moda; Rede social; Mulheres.

1. INTRODUÇÃO

O termo "dieta" advém do latim *diaeta* e do grego *diaita*, que significa "estilo ou regime de vida", ou seja, dieta pode ser entendida como a maneira que as pessoas se alimentam habitualmente, e não aquela que seja feita durante um curto espaço de tempo, enquanto a palavra "moda" refere-se a algo que ganha

popularidade temporária e generalizada (LUCENA; TAVARES, 2018). Desse modo, pode-se considerar equivocada a nomenclatura, usualmente atribuída, “dieta da moda”, pois algo contínuo não pode ser correlacionado com provisório (SANTANA; MELO, 2020).

As dietas da moda prometem resultados rápidos e atraentes, contudo, resultam em falhas, pois não consideram a individualidade de rotinas e costumes alimentares, e também em sua maioria não possuem fundamento científico (TRETTO; LAIN; PEREIRA, 2017; PEREIRA; DIMER; FIORAVANTE, 2019).

Diversas desvantagens podem ser observadas na prática de tais dietas, sem orientação profissional, desde o reganho de peso perdido, pois elevadas restrições calóricas podem provocar a redução do metabolismo basal, a falta de alguns nutrientes importantes, e outras alterações metabólicas (NOGUEIRA DE-ALMEIDA *et al.*, 2018 apud VERAS; MACÊDO, 2021), bem como o desenvolvimento de diversos transtornos alimentares, como a bulimia, anorexia, vigorexia, ortorexia, entre outros (LEITE; FREITAS, 2021).

Com o avanço tecnológico no mundo, as mídias sociais têm ocupado grande espaço no dia a dia das pessoas (CRUZ, 2020). Estudos apontam que os brasileiros gastam em média 9 horas e 32 minutos online (KEMP, 2023), sendo o Instagram, WhatsApp, Youtube, LinkedIn, Twitter, Facebook Messenger e Pinterest as redes mais utilizadas (CRUZ, 2020).

Boa parte dos usuários que utilizam as mídias sociais, fazem o que podemos chamar de uma distorção da realidade, para se encaixarem nos padrões em evidência (SILVA *et al.*, 2019). Com isso muitas pessoas, principalmente as mulheres, têm desenvolvido uma percepção corporal diferente da realidade, favorecendo a adesão a planos alimentares sem nenhuma individualização e adequação às necessidades, gerando insatisfação e comorbidades (FARIA; ALMEIDA; RAMOS, 2021).

Sendo assim, as dietas da moda podem trazer consequências clínicas, físicas, emocionais e psicológicas (ALVARENGA *et al.*, 2015 apud SILVA; PIRES, 2019). Portanto, o objetivo principal da presente pesquisa foi identificar através de um questionário online, a prática ou não de dietas da moda por mulheres adultas, a partir de orientações acessadas através da internet. Além de observar quais as principais fontes de acessos das informações sobre dietas

da moda e os principais fatores que podem levar à adesão. Visando a identificação dos sinais e sintomas percebidos durante a prática dessas dietas para quem as realiza, e por fim, constatar o atendimento nutricional na população estudada.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O AVANÇO TECNOLÓGICO E A PREVALÊNCIA DO SOBREPESO E OBESIDADE NO ESTADO NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

Atualmente, existem 5,16 bilhões de usuários de Internet no mundo, representando 64,4% da população mundial, e as mídias sociais computaram em 2023 um total de 4,76 bilhões de usuários em todo o mundo, o que equivale quase 60% da população global total (KEMP, 2023). A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa ao ano de 2021 sobre acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal, aponta que houve um aumento no número de domicílios com internet, chegando a 90,0% dos lares brasileiros (BRASIL, 2022). A acessibilidade dos dispositivos móveis, contribuiu para aumentar a utilização das mídias sociais, conforme destacado por Silva e colaboradores (2019), e usuários de diversos lugares do mundo, famosos ou anônimos, e profissionais diversos, utilizam frequentemente a rede para mostrar o que tem a oferecer para o público na realidade virtual. Resultante desse processo, iniciou o trabalho dos influenciadores digitais, que são formadores de opinião virtuais, que representam uma alternativa para empresas que confiam na comunidade reunida em torno desses perfis como público-alvo de divulgação (ALMEIDA *et al.*, 2018, MOTA *et al.*, 2019).

Entretanto, o uso desmedido das redes sociais pode gerar dependência, e afetar as relações sociais, causando consequências à saúde mental dos indivíduos, principalmente adolescentes e jovens (SOUZA; CUNHA, 2019). Profissionais reforçam sobre a relação entre o aumento da depressão e ansiedade nos jovens e a ampliação do tempo empregado em redes sociais, e isso geralmente acontece devido à grande exposição e idealização de vida e personalidades “perfeitas”, pois boa parte dos usuários fazem uma distorção da realidade, para se encaixarem nos padrões em evidência (SILVA *et al.*, 2019, SOUZA; CUNHA, 2019).

Em paralelo a isso, dados apresentados pelo IBGE (2019) citado por Fontenele e colaboradores (2022), apresentam que no Brasil o percentual de pessoas obesas em idade adulta mais que dobrou em 17 anos, indo de 12,2%, entre 2002 e 2003, para 26,8%, em 2019, e a população com excesso de peso passou de 43,3% para 61,7%, representando quase dois terços dos brasileiros. Estimativas da ABESO (2019) apresenta que até 2025, cerca de 2,3 bilhões de adultos estarão acima do peso, e dentre eles, cerca de 700 milhões terão diagnóstico de obesidade.

A Organização Mundial da Saúde define o sobrepeso e a obesidade como o acúmulo anormal ou excessivo de gordura que apresenta risco à saúde (WORLD, 2017). A obesidade é uma doença multifatorial responsável pelo aumento da morbidade e mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, câncer, entre outros (MALTA *et al.*, 2014, CORDEIRO, *et al.*, 2017).

Segundo Sampaio e colaboradores (2022) a análise preliminar das tendências de indicadores dos níveis globais de saúde sugere o crescimento da prevalência das doenças crônicas não degenerativas, o que indica grande desafio para os sistemas de saúde. Vários fatores têm sido relacionados à ocorrência desses eventos, dentre eles, destacam-se as mudanças associadas ao estilo de vida, em que se incluem os padrões alimentares inadequados (SAMPAIO *et al.*, 2022).

Esses resultados têm grande impacto em consequência da “globalização alimentar de fast food e comidas industrializadas de fácil e rápido acesso no cotidiano das pessoas” (FONTENELE *et al.*, 2022). Pois a sociedade moderna é marcada pelo “consumo de alimentos extremamente calóricos, e pelo pouco gasto de energia nas atividades diárias”, contribuindo para a obesidade ser um problema de maior crescimento entre os indivíduos (COSTA; SOUSA; SILVA, 2021). Assim, a alimentação possui um papel fundamental no seu tratamento (CORDEIRO *et al.*, 2017).

A obesidade tem ganhado um grande espaço na vida de mulheres e esse é uma das grandes motivações para a execução de dietas generalistas, a mídia também contribui para propagandar essas dietas como algo milagroso e instantâneo, fortalecendo a sua adesão sem orientação específica (FONTENELE *et al.*, 2022).

2.2 A INFLUÊNCIA DAS MÍDIAS SOCIAIS NA AUTO-PERCEPÇÃO DE IMAGEM CORPORAL NOS COMPORTAMENTOS ALIMENTARES

Atualmente a internet e as mídias sociais desempenham um papel relevante e significativo de como as pessoas veem e aceitam o seu corpo, causando uma insatisfação corporal relacionada com uma falsa ideia de padrão considerado como ideal (OLIVEIRA, 2010), sendo o fator externo mais comum no desenvolvimento de insatisfação corporal e transtorno alimentar (ALLEN; DICKINSON; PRICHARD, 2018) interagindo com fatores biológicos, psicológicos e familiares (ALBA, 2022).

A insatisfação com o corpo tem ampliado nas últimas décadas, especialmente entre mulheres, que aderem às restrições alimentares precipitadamente (CONTRERAS; GRACIA. 2011, apud PASSOS; VASCONCELLOS-SILVA; SANTOS, 2020). A literatura aponta a prevalência de influência do público feminino ao perfil estético imposto pela sociedade, com relação à insatisfação corporal (SILVA; PIRES, 2019, MOSTAFAVI-DARANI; DANIALI; AZADBAKHT, 2013, COSTA; SOUSA; SILVA, 2021, LEITE; FREITAS, 2021).

Emslie; Hunt; Macintyre (2001) citado por Allen; Dickinson; Prichard (2018) indicam que as mulheres são até dez vezes mais propensas a ter uma imagem corporal ruim do que os homens. Watanabe; Wichoski (2022) apontam que o medo por engordar e a adoção de métodos para evitar o ganho de peso foi mais prevalente entre as mulheres e que o padrão de imagem corporal estabelecido pela mídia, não afeta apenas pessoas com excesso de peso, mas também aquelas que apresentam o peso corporal dentro da normalidade pois as mulheres, mesmo estando eutróficas, ainda desejavam por uma silhueta menor.

Pois o padrão de beleza do corpo magro além de ser relacionado como ideal estético, também é veiculado como imagem de sucesso, controle, aceitação e felicidade. De forma que, as mulheres acabam acreditando que a perda de peso pode ser a solução de todos os seus problemas (WITT; SCHNEIDER, 2009, COSTA; SOUSA; SILVA, 2021).

Com isso, há evidências que demonstram que o uso de rede sociais e a idealização de magreza impacta o comportamento alimentar do indivíduo podendo acarretar em transtornos alimentares, além de outros problemas psicológicos e fisiológicos (GARCÍA, 2020, LEITE; FREITAS, 2021).

Leite; Freitas (2021) indicam que a busca do padrão estético ideal também acaba levando os indivíduos a tomarem remédios para emagrecer, passar longas horas sem se alimentar, seguir dietas da moda que prometem resultados expressivos, tomar suplementos alimentares, dentre muitas outras estratégias feitas por conta própria ou orientadas de forma indevida.

As exigências com a alimentação são mais nítidas de acordo com que a mídia vai se posicionando e torna-se um problema crescente na sociedade (COSTA; SOUSA; SILVA, 2021). Atualmente a mídia apresenta diversos conteúdos inadequados sobre alimentação, nutrição e emagrecimento, encorajando os chamados “Modismos Alimentares” (CHAUD; MARCHIONI, 2004 apud SILVA; PIRES, 2019).

Cabe destacar que o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014) define que a alimentação vai muito além do ato de alimentar-se, pois envolve fatores biológicos, emocionais e socioeconômicos. A alimentação saudável é influenciada pela capacidade de um indivíduo entender o que é uma escolha alimentar saudável, e também sua capacidade de aplicar na prática por meio de escolhas diárias (METE *et al.*, 2019).

Devido ao aumento da popularidade do uso de redes sociais como fonte de informações sobre saúde e dieta, é importante explorar seu potencial impacto no comportamento alimentar, visto que as mulheres estão cada vez mais se voltando para meios de comunicação não tradicionais, em busca de informações sobre alimentação (ALLEN; DICKINSON; PRICHARD, 2018).

Em uma análise de conteúdo de blogs de vida saudável, Boepple e Thompson (2014) citado por Allen; Dickinson; Prichard (2018), demonstraram que muitas páginas que abordam a temática, contêm informações que enfatiza a aparência magra e mensagens não saudáveis sobre alimentação e nutrição, além disso, muitos foram escritos por indivíduos que se apresentam como tendo um distúrbio alimentar, preocupação com a imagem corporal ou exibindo práticas de restrição alimentar no passado.

Considerando que esses modismos alimentares são encontradas de forma facilitada, e que nem sempre o indivíduo que tem o acesso consegue analisar a sua adequação, e acaba esperando grandes resultados sem prever os malefícios que poderão vir com o tempo, este acaba colocando a saúde em risco por estética (FONTENELE *et al.*, 2022), pois essas prescrições podem não

respeitar as recomendações diárias estabelecidas pelas DRI's, assim causando a subnutrição e importantes alterações metabólicas (FONTENELE *et al.*, 2022).

2.3 DIETAS DA MODA E O ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO

As dietas da moda são padrões alimentares divulgados e encontrados com facilidade nas mídias sociais, e prometendo resultados rápidos de emagrecimento (FONTENELE *et al.*, 2022). Elas podem ser entendidas como práticas populares e temporárias que não obedecem a uma alimentação habitual (WATANABE; WICHOSKI, 2022).

Passos; Vasconcellos-Silva; Santos (2020) ao analisarem conteúdos de notícias associados a ciclos de busca ao Google apresentados pelo *Google Trends*, apresenta que os picos de acesso às dietas aconteciam com prevalências nos meses próximos aos finais de ano, o que expressa o caráter temporário e não comprometido do interesse de tais práticas.

As dietas mais populares nas mídias sociais são: Jejum Intermitente, Dieta Low Carb, Cetogênica ou da Proteína, Mediterrânea, Dukan, do Ovo e do Tipo Sanguíneo (COSTA; SOUSA; SILVA, 2021; PASSOS; VASCONCELLOS- SILVA; SANTOS, 2020; FARIA; ALMEIDA; RAMOS, 2021).

O *Jejum Intermitente* consiste em uma prática alimentar em que o indivíduo segue determinados períodos em abstinência alimentar, podendo variar entre 12 e 18 horas, intercaladas com a ingestão, chamadas janelas alimentares (RIBEIRO; BORGES; LOCATELLI, 2023).

A Dieta *Low Carb* é considerada uma prescrição dietética onde os carboidratos estão abaixo da recomendação diárias pelas Dietary Reference Intakes (DRI's) de 45 a 65% do Valor Calórico Total - VCT (NASCIMENTO; ALEXANDRINO, 2023). Já a *Dieta Cetogênica* consiste em uma alta restrição de carboidratos comparado à *Low Carb*, com menos de 10% de carboidratos do VCT, e o aumento do consumo de lipídeos, e seu objetivo principal é forçar o corpo a utilizar os estoques de gordura como combustível através da restrição de carboidratos, e com isso alcançar o emagrecimento (JUNIOR *et al.*, 2022).

A *Dieta do ovo* é encontrada na mídia popular e é baseada em um protocolo com duração de três dias que se baseia na ingestão de, pelo menos, seis ovos diários. Mas, eles devem ser distribuídos igualmente nas três principais refeições: café da manhã, almoço e jantar. Além dos ovos, os únicos alimentos permitidos são os queijos amarelos (20 gramas por refeição) e folhas verdes à

vontade e para beber, água, chá e café sem adoçar, o que se caracteriza como uma dieta hipocalórica e restrita em carboidratos (RAMIREZ, 2023).

A *Dieta Mediterrânea* tem a origem dos países banhados pelo mar Mediterrâneo, seu objetivo principal é a prevenção e controle de diversas doenças, e é baseada principalmente em alimentos de origem vegetal, como verduras, legumes e frutas, boas fontes proteicas como carnes brancas, peixes e ovos, além de consumo de gorduras tais como azeite de oliva e nozes e sementes, que são ricos em ômega-3 (BARROS *et al.*, 2022).

A *Dieta do tipo sanguíneo* foi criada pelo médico norte americano Dr. Peter d'Adamo e consiste em um protocolo alimentar que deve-se consumir os alimentos de acordo com cada grupo sanguíneo. Segundo o autor, pessoas de sangue tipo O se dão bem com exercícios físicos intensos e proteína animal. Pessoas que possuem o tipo sanguíneo A devem adotar uma dieta vegetariana. Já a dieta do tipo sanguíneo B deve ser a mais variada de todos os tipos sanguíneos, a carne e leites podem ser incluídos em sua dieta, entretanto, milho, lentilhas, amendoim e sementes de gergelim devem ser evitados, pois são alimentos que estimulam o aumento de peso (BETONI, ZANARDO, CENI, 2010). A dieta baseada no consumo de proteína, também denominada *Dieta Dukan*, foi criada por um médico, conhecido Dr. Pierrick Dukan, e ela consiste na primeira fase restrita à suspender todos os macronutrientes exceto proteínas e, posteriormente, acrescenta progressivamente os demais macronutrientes (FONTENELE *et al.*, 2022). Existem ainda outros protocolos alimentares como as *dietas sem gorduras*, que excluem alimentos fontes de lipídeos. E também outras dietas com padrões alimentares específicos encontrados em sites, revistas e páginas da internet.

Contudo, embora tais práticas despertem o interesse por prometer resultados rápidos e expressivos, elas também podem oferecer riscos à saúde, quando praticada sem a devida orientação, e os profissionais da nutrição e demais áreas da saúde devem identificar estratégias para uma comunicação eficaz em saúde pública para mitigar os danos potenciais dessas novas ondas de dietas, promovendo por meio das mensagens de saúde pública, uma compreensão mais sutil que reconheça os riscos de tais modismos dietéticos orientados para o bem-estar (AMBWANI *et al.*, 2020).

Sendo assim, a Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, dispõe que a prescrição dietoterápica é atribuição privativa do nutricionista, excluindo-se,

portanto, quaisquer outros profissionais (BRASIL, 1991). O Conselho Federal de Nutricionista - CFN, estabelece as normas e conduta do nutricionista em seu Código de Ética, onde diz que “é dever do nutricionista adequar condutas e práticas profissionais às necessidades dos indivíduos, coletividades e serviços visando à promoção da saúde, não cedendo a apelos de modismos, a pressões mercadológicas ou midiáticas” (CFN, 2018). Este profissional deve compartilhar informações sobre alimentação nos meios de comunicação, com objetivos educacionais e de promoção à saúde, dentro do contexto da população, e com respaldo técnico-científico (CFN, 2018).

O nutricionista tem importante função para a promoção da saúde e a reeducação alimentar é a melhor via para concretizar objetivos e, hoje, o maior desafio profissional é confrontar a mídia e todas as inverdades que muitas vezes expõem sobre determinados alimentos, classificando-os como “vilões” da magreza e saúde (LEITE; FREITAS, 2021). Assim, a educação em saúde, baseada em evidências científicas, se mostra essencial para contornar os impactos, pois somente a informação se mostra eficiente no combate às dietas restritivas por influências da desinformação gerada pelas mídias sociais (ROCHA *et al.*, 2022).

3. METODOLOGIA E MÉTODO DA PESQUISA

Trata-se de um estudo prospectivo, transversal, com abordagem qualitativa realizado com mulheres adultas através de questionário eletrônico. Os critérios de inclusão para participação da pesquisa foram: mulheres adultas, que tiveram acesso ao link eletrônico da pesquisa e que tenham aceitado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Foram excluídos da pesquisa, participantes do sexo masculino, menores de 18 anos, que informaram dados inválidos no questionário eletrônico e que não concordaram com o TCLE. Para coleta de dados foi utilizado um questionário adaptado do Grupo Marktest citado por Ribeiro; Faria (2018) e Betoni, Zanardo, Ceni (2010), no qual foi disponibilizado na plataforma online do Google® Forms, contendo 27 questões objetivas, com o objetivo de identificar o uso das redes sociais e utilização de dietas da moda. O questionário aplicado durante a pesquisa, foi divulgado por meio de *Instagram* e *Whatsapp* de forma aleatória, durante 30 dias, entre os meses de agosto e setembro de 2023.

Após a coleta dos dados, foi utilizado o software Microsoft® 365 Excel versão 2021, para tabulação das variáveis, interpretação e apresentação de gráficos e tabelas. Para as variáveis quantitativas os valores serão expressos como média \pm e percentuais.

O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Faculdade Multivix de Vitória sob o nº 70443423.4.0000.5066 de Certificado de Apreciação Ética - CAEE e foi realizado dentro dos padrões éticos seguindo a resolução 466/12 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde - CNS. Os participantes que leram e concordaram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (apêndice 1), foram direcionados à página do formulário contendo as perguntas, com questões objetivas, sobre o uso de redes sociais, comportamento alimentar, práticas de dietas da moda, consequências apresentadas e tempo de adesão, conforme demonstrado no anexo (apêndice 2).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

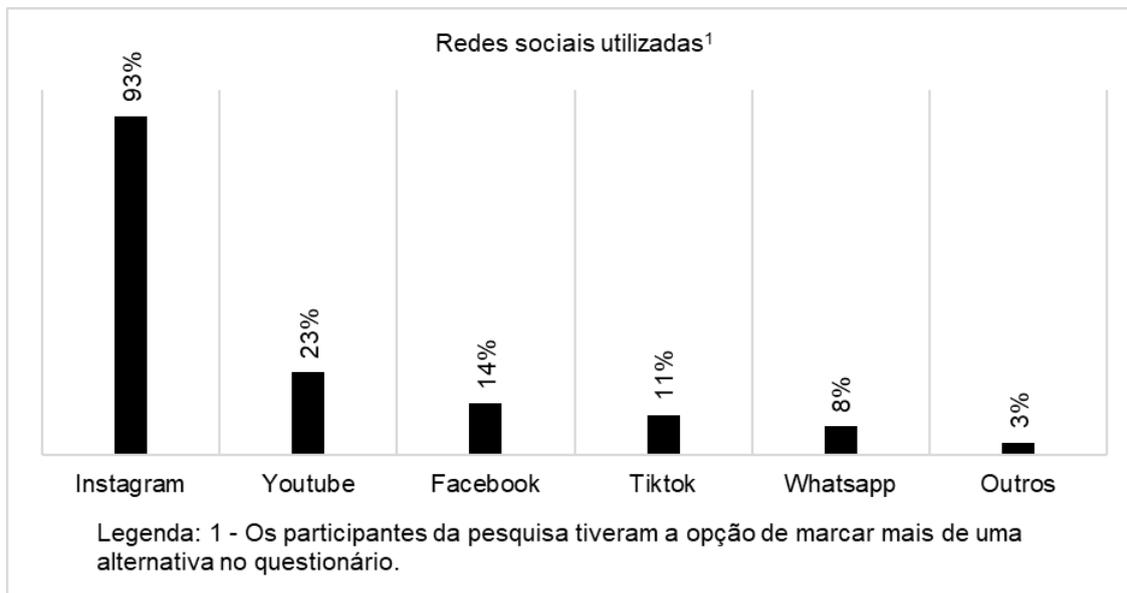
Participaram da pesquisa 128 mulheres adultas, com idade entre 18 e 58 anos e idade média de 32 anos. Durante o estudo observou-se que a maioria das participantes (88,27%) apresentou algum grau de preocupação com os hábitos alimentares e 73,3% estão insatisfeitas com o corpo atual. Entretanto, 49% das participantes relataram não possuir nenhuma comorbidade e 43% relataram estar em sobrepeso ou obesidade.

O tempo empregado ao uso de mídias sociais está entre duas a cinco horas por dia, correspondendo a cerca de 67,9% dos participantes da pesquisa. Entre as participantes, a rede social mais utilizada foi o Instagram (gráfico 1). Em relação às informações buscadas destaca-se que os conteúdos de saúde e bem estar são acessados por 53,9% dos participantes, conteúdo de moda e beleza são acessados por 44,5% dos participantes, e assuntos relacionados à exercícios físicos e esportes são acessados por 33,6%.

Entre os participantes que buscam por conteúdo de saúde e bem estar, 64,8% apontaram interesse por informações de alimentação saudável, e 26% por dietas para emagrecer. Em páginas ou perfis de figuras públicas, o conteúdo sobre alimentação é acessado por 57% das participantes, seguido de conteúdos de como é mantido a boa forma física que é acessado por 41% das participantes

e as marcas de produtos utilizados que é acessado por cerca de 27% das participantes.

Gráfico 1 - Redes sociais utilizadas

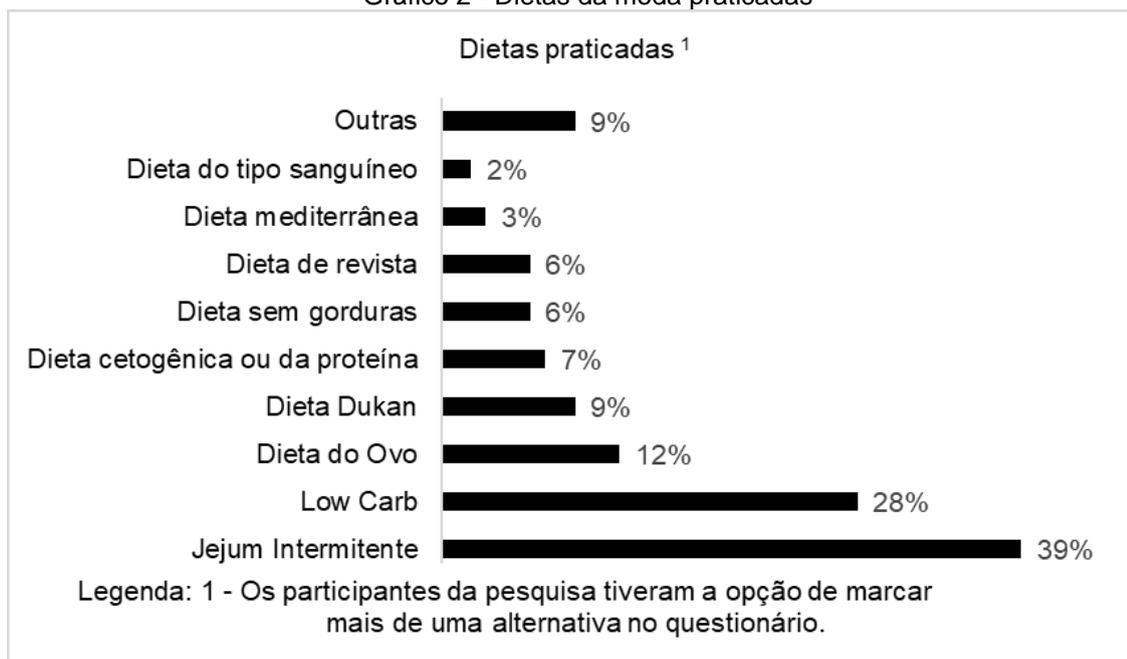


Fonte: Produzido pelo autor

Entre as participantes, 93,8% acreditam que as redes sociais exercem influência na escolha alimentar, e 90,6% acham que imagem de uma figura pública em uma campanha publicitária pode ser motivo para as mulheres adquirirem produtos alimentares. No entanto, 77,3% das participantes afirmam que não se baseiam no estilo de vida de pessoas ou figuras públicas, mas acessam informações sobre alimentação (73%), como manter a boa forma (53%), marcas de produtos alimentícios utilizados (27,3%), entre outros.

Em relação às práticas de dietas da moda, 59% das participantes afirmaram já ter feito alguma destas, e 42% realizaram sem orientação profissional. As práticas mais apontadas estão o Jejum Intermitente (n=50) e a Dieta Low Carb (n=37) (gráfico 2). As participantes que informaram já praticar alguma dieta, afirmaram que a principal fonte das informações foi de sites e páginas da internet (39,8%), orientações por nutricionistas (27,3%), redes sociais e influenciadores digitais (26,6%), outros profissionais da saúde (7,8%) e informações da televisão (1,6%). Cerca de 68% dos participantes afirmaram já ter ido a um nutricionista, e 32% nunca passaram por algum atendimento profissional. Os principais motivos para busca de um profissional de nutrição foram redução de peso corpóreo (50%), alimentação saudável (31%) e tratamento de saúde (21%).

Gráfico 2 - Dietas da moda praticadas



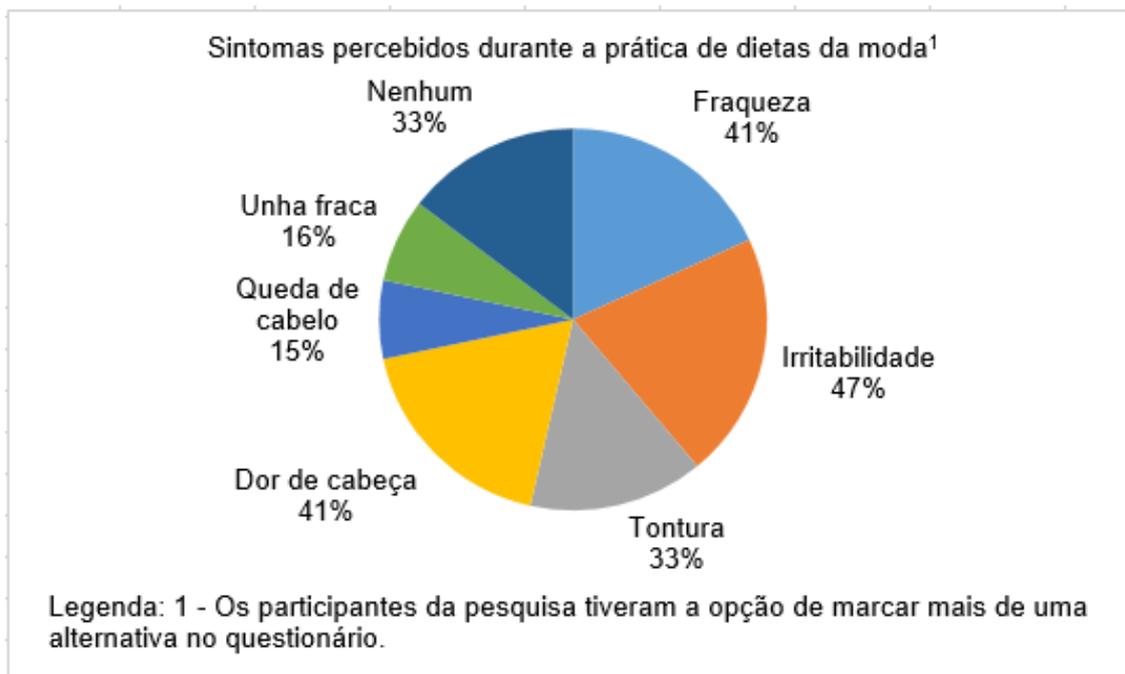
Fonte: Produzido pelo autor

Após a prática das dietas, os principais sintomas evidenciados pelas participantes foram irritabilidade, fraqueza, dor de cabeça e tontura (gráfico 3), uma participante ainda, informou no campo qualitativo, a alteração de lactato, devido à perda de massa muscular, e alguns dos participantes informaram não ter percebido nenhum sintoma.

Quando questionadas quanto à relação com a comida, cerca de 48,2% das participantes que realizaram alguma dieta afirmaram ter relação normal, entretanto 51,6% apresentaram alguma relação inadequada, sendo que 29,8% relataram consumo exagerado de alimentos que estavam restritos, 11,4% apresentaram medo de comer, 9,1% tiveram compulsão alimentar e 1,1% relataram diagnóstico de transtorno alimentar.

Em relação ao tempo de adesão à prática de dietas, 36% praticaram por uma semana a um mês, e 27% entre dois a três meses. A percepção dos resultados permaneceu na maioria das participantes apenas por uma semana a um mês em 32% dos casos, e foi considerado como um resultado negativo por 23% das participantes.

Gráfico 3 – Sintomas percebidos durante a prática de dietas da moda



Fonte: Produzido pelo autor

As redes sociais aumentaram o acesso a informações da população, e atualmente são as principais fontes de informação sobre saúde e nutrição para as mulheres (ALLEN; DICKINSON; PRICHARD, 2018). Kemp (2023) aponta que entre os assuntos mais buscados na internet no mundo, 24,1% são os temas de saúde e fitness, e as principais redes sociais acessadas são o Facebook, Youtube, Whatsapp e Instagram, semelhante com o resultado encontrado no atual estudo. Silva e Pires (2019), Leite e Freitas (2021) apontam que as redes sociais podem influenciar fortemente o comportamento, alimentação e hábitos de vida, sendo assim similar ao informado pela maioria das participantes da pesquisa, que concordam com a influência exercida pelas redes sociais, e das figuras públicas, nas escolhas alimentares.

Geralmente nos meios de comunicação o corpo magro, é expresso como demonstração de sucesso, controle, aceitação e felicidade (COSTA; SOUSA; SILVA, 2021), e isso provoca, mesmo que indiretamente, um impacto negativo sobre a autoestima e a percepção da imagem corporal, principalmente nas mulheres, que se sentem na obrigação de terem um corpo magro (SOUSA, 2023; COUTINHO; SILVA; ANDRADE, 2021). Lira e colaboradores (2017) apontam em seu estudo que a maioria das mulheres, mesmo eutróficas, estavam insatisfeitas com sua imagem corporal, semelhante aos resultados encontrados na pesquisa,

o que reforça que a preocupação com a beleza é alvo das atenções de todos, sendo que a estética tem se espalhado mais a cada dia.

Com isso, cada vez mais, mulheres têm adotado padrões não usuais de alimentação, com objetivo principal da perda de peso, Mostafavi-Darani; Daniali; Azadbakht (2013) aponta que mais de 80% das mulheres com idades entre 40 e 60 anos fazem dieta para perder ou manter o peso. Segundo Leão, Knopp, Vale, (2023), frequentemente podemos observar a busca por métodos rápidos de emagrecimento, no qual está inserido o uso de dietas sem prescrição.

Em relação ao tipo de dieta já seguida, o estudo de Bernardes, Vilela e Machado (2023) aponta que as principais dietas praticadas foram a Dieta Low Carb e o Jejum Intermitente, assim como os resultados encontrados nesta pesquisa e também por Silva; Lopes; Soares (2020) e Watanabe; Wichoski (2022). Tais dietas da moda despertam o interesse em realizá-las, pois as mesmas prometem levar a perda de peso de forma rápida e além disso despertam expectativas irreais em relação a quantidade de peso perdido e a velocidade em que aconteceu (COUTINHO; SILVA; ANDRADE, 2021).

Cabe destacar, que algumas dietas possuem aplicabilidade em certas condições clínicas do paciente, a exemplo de estratégias de controle de carboidratos para manejo do diabetes mellitus tipo II, redução do triglicérides (CAVALCANTE *et al.*, 2020), dietas cetogênicas no controle de sintomas neurológicos, tais como o tratamento da epilepsia refratária a medicamentos (CAVALCANTI; ARAÚJO; NASCIMENTO, 2021). Entretanto, para a redução de peso corporal, pesquisas demonstram que o impacto da restrição calórica se sobrepõe à composição de macronutrientes, e devem ser realizadas em conjunto com estratégias que visem a mudança de estilo de vida, prática regular de atividade física e seguimento de padrão alimentar saudável (ABESO, 2022).

As estratégias alimentares quando não aplicadas de forma correta podem apresentar efeitos adversos, tais como fraqueza, dor de cabeça, irritabilidade e tontura, semelhante ao encontrado nesta pesquisa e também em outros estudos (BERNARDES; MACHADO, 2023; MARTINS *et al.*, 2022; SILVA; LOPES; SOARES, 2020). Almeida e colaboradores (2018), destacam que as dietas restritivas são inadequadas em nutrientes importantes para o desempenho adequado do corpo e com isso trazem vários sinais e sintomas entre eles “fadiga, cegueira noturna, pele seca, fraqueza, insônia, queilose, glossite, estomatite, anemia, carência de vitaminas e minerais”.

Isto ocorre possivelmente porque as dietas feitas por personalidades e publicadas nas mídias, geralmente, apresentam-se inadequada às recomendações de macronutrientes (BETONI; ZANARDO; CENI, 2010), e são insuficientes no conteúdo de fibras e micronutrientes (SILVA; SANTOS, 2021), onde pode ser destacado o cálcio, ferro, vitamina A e a vitamina E (BRAGA; COLETRO; FREITAS, 2019) o que poderá desequilibrar as funções metabólicas desenvolvidas pelo organismo e conseqüentemente acarretar os sintomas percebidos.

Com a redução do consumo de alimentos fontes de carboidrato, usualmente praticado na dieta Low Carb, haverá início de cetose e oxidação lipídica, causando um efeito de saciedade e um aumento do gasto energético (CORDEIRO; SALLES; AZEVEDO, 2017), o que pode ocasionar a redução da ingesta alimentar e a um balanço energético negativo e conseqüentemente à uma rápida perda de peso (COUTINHO; SILVA; ANDRADE, 2021). Entretanto a restrição de carboidrato, também reduz os depósitos de glicogênio muscular e hepático, e a perda de peso acaba sendo também por perda de água que é reabsorvida quando o consumo habitual retornar (BRAGA; COLETRO; FREITAS, 2019 apud VERAS; MACÊDO, 2021).

A redução do consumo do carboidrato causa a redução do suprimento de glicose para os músculos, cérebro e fígado, o que resulta na redução dos processos de glicogênese e glicólise, induzindo o organismo a iniciar os processos metabólicos de gliconeogênese e cetogênese, para suprimento energético (NASCIMENTO; ALEXANDRINO, 2023). O principal substrato para a gliconeogênese são os aminoácidos, que podem ser adquiridos a partir da degradação de proteínas, podendo levar ao comprometimento da massa muscular e, conseqüentemente, à diminuição das funções fisiológicas (NASCIMENTO; ALEXANDRINO, 2023).

Também, pode ser percebido fadiga durante a prática de exercícios físicos, por reduzir os estoques de glicogênio muscular, (CORDEIRO; SALLES; AZEVEDO, 2017), bem como alterações de humor, pois os carboidratos também contribuem para a disponibilidade de triptofano para a síntese de serotonina (FRIGOLET; BARRAGÁN; GONZÁLEZ, 2011, apud NASCIMENTO; ALEXANDRINO, 2023). Por isso, a dieta Low Carb pode apresentar esses efeitos adversos, e outros como: constipação, dor de cabeça, halitose, câibra muscular, diarreia e fraqueza (ABESO, 2022).

Já na prática do Jejum Intermitente, o organismo é privado de alimentação por um período de tempo, e assim acontece a queda de insulina e da glicemia levando a tontura e fraqueza (COUTINHO; SILVA; ANDRADE, 2021). Em pouco tempo o indivíduo praticante passa a ter menos energia, por conta da restrição alimentar, e isso leva a oxidação de gordura no organismo, possibilitando a perda de peso (TEIXEIRA; BARCELOS, 2018). Em relação à adequação da ingestão de nutrientes, as deficiências de fibras, zinco, magnésio e selênio foram evidenciadas nos praticantes de Jejum Intermitente (ABESO, 2022).

Cabe destacar que as dietas restritivas podem alterar a identificação de fome e saciedade, devido às alterações hormonais e pode gerar descompensações a longo prazo, pois após períodos de restrições, quando a pessoa se sentir permitida para comer, pode fazer isso de forma exagerada, contribuindo para o aumento do peso (MARTINS, A. M. *et al.*, 2022). Além dos problemas fisiológicos, a prática de dietas da moda também pode potencializar o surgimento de transtornos alimentares, como a bulimia, anorexia, vigorexia, ortorexia, como demonstrado pela maioria das participantes da pesquisa, e também de outros problemas emocionais e psicológicos (MARTINS *et al.*, 2022, LEITE; FREITAS, 2021, GARCÍA, 2020).

Watanabe e Wichoski (2022) concluem que os sintomas acarretados durante a prática dessas dietas podem estar relacionados ao fato de que, por não serem acompanhadas por um profissional e por não serem consideradas as características e necessidades individuais adequando a ingestão calórica dos indivíduos, possibilitam o surgimento de certos sintomas à saúde, o que também pode ser demonstrado na atual pesquisa, devido algumas participantes que informaram praticar dietas da moda, terem relatado também não ter buscado atendimento nutricional.

O nutricionista é o profissional capacitado para realizar o atendimento e acompanhamento nutricional, onde irá prescrever dietas individualizadas, considerando por exemplo, o déficit calórico necessário para a redução de peso, sem comprometimento das necessidades orgânicas, visando além da estética, a manutenção da saúde e o objetivo esperado pelo paciente (COSTA; SOUSA; SILVA, 2021, FARIA; ALMEIDA; RAMOS, 2021). A dieta individualizada é fator imprescindível para o resultado satisfatório e, além disso, pontos importantes como alergia ou intolerância alimentar, e doenças, que podem ser até mesmo

desconhecidas pelo paciente, devem sempre serem levadas em consideração (COSTA; SOUSA; SILVA, 2021).

Por tanto, embora seja comum, não é recomendado a prática de dietas sem o acompanhamento nutricional, pois este é o profissional apto para tal função, que além de trabalhar as necessidades individuais, pode contribuir para a manutenção de um peso adequado e saudável, a reeducação alimentar através de mudanças nos hábitos alimentares rotineiros, além de possibilitar uma adesão maior ao plano alimentar, visto que não haverá restrições extremas que possam gerar algum comportamento compensatório ou compulsório (COUTINHO; SILVA; ANDRADE, 2021, LEITE; FREITAS, 2021).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a pesquisa foi possível observar que as mídias sociais exercem atualmente grande influência nos comportamentos, incluindo-se nesta, os hábitos alimentares, e que objetivos estéticos têm ganhado mais atenção do público feminino, devido aos padrões corporais estabelecidos pela sociedade, o que leva a uma busca elevada de dietas da moda e outros métodos para redução de peso. Em paralelo, as dietas restritivas, sem embasamento científico e acompanhamento profissional, tendem a não respeitar as necessidades individuais, e não levam em conta as possíveis intercorrências que podem causar. Além disso, o tempo de adesão e a permanência dos resultados obtidos podem ser afetados, pois dietas pontuais geralmente não garantem mudanças nos hábitos.

Dada a relevância da temática, recomenda-se maior fiscalização dos órgãos competentes em publicações que divulguem e incentivem dietas da moda de forma generalista, sem o devido acompanhamento profissional. Salienta-se a importância da viabilização de canais que divulguem informações seguras, de profissionais ou órgãos qualificados, sobre alimentação saudável, de uma forma clara e objetiva para a população, a fim de promover educação nutricional, visando a saúde dos indivíduos. Contudo, é necessário a realização de mais pesquisas no âmbito do estudo, de forma a evidenciar, em uma população maior, a relação entre a adesão inadequada às dietas da moda e as manifestações clínicas a longo prazo, realizando a conscientização da população sobre a prática inadequada de restrições alimentares, e suas possíveis consequências.

6. REFERÊNCIAS

- ABESO, Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica. *Mapa da Obesidade*. 2019. Disponível em: [https://abeso.org.br/obesidade-e-sindrome-metabolica/mapa-da-obesidade/#:~:text=Em%202025%2C%20a%20estimativa%20%C3%A9,20%2C%25%20em%202019](https://abeso.org.br/obesidade-e-sindrome-metabolica/mapa-da-obesidade/#:~:text=Em%202025%2C%20a%20estimativa%20%C3%A9,20%2C%25%20em%202019.). Acesso em: 15 set. 2023.
- ABESO, Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica. *Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade*. 2022. Disponível em: https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2022/11/posicionamento_2022-alterado-nov-22-1.pdf. Acesso em: 12 out. 2023.
- ALBA, D. J. M. et al. Nutritional care for the enhancement of body beauty. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 11, n. 12, p. e233111233520, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/33520>. Acesso em: 14 set. 2023.
- ALMEIDA, M. I. S de.; COELHO, R. L. F.; CAMILO-JUNIOR, C. G.; DE GODOY, R. M. F. Quem Lidera sua Opinião? Influência dos Formadores de Opinião Digitais no Engajamento. *Journal of Contemporary Administration – RAC*. Associação Nacional de Pós Graduação e pesquisa em administração – ANPAD. Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, art. 6, p. 115-137, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/MXTSszjGmKNbzM4DpxHcPRbK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 set. 2023.
- ALLEN, M.; DICKINSON, K.; PRICHARD, I. The Dirt on Clean Eating: a cross sectional analysis of dietary intake, restrained eating and opinions about clean eating among women. *Nutrients*, [S.L.], v. 10, n. 9, p. 1266, 2018. MDPI AG. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2072-6643/10/9/1266>. Acesso em: 18 set. 2023.
- ALVARENGA, M. et al., apud CAVALCANTI, E. M.; SILVA, M. C. *A importância da nutrição comportamental e atitudes saudáveis da família no tratamento da obesidade infantil*. Monografia (Bacharelado em Nutrição) - Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, Faculdade de Ciências da Educação e Saúde. Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/13464/1/21555074.pdf>. Acesso em: 15 set. 2023.
- AMBWANI, S. et al. “It’s Healthy Because It’s Natural.” Perceptions of “Clean” Eating among U.S. Adolescents and Emerging Adults. *Nutrients*, [S.L.], v. 12, n. 6, p. 1708, 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32517342/>. Acesso em: 17 set. 2023.
- BARROS, F. S.; PEREIRA, M. R.; SILVA, M. O.; SUDRÉ, N. S.; SOARES, R. O.; MELO, M. M.; SOUZA, P. R. R. Influência da dieta mediterrânea no período da menopausa. *Revista de trabalhos acadêmicos – Centro Universo Juiz de Fora*. NO 16. 2022. Disponível em: <http://www.revista.universo.edu.br/index.php?journal=1JUIZDEFORA2&page=article&op=view&path%5B%5D=9798>. Acesso em: 17 set. 2023.

BERNARDES, Ana Carolina Brasil e; VILELA, Gabriela Campioni; MACHADO, Mayara Cintra Faria. Influência das redes sociais e dietas da moda em adultos: um estudo descritivo. *Revista Brasileira de Obesidade, Nutrição e Emagrecimento (RBONE)*. v. 17 n. 106. 2023. Disponível em: <http://www.rbone.com.br/index.php/rbone/article/view/2186>. Acesso em: 17 set. 2023.

BETONI, F.; ZANARDO, V. P. S.; CENI, G. C. Avaliação de utilização de dietas damoda por pacientes de um ambulatório de especialidades em nutrição e suas implicações no metabolismo. *ConScientiae Saúde*, v. 9, n. 1, p. 430-440, 2010. Disponível em: https://www.uricer.edu.br/cursos/arq_trabalhos_usuario/3264.pdf. Acesso em: 13 set. 2023.

BOEPPLE, L.; THOMPSON, J.K. A content analysis of healthy living blogs: Evidence of content thematically consistent with dysfunctional eating attitudes and behaviors. *Int. J. Eat. Disord.* v. 47, p. 362–367, 2014. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24420676/>. Acesso em: 13 set. 2023.

BRASIL. Casa Civil. 90% dos lares brasileiros já tem acesso à internet no Brasil, aponta pesquisa. [Brasília]: *Casa Civil*, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/90-dos-lares-brasileiros-ja-tem-acesso-a-internet-no-brasil-aponta-pesquisa#:~:text=Em%202021%2C%20o%20n%C3%BAmero%20de,mais%20do%20que%20em%202019.>> Acesso em: 19 set. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8.234*, de 17 de setembro de 1991. Legislação citada anexada pela coordenação de estudos legislativos- CEDI. 1991. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=665690&file name=LegislacaoCitada%20PL%205439/2009 Acesso em: 13 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. *Guia alimentar para a população brasileira*. 2. ed. – Brasília, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_para_a_pop_brasileira_milo_internet.pdf. Acesso em: 16 set. 2023

BRAGA, D.C.A.; COLETRO, H.N.; FREITAS, M.T. Nutritional composition of fad diets published on websites and blogs. *Revista de Nutrição*, v. 32, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rn/a/VqBgb4bF9dJz4z3BPs43wC/?lang=en>. Acesso em: 12 set. 2023.

CAVALCANTE, M. C. L.; SANTOS, J. C. V.; CABRAL, G. S.; SILVA, D. A. V.; AZEVEDO, M. L. S. G. Eficácia da Dieta Low Carb no Tratamento de Diabetes Mellitus Tipo 2: Uma Revisão da Literatura. *SEMPESq* - Semana de Pesquisa da Unit - Alagoas, [S. l.], n. 8, 2020. Disponível em: https://eventos.set.edu.br/al_sempesq/article/view/13745. Acesso em: 13 out. 2023.

CAVALCANTI, G. V. S.; ARAÚJO, C. L.; NASCIMENTO, P. V. T. A dieta cetogênica em pacientes adultos com epilepsia. In: Simpósio de Neurociência Clínica e Experimental: Neuroinflamação e Neuroinfecção. v. 1 n. 1 (2020). Disponível em: <https://portaleventos.uffs.edu.br/index.php/SIMPNEURO/article/view/14625>. Acesso em: 13 out. 2023.

CHAUD, D. M. A.; MARCHIONI, D. M. L. Nutrição e mídia: uma combinação às vezes indigesta. *Higiene Alimentar*, São Paulo, v. 18, n. 116/117, p. 18-22, 2004. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-387691>. Acesso em: 15 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO NUTRICIONISTA e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. nº64, Seção 1, p.182, 2018. Disponível em: <http://sisnormas.cfn.org.br:8081/viewPage.html?id=599#:~:text=O%20presente%20C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,todas%20as%20%C3%A1reas%20da%20Nutri%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 16 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN. Resolução CFN nº600, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. nº76, Seção 1, p. 157, 2018 . Disponível em: <http://sisnormas.cfn.org.br:8081/viewPage.html?id=600>. Acesso em:12 out. 2023.

CONTRERAS, J.; GRACIA, M. Alimentação, sociedade e cultura. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2011. 496 p. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/fhxJd73YTnTvyrF3SHKPcKQ/?lang=pt>. Acesso em: 13 set. 2023.

CORDEIRO, R.; SALLES, M. B.; AZEVEDO, B. M.. Benefícios e malefícios da dieta Low Carb. *Revista Saúde em Foco – Edição nº 9*. 2017. Disponível em: https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/06/080_beneficios.pdf. Acesso em: 17 set. 2023.

COSTA, L. L. L.; SOUSA, J. O.; SILVA, L. S. The influence of fad diets on nutrition health / A influência das dietas da moda na saúde nutricional. *Brazilian Journal Of Development*, [S.L.], v. 7, n. 12, p. 118928-118940, 2021. South Florida Publishing LLC. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/41659>. Acesso em:12 set. 2023.

COUTINHO, K; SILVA, K; ANDRADE, A. *Alimentação Adequada e as Dietas da Moda*. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Nutrição) - Faculdade Una Pouso Alegre, Pouso Alegre, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/24009/1/ALIMENTACAO%20ADEQUADA%20E%20AS%20DIETAS%20DA%20MODA%2019-11-2021.pdf>. Acesso em: 15 set. 2023.

CRUZ, M. S. C. Redes sociais virtuais: percepção, finalidade e a influência no comportamento dos acadêmicos. *Brazilian Journal Of Development*, [S.L.], v. 6, n. 3, p. 12433-12446, 2020. Brazilian Journal of Development. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/index.php/BRJD/article/view/7681>. Acesso em: 16 set. 2023.

EMSLIE, C.; HUNT, K.; MACINTYRE, S. Perceptions of body image among workingmen and women. *J. Epidemiol. Commun. Health*, 55, p. 406–407, 2001.

FARIA, A. L.; ALMEIDA, S. G. de; RAMOS, T. M. Impacts and consequences of fad diets and supplementation on eating behavior. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 10, n. 10, p. e441101019089, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/19089>. Acesso em: 15 set. 2023.

FONTENELE, F. S. et al. Dietas da moda: os riscos nutricionais que podem comprometer a saúde da mulher. *Rev Liberum accessum*. JUN 2022:14(2); 116-125.

Disponível em: <http://revista.liberumaccesum.com.br/index.php/RLA/article/view/170>. Acesso em: 16 set. 2023.

GARCIA, L. P.; DUARTE, E. Intervenções não farmacológicas para o enfrentamento à epidemia da COVID-19 no Brasil. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 29(2), 1-4. 2020.

IBGE. Um em cada quatro adultos do país estava obeso em 2019; Atenção Primária foi bem avaliada. Coordenação de Estatística Social. IBGE, 2020. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29204-um-em-cada-quatro-adultos-do-pais-estava-obeso-em-2019#:~:text=Cerca%20de%20um%20ter%C3%A7o%20das,Sa%C3%BAde%20da%20Fam%C3%ADlia%20\(USF\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29204-um-em-cada-quatro-adultos-do-pais-estava-obeso-em-2019#:~:text=Cerca%20de%20um%20ter%C3%A7o%20das,Sa%C3%BAde%20da%20Fam%C3%ADlia%20(USF).). Acesso em: 14 set. 2023.

JUNIOR, A. P. S.; FREITAS, F. O.; BRANDÃO, V. C. S.; QUEIROZ, S. G.; ALCÂNTARA, A. M.; XAVIER, W. S.; AMBRÓSIO, C. L. B.; SANTANA, R. A. Dieta cetogênica: uma estratégia eficiente no controle de peso corporal?. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 2, e3911225303, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/25303/22283/297475>. Acesso em: 14 set. 2023.

KEMP, S. Digital 2023: Global Overview Report. *DataReportal*. 26 jan 2023. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2023-global-overview-report>. Acesso em: 16 set. 2023.

KOERICH, M. S.; MACHADO, R. R.; COSTA, E. Ética e bioética: para dar início à reflexão. *Texto & Contexto - Enfermagem*, 2004. v. 14, 106–110. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/NrCmm4mctRnGGNpf5dMfbCz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 set. 2023.

KRISTAL, A.R.; *et al.* Predictors of self-initiated, healthful dietary change. *J Am Diet Assoc*. 101:762-6, 2001. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/11478472/>. Acesso em: 19 set. 2023.

LEÃO, P. M.; KNOPP, P. L.; VALE, C. C. S. Dietas da moda: impactos sobre a saúde física e psicossocial de mulheres jovens. *Brazilian Journal of Development*. ISSN: 2525-8761. 06 mai. 2023.

Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/download/59482/43042>. Acesso em: 17 set. 2023.

LEITE, R. A.; FREITAS, F. M. N. O. A influência da mídia na saúde do indivíduo: Dietas restritivas versus Reeducação alimentar/ The influence of the media on the individual's health: Restrictive diets versus Food reeducation. *Brazilian Applied Science Review*, [S. l.], v. 5, n. 5, p. 2052–2066, 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BASR/article/view/38747/pdf>. Acesso em: 11 set. 2023.

LINHARES, A. O.; GIGANTE, D. P.; LINHARES, R. S.; MINTEN, G. C.; HORTA, B. L. Prevalência de estratégias para perder peso de jovens adultos da coorte de nascimentos de 1982 de Pelotas, RS. *Rev. bras. epidemiol.* vol.16 n.3. São Paulo. Set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/Hd8mT6tddDtzk5pZqt3FWwm/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 set. 2023.

LIRA, A. G. et al. Uso de redes sociais, influência da mídia e insatisfação com a imagem corporal de adolescentes brasileiras. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, [S.L.], v. 66, n. 3, p. 164-171, 2017. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpsiq/a/6NrPypcRchnc35RH9GLSYwK/?lang=pt>. Acesso em: 13 set. 2023.

LUCENA, S.L.M.C.G.; TAVARES, R.L. Estratégia Low Carb como facilitadora do processo de emagrecimento: uma revisão sistemática. *Revista Diálogo sem Saúde*. v.1, n.1, p. 148-166, 2018. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/dialogosemsaude/article/view/261/221>. Acesso em: 11 set. 2023.

MALTA, D. C. ; MOURA, L.; PRADO, R. R.; ESCALANTE, J. C.; SCHMIDT, M.; DUNCAN, B. B. Mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis no Brasil e suas regiões, 2000 a 2011. *Epidemiol. Serv. Saúde*, Brasília, v. 23(4): p. 599-608, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/3KVNxKQWkVYDvZ56xQ6Pw4y/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 set. 2023.

MARTINS, A. M. et al. *Deficiências nutricionais e potenciais riscos à saúde decorrentes de dietas restritivas*. Universidade Potiguar. 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/32273/1/Defici%C3%AAs%20nutricionais%20e%20potenciais%20riscos%20%C3%A0%20sa%C3%BAde%20decorrentes%20de%20dietas%20restritivas.pdf>. Acesso em: 11 set. 2023.

METE, R. et al. What is healthy eating? A qualitative exploration. *Public Health Nutr*. 2019 Sep;22(13):2408-2418. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31097042/>. Acesso em: 14 set. 2023.

MOSTAFAVI-DARANI, F.; DANIALI, S.S.; AZADBAKHT, L.. Relationship of body satisfaction, with nutrition and weight control behaviors in women. *Int J Prev Med*. 2013 Apr;4(4):467-74. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3650600/>. Acesso em: 16 set. 2023.

MOTA, J. J. O. et al. Análise de conteúdos de posts sobre alimentação divulgados por influenciadoras digitais na rede social instagram. *DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde*, [S.l.], v. 14, p. e39076, out. 2019. ISSN 2238-913X. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/39076>. Acesso em: 15 set. 2023.

NASCIMENTO, R. H. O.; ALEXANDRINO, A. V. Vias metabólicas durante a adoção das dietas low carb: perda de peso vs efeitos adversos. *Revista Brasileira de Obesidade, Nutrição e Emagrecimento (RBONE)*. v. 17 n. 107. 2023. Disponível em: <http://www.rbone.com.br/index.php/rbone/article/view/2229>. Acesso em: 15 set. 2023.

NOGUEIRA-DE-ALMEIDA, C.A.; GARZELLA, R.C.; NATERA, C.C.; ALMEIDA, A. C. F.; FERRAZ, I. S.; CIAMPO, L. A. D. Distorção da autopercepção de imagem corporal em adolescentes. *International Journal of Nutrology* Vol. 11 No. 2/2018. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Distor%C3%A7%C3%A3o-da-autopercep%C3%A7%C3%A3o-de-imagem-corporal-em-Nogueira-de-Almeida-Garzella/7c8755ca9df6e059850fb95ea7a9f0bf84b5a2d7>. Acesso em: 16 set. 2023.

OLIVEIRA, V. Insatisfação corporal e as influências dos meios de comunicação face à aparência, controle de peso e obesidade. 2010. Dissertação (mestrado) da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias Faculdade de Psicologia em Lisboa, 2010. Disponível em:

https://recil.ensinolusofona.pt/bitstream/10437/1259/1/Mestrado_Vivi100%25.pdf. Acesso em: 15 set. 2023.

PASSOS, J. A.; VASCONCELLOS-SILVA, P. R.; SANTOS, L. A. S. Ciclos de atenção a dietas da moda e tendências de busca na internet pelo Google trends. *Ciência & Saúde Coletiva*, [S.L.], v. 25, n. 7, p. 2615-2631, jul. 2020. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nqtgQMf3CFhkdRVKscqfSK/?lang=pt>. Acesso em: 16 set. 2023.

PASSOS, J. A.; VASCONCELLOS-SILVA, P. R.; SANTOS, L. A. S. Curta e compartilhe: conteúdos sobre alimentação saudável e dietas em páginas do Facebook. *Interface (Botucatu)*. p. 24, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/CsZrHqXHHzRGTMgYx8xKSpp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 set. 2023.

PEREIRA, C.; DIMER, N. W.; FIORAVANTE, J. B. *Dietas da moda: Influência em mulheres entre vinte a cinquenta anos em uma Unidade Básica de Saúde da cidade de Lages/SC*. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Nutrição) - Centro Universitário UNIFACVEST. Lages-SC. 2019. Disponível em: https://www.unifacvest.edu.br/assets/uploads/files/arquivos/481a0-pereira,-c.-dietas-da-moda-influencia-em-mulheres-entre-vinte-a-cinquenta-anos,-em-uma-unidade-basica-de-saude-da-cidade-lages-sc.-nutricao.-lages_-unifacvest,-2019-02.pdf. Acesso em: 17 set. 2023.

RAMIREZ, L. Dieta do ovo 3 dias: Cardápio do desafio do ovo. *Vitat*. 11 jul. 2023. Disponível em: <https://vitat.com.br/dieta-do-ovo/>. Acesso em: 17 set. 2023.

RIBEIRO, W. A.; BORGES, L. S. dos S.; LOCATELLI, C. Efeitos do jejum intermitente na saúde humana. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, v. 23, n. 6, p. e12836. 25 jun. 2023. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/12836/7672>. Acesso em: 12 set. 2023.

RIBEIRO, P. C. P. B.; FARIA, S. M. C. C. *Influência das redes sociais nos hábitos alimentares dos adolescentes*. 2018. Trabalho de Investigação - Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, 2018. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/115463/2/284406.pdf>. Acesso em: 13 set. 2023.

ROCHA, F. V. T.; et al. O impacto do terrorismo nutricional e as possíveis consequências à saúde das dietas restritivas: uma revisão de literatura. *Revista Remecs - Revista Multidisciplinar de Estudos Científicos em Saúde*, [S. l.], p. 94, 2022. Disponível em: <https://www.revistaremeccs.com.br/index.php/remecs/article/view/903>. Acesso em: 15 set. 2023.

SAMPAIO, R. M. M. et al. Metodologias de identificação de padrões alimentares a posteriori em adultos: revisão integrativa. *Revista Ciência Plural*, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 1–15, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/rcp/article/view/27501>. Acesso em: 19 set. 2023.

SANTANA, C. L.; MELO, T. S. *Dietas da moda como estratégia alimentar: efeitos adversos na saúde*. 2020. Monografia (Bacharelado em Nutrição) - Faculdade de Ciências da Educação e Saúde, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/14436/1/Cibele%20Lustosa%20e%20Thaynara%20Sousa%20.pdf>. Acesso em: 18 set. 2023.

SILVA, A. V.; et al. A Influência do Instagram no cotidiano: Possíveis Impactos do Aplicativo em seus usuários. In: Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, XXI, 2019, São Luiz. *Anais [...] São Luiz. Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2019. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2019/resumos/R67-0490-1.pdf>. Acesso em: 18 set. 2023.*

SILVA, A. F.; SANTOS, V. S. Nutritional quality of fad diets in non-scientific journals. *J. Health Biol Sci.* 2021; 9(1):1-5. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2021/12/1352350/3062.pdf>. Acesso em: 11 set. 2023.

SILVA, B. L. S.; et al. A influência da mídia sobre o comportamento alimentar: fazendo refletir a adoção de dietas restritivas / the influence of the media on food behavior. *Brazilian Journal Of Development*, [S.L.], v. 6, n. 10, p. 76028-76036, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/17897#:~:text=A%20m%C3%ADdia%20desempenha%20papel%20estruturador,pode%20causar%20preju%C3%ADzos%20%C3%A0%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 09 set. 2023.

SILVA, S. A.; PIRES, P. F. F. A influência da mídia no comportamento alimentar de mulheres adultas. *Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa*, [S.L.], v. 35, n. 69, p. 53-67, out. 2019. ISSN 2596-2809. Disponível em: <http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistateste/article/view/1172>. Acesso em: 12 set. 2023.

SOUZA, K.; CUNHA, M. X. C. Impactos do uso das redes sociais virtuais na saúde mental dos adolescentes: uma revisão sistemática da literatura. *Revista Educação, Psicologia e Interfaces*, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 204-2017, 26 dez. 2019. Disponível em: <https://educacaoepsicologia.emnuvens.com.br/edupsi/article/view/156>. Acesso em: 09set. 2023.

TEIXEIRA, E. M.; BARCELOS, A. L. V.; Jejum intermitente: uma revisão de literatura. *Anais do 10º SALÃO INTERNACIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - SIEPE*. Universidade Federal do Pampa | Santana do Livramento, 6-8 nov. 2018. Disponível em: https://guri.unipampa.edu.br/uploads/evt/arq_trabalhos/17330/seer_17330.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.

TRETTO, M. B; LAINA, N. PEREIRA, F. B. Dietas da moda versus distúrbios alimentares. In: V Congresso de Pesquisa e Extensão da FSG, Seção Saúde e Ciências Agroveterinárias, 2017, Caxias do Sul – RS. *Anais [...] Centro Universitário da Serra Gaúcha - 2017. Disponível em: <https://ojs.fsg.edu.br/index.php/pesquisaextensao/article/view/2692>. Acesso em: 11 set. 2023.*

VERAS, L. L.; MACÊDO, P. C. *Análise da prática de dietas da moda e seus efeitos adversos na nutrição e saúde da mulher: uma revisão da literatura*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Nutrição) - Faculdade Pernambucana de Saúde. Recife, Pernambuco 2021. Disponível em: <https://tcc.fps.edu.br/bitstream/fpsrepo/1184/1/An%C3%A1lise%20da%20pr%C3%A1tica%20de%20dietas%20da%20moda%20e%20seus%20efeitos%20adversos%20na%20nutri%C3%A7%C3%A3o%20e%20sa%C3%BAde%20da%20mulher.pdf>. Acesso em: 17 set. 2023.

WATANABE, K. E.; WICHOSKI, C. Dietas da moda e transtornos alimentares: a busca pelo “corpo perfeito”. *Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa*,

[S.l.], v. 38, n. especial, p. 199-228, ago. 2022. ISSN 2596-2809. Disponível em: <http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistateste/article/view/2593>. Acesso em: 09 set.2023.

WITT, J.S.G.Z.; SCHNEIDER, A.P. Nutrição Estética: valorização do corpo e da beleza através do cuidado nutricional. *Ciência saúde coletiva*, Rio de Janeiro. v. 16, n. 9, p. 3909-3916, set. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/5S9gmdRPLsRGhd7nyVqTRSf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 set. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Obesity and overweight*. 2017. Disponível em: <https://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/obesity-and-overweight>. Acesso em: 19 set. 2023.